

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS
MESTRADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

ADRIANA GIAROLA VILAMAIOR

CONTABILIDADE PARA PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS:
UMA ANÁLISE DA EMISSÃO E ADOÇÃO DA REGULAÇÃO
SOB A PERSPECTIVA DA TEORIA TRIDIMENSIONAL DO
DIREITO

Belo Horizonte
2011

Adriana Giarola Vilamaior

**CONTABILIDADE PARA PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS:
UMA ANÁLISE DA EMISSÃO E ADOÇÃO DA REGULAÇÃO SOB A
PERSPECTIVA DA TEORIA TRIDIMENSIONAL DO DIREITO**

Dissertação apresentada ao Centro de Pós-Graduação e Pesquisas em Contabilidade e Controladoria da Universidade Federal de Minas Gerais, como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Ciências Contábeis.

Área de concentração: Controle Gerencial

Orientador: Prof. Dr. Poueri do Carmo Mário

Belo Horizonte
2011

V696c
2011

Vilamaior, Adriana Giarola, 1978-

Contabilidade para pequenas e médias empresas : uma análise da emissão e adoção da regulação sob a perspectiva da teoria tridimensional do direito / Adriana Giarola Vilamaior. - 2011
145 f., enc. : il.

Orientador: Pueri do Carmo Mário.

Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Minas Gerais. Centro de Pós-Graduação e Pesquisas em Contabilidade e Controladoria.

1.Contabilidade - Legislação - Teses. 2.Contabilidade - Normas - Teses. I.Mário, Pueri do Carmo. II.Universidade Federal de Minas Gerais. Centro de Pós-Graduação e Pesquisas em Contabilidade e Controladoria. III.Título

CDD: 657

ADRIANA GIAROLA VILAMAIOR

CONTABILIDADE PARA PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS: UMA ANÁLISE DO PROCESSO DE ADOÇÃO DA REGULAÇÃO SOB A PERSPECTIVA DA TEORIA TRIDIMENSIONAL DO DIREITO.

Esta Dissertação foi julgada adequada pelo Curso de Mestrado em Ciências Contábeis da Universidade Federal de Minas Gerais como requisito para obtenção do título de Mestre em Ciências Contábeis.

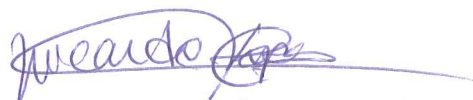
Belo Horizonte, 30 de agosto de 2011

Prof. Wagner Moura Lamounier
Coordenador do Curso

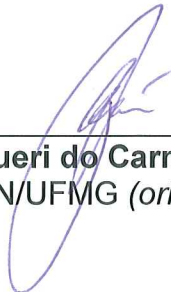
BANCA EXAMINADORA



Prof. Paulo Roberto Coimbra Silva
Fac. Direito/UFMG



Prof. Ricardo Lopes Cardoso
FGV/EBAPE



Prof. Poueri do Carmo Mário
CEPCON/UFMG (*orientador*)

Belo Horizonte, 2011

Adriana Giarola Vilamaior

**CONTABILIDADE PARA PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS:
UMA ANÁLISE DA EMISSÃO E ADOÇÃO DA REGULAÇÃO SOB A
PERSPECTIVA DA TEORIA TRIDIMENSIONAL DO DIREITO**

Dissertação apresentada ao Centro de Pós-Graduação e Pesquisas em Contabilidade e Controladoria da Universidade Federal de Minas Gerais, como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Ciências Contábeis.

Área de concentração: Controle Gerencial

Prof. Dr. Pueri do Carmo Mário
Orientador

Prof. Dr. Ricardo Lopes Cardoso
Membro 2

Prof. Dr. Paulo Roberto Coimbra Silva
Membro 3

É nesse poderoso e plástico contexto que o homem trabalha, almejando segurança e receando-se de seus excessos; reclamando ordem e temendo-lhe o peso desmedido; seduzido pela certeza e perplexo diante de suas imobilidades manietadoras; pugnando por justiça, mas com desconfiança das formas estereotipadas das distorções e da rotina. Mas não haverá desespero, antes uma firme confiança, se, postos diante dessa perplexidade criadora, convercermo-nos de que é no desafio da liberdade e no poder de síntese do espírito que se funda a dignidade do homem. (REALE, 1994, p.88)

A Júlio, João Otávio e José Guilherme

AGRADECIMENTOS

Existem desafios que são apresentados em nossa vida que só conseguimos vencer com a ajuda de pessoas que são especiais. E são a essas pessoas que preciso agradecer.

Fica a minha eterna gratidão a Júlio, João Otávio e ainda em tempo, José Guilherme. Aproveito para, antes de agradecê-los, pedir desculpas pelos momentos ausentes, não só nas viagens, mas pelos momentos em que, mesmo estando perto fisicamente, não pude estar perto mentalmente. Obrigada pela paciência, carinho e amor sempre presentes quando eu precisei. Tenho a certeza de que, sem vocês, esse trabalho não teria a sua completude.

Agradeço à minha mãe por acreditar em mim, mesmo quando nem eu mesma acreditava que seria capaz de finalizar o trabalho. Aproveito para agradecer a toda a minha família, incluindo aqui, a família do meu Júlio.

Professor Poueri, obrigada, primeiramente, por acreditar no tema do trabalho. Agradeço também por todos os ensinamentos oferecidos durante o curso. Estendo os agradecimentos a todos os professores do mestrado.

Marleide, Rodney, Wagner, Luciana e todos os amigos do mestrado, obrigada pela amizade construída no decorrer de todo o curso.

Agradeço ao Professor Eliseu Martins pela disponibilidade e ensinamento. Agradeço também aos professores Ricardo Lopes Cardoso e Paulo Roberto Coimbra Silva por terem auxiliado na construção do trabalho, na qualificação.

Finalmente, agradeço a DEUS, pelo acalanto nos momentos de desespero e principalmente, por estar sempre presente em minha vida. Aprendi que Deus não nos dá mais do que podemos carregar.

RESUMO

As informações de qualidade obtidas nas demonstrações contábeis são fundamentais no processo de tomada de decisão dos usuários em geral. Visando a obtenção desse tipo de informação é que o Comitê de Normas Internacionais de Contabilidade, ou *International Accounting Standards Board* (IASB) vem editando um conjunto único de normas internacionais de contabilidade de alta qualidade. Em julho de 2009, o IASB publicou a norma internacional de contabilidade voltada para Pequenas e Médias Empresas, que foi adotada no Brasil em dezembro do mesmo ano. Diante disso, o objetivo do trabalho foi identificar quais foram os valores e fatos presentes na adoção do IFRS para Pequenas e Médias Empresas, sob a perspectiva da Teoria Tridimensional do Direito de Miguel Reale, segundo a qual a norma jurídica surge com a dialeticidade entre um complexo axiológico e um conjunto de fatos que suscitam variadas proposições normativas e o órgão com poder de regulação, por sua vez, edita a norma. Para que se alcançasse o objetivo, foi feita uma pesquisa descritiva, de caráter qualitativo. Os dados foram coletados através de pesquisa documental e entrevista. Foram analisados Relatórios sobre a Observância de Normas e Códigos de Contabilidade e Auditoria de 90 países, atas do Conselho Consultivo do IASB, o Projeto de Lei Nº 3.741 e a Resolução CFC Nº 1.050 de 2005. A entrevista foi feita com o Professor Doutor Eliseu Martins, professor emérito da FEA/USP. O complexo fático mostrou que as normas de contabilidade para PMEs nos países em desenvolvimento não apresentavam padrões e eram inadequadas. Além disso, o complexo axiológico era marcado pela ausência das características qualitativas nas informações. As informações eram consideradas como não confiáveis, não transparentes, imprecisas, incompletas, em excesso e/ou onerosas. O trabalho também conseguiu mostrar que a expectativa do conjunto de fatos deverá ser marcada, principalmente, pelo auxílio no alcance da estabilidade financeira mundial, pois o complexo de valores obtidos com a adoção da norma para PMEs será marcado por informações que tenham as características qualitativas asseguradas pelo IASB. Foram identificados como possíveis obstáculos a adoção da norma, a dificuldade no *enforcement* e a informalidade das empresas.

Palavras-Chave: IFRS para PMEs, Teoria Tridimensional do Direito, Fato, Valor, Características Qualitativas

ABSTRACT

The quality of financial statements information is crucial in the decision process of general users. So, the IASB has published a unique set of international accounting standards of high quality. In July 2009, the IASB published International Accounting Standard to Small and Medium Enterprises, which was adopted in Brazil in December of the same year. Given this scenario, the objective was to identify the values and facts that were present in the adoption of IFRS for SME from the perspective of the Miguel Reale theory. This theory shows that the rule of law arises from the dialectic between a complex set of values and a set of facts that give rise to different normative propositions. The agency with regulatory power then edits the norm. To achieve this objective was made a qualitative descriptive research. Data were collected through desk research and interviews. It was analyze Reports on the Observance of Standards and Codes Accounting and Auditing from 90 countries, Minutes of the Advisory Board of the IASB, Law Project No. 3741 and Resolution CFC No. 1050 of 2005. The interview was conducted with Teacher Eliseu Martins, he is emeritus teacher at FEA / USP. The complex factual showed that the SME accounting standards had no standards. And it was inadequate. In addition, the complex set of values was marked by the absence of qualitative characteristics of information. The information was considered unreliable, non-transparent, inaccurate, incomplete, excessive and/or expensive. The resource also showed that the expectation of the set of facts should be marked mainly by aid in achieving global financial stability. For the complex of values obtained with the adoption of standards for SMEs will be marked by information that has IASB quality characteristics. The inquiry demonstrated that possible obstacles to the adoption of standard difficulty are in enforcement and informal enterprises.

KeyWords: IFRS for SME, Miguel Reale Theory, Fact, Value, Qualitative Characteristics

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Dinamicidade integrante e convergente.....	18
Figura 2 - Processo axiológico-factual-normativo	18
Figura 3 - Processo normativo segundo Reale	25
Figura 4 - Processo de variação semântica.....	26
Figura 5 - Filosofia do Direito.....	26
Figura 6 - Estrutura da Fundação IFRS.....	103
Figura 7 - Processo normativo do IFRS para PMEs, segundo a Teoria Tridimensional.....	117
Figura 8 - Expectativa do processo normativo após a adoção do IFRS para PMEs, segundo a Teoria Tridimensional	120
Figura 9 - Expectativa do processo normativo após a adoção do IFRS para PMEs, segundo a Teoria Tridimensional e o Postulado da Proporcionalidade.....	122

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Número de estabelecimentos por porte no Brasil - 2008	56
Tabela 2 - Número de empregos por porte dos estabelecimentos no Brasil - 2008	56
Tabela 3 - Remuneração média dos empregados por porte dos estabelecimentos no Brasil - 2008	57
Tabela 4 - Distribuição da massa de remuneração dos empregados por porte dos estabelecimentos no Brasil - 2008	57
Tabela 5 - Número de empresas que requereram e decretaram falência no Brasil - 2008 a 2010	58
Tabela 6 - Número de empresas que requereram e decretaram falência no mês de janeiro no Brasil - 2009 a 2011	59

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Elementos da validade da norma	30
Quadro 2 – Componentes do ambiente das demonstrações contábeis	34
Quadro 3 – Classificação dos estabelecimentos segundo porte	55
Quadro 4 – Normas e códigos relevantes para o Banco Mundial e o FMI.....	63
Quadro 5 – Países da América Latina	64
Quadro 6 – Países da Europa.....	64
Quadro 7 – Países da África	65
Quadro 8 – Países da Ásia	65
Quadro 9 – Atas pesquisadas do Conselho Consultivo do IFRS.....	66
Quadro 10 – Resumo variáveis.....	70
Quadro 11 – Roteiro entrevista.....	72
Quadro 12 – Resumo dos fatos e valores dos relatórios ROSC A&A dos países latino americanos	79
Quadro 13 – Resumo dos benefícios, consequências e sugestões dos relatórios ROSC A&A dos países latino americanos	82
Quadro 14 – Resumo dos fatos e valores dos relatórios ROSC A&A dos países europeus.....	87
Quadro 15 – Resumo dos benefícios, consequências e sugestões dos relatórios ROSC A&A dos países europeus	90
Quadro 16 – Resumo dos fatos e valores dos relatórios ROSC A&A dos países africanos	93
Quadro 17 – Resumo dos benefícios, consequências e sugestões dos relatórios ROSC A&A dos países africanos	96
Quadro 18 – Resumo dos fatos e valores dos relatórios ROSC A&A dos países asiáticos	99
Quadro 19 – Resumo dos benefícios, consequências e sugestões dos relatórios ROSC A&A dos países asiáticos	102
Quadro 20 – Variáveis do Estudo.....	116

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

A&A - *Accounting and Auditing Standards*

ABRASCA - Associação Brasileira das Companhias Abertas

AGO - Assembléia Geral Ordinária

AICPA - *American Institute of Certified Public Accountants*

APIMEC NACIONAL - Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais

BACEN - Banco Central do Brasil

BCBS - Comitê da Basileia de Supervisão Bancária

BCP - Princípios Fundamentais de Supervisão Bancária Eficaz

BM&FBOVESPA S.A.- Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros

BNDES - Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social

CCJC - Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania

CDEIC - Cidadania Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio

CFC - Conselho Federal de Contabilidade

CFT - Comissão de Finanças e Tributação

CGA - *Centres de Gestion Agréés*

CNI - Confederação Nacional das Indústrias

CPC - Comitê de Pronunciamentos Contábeis

CPSS - Princípios de Supervisão de Seguros da Comissão dos Sistemas de Pagamentos e Liquidação

CRC - Conselho Regional de Contabilidade

CVM - Comissão de Valores Mobiliários

DGI - Administração Fiscal

DIEESE - Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Sócio-Econômicos

ED - Projeto de Exposição

FACPC - Fundação de Apoio ao Comitê de Pronunciamentos Contábeis

FATF - Grupo de Ação Financeira

FEA/USP - Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo

FEBRABAN - Federação Brasileira de Bancos

FIPECAFI/USP - Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras

FMI - Fundo Monetário Internacional

GAAP - *Generally Accepted Accounting Principles*
GDDS - Sistema Geral de Difusão de Dados
IAIS - Associação Internacional de Supervisores de Seguros
IAS - *International Accounting Standard*
IASB - *International Accounting Standards Board*
IASC - *International Accounting Standards Committee*
IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IBRACON - Instituto Brasileiro de Contadores
IFAC - Federação Internacional de Contadores
IFRIC - *International Financial Reporting Interpretations Committee*
IFRS - *International Financial Reporting Standard*
IOSCO - *International Organization of Securities Commission*
ISA - Padrões Internacionais de Auditoria
ISP - Princípios de Supervisão de Seguros
MFPT - Código de Boas Práticas para a Transparência nas Políticas Monetária e Financeira
MPESs - Micro e Pequenas Empresas
MPMEs - Micros Pequenas e Médias Empresas
MTE - Ministério do Trabalho e Emprego
OECD - Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico
OECS - Organização dos Estados do Caribe Oriental
PMES - Pequenas e Médias Empresas
RFB - Secretaria da Receita Federal do Brasil
ROSC - Relatório sobre a Observância de Normas e Códigos
RSSS - Recomendações para Sistemas de Liquidação de Títulos
S.A. - Sociedades Anônimas
SAC - Conselho Consultivo de IFRS
SDDS - Padrão do Fundo Especial de Disseminação de Dados
SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
SEC - Securities and Exchange Commission
SIC - *Standing Interpretations Committee*
SOM - *Superintendency of Corporate Obligations*
SUSEP - Superintendência de Seguros Privados
UNCITRAL - Comissão das Nações Unidas para o Direito Comercial Internacional

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	15
1.1	Problema de pesquisa	19
1.2	Objetivos.....	20
1.2.1	Objetivo geral	20
1.2.2	Objetivos específicos	20
1.3	Justificativas	20
2	REFERENCIAL TEÓRICO.....	22
2.1	Teoria Tridimensional do Direito.....	22
2.1.1	Pressupostos do Tridimensionalismo Dinâmico	22
2.1.2	Origem da Norma do Direito.....	24
2.1.3	Validade da Norma Jurídica	26
2.1.3.1	Vigência ou Validade Formal.....	27
2.1.3.2	Eficácia	28
2.1.3.3	Fundamento	28
2.1.3.4	Validação da Norma Contábil	29
2.2	Hermenêutica Jurídica	30
2.2.1	Método Gramatical ou Literal	31
2.2.2	Método Lógico Sistemático.....	31
2.2.3	Método Histórico.....	32
2.2.4	Método Teleológico.....	32
2.2.5	Método Sociológico.....	33
2.3	Regulação Contábil	33
2.3.1	International Accounting Standards Board (IASB).....	35
2.3.2	Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).....	36
2.3.3	Histórico da Norma “Contabilidade para PMEs”	39
2.3.4	Legislação brasileira das pequenas e médias empresas.....	40
2.3.5	Enforcement.....	44
2.4	Norma - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas	45
2.4.1	Características qualitativas da informação	47
2.4.2	Simplificações em relação ao IFRS completo.....	51
2.4.3	Pequenas e Médias Empresas no Brasil	54
2.4.3.1	Classificação do porte das empresas no Brasil.....	54

2.4.3.2	Importância das pequenas e médias empresas no Brasil	56
3	PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	60
3.1	Classificação da pesquisa	60
3.2	Coleta dos dados	61
3.2.1	Pesquisa Documental.....	61
3.2.2	Entrevista	67
3.3	Variáveis do trabalho.....	68
3.4	Análise dos dados	70
3.5	Limitação da pesquisa	72
4	RESULTADOS E DISCUSSÕES.....	74
4.1	Relatório sobre a Observância de Normas e Códigos	74
4.1.1	América Latina	76
4.1.2	Europa.....	85
4.1.3	África	91
4.1.4	Ásia.....	97
4.2	Atas do Conselho Consultivo do IFRS.....	103
4.2.1	Valor	108
4.2.2	Estabilidade financeira mundial	110
4.3	Adoção do IFRS para PMEs no Brasil	111
4.3.1	Fato	111
4.3.2	Valor	113
4.3.3	Enforcement.....	115
4.4	Processo Normativo: IFRS para PMEs	116
5	CONCLUSÕES	123
	REFERÊNCIAS	127

1 INTRODUÇÃO

As informações contábeis de uma empresa são imprescindíveis para os seus atuais e possíveis *stakeholders*, que podem pertencer tanto ao mercado nacional, como ao internacional. Tal importância também é reconhecida por grupos que pertencem ao ambiente endógeno da empresa e essa realidade remete a necessidade da harmonização das normas de contabilidade. Para Antunes *et. al.* (2007) a adoção de normas internacionais de contabilidade pelas empresas está ligada a atração de maior volume de investimentos, uma vez que a globalização da economia traz consigo a necessidade de informações contábeis confiáveis e comparáveis para suportar a variedade de transações e operações do mercado.

Diante deste cenário Carvalho e Leme (2002, p.43) destacam:

“A dificuldade que a Contabilidade tem em definir uma linguagem única de comunicação em nível mundial acaba sendo um empecilho inicial às empresas que, por vezes, sentem-se desestimuladas a recorrer a outros mercados, quando se deparam com as dificuldades em apresentar suas demonstrações contábeis sob outras normas.”

Nesse contexto, em 2001, como órgão do IASC (*International Accounting Standards Committee*), foi criado o IASB (*International Accounting Standards Board*), que assumiu as responsabilidades técnicas da Fundação IASC, inclusive a edição de pronunciamentos. Após a criação do IASB, os novos pronunciamentos editados passaram a ser denominados IFRS (*International Financial Reporting Standard*), traduzidas no Brasil como Padrões de Normas Internacionais de Contabilidade.

Com o intuito de viabilizar e proporcionar qualidade técnica às modificações na legislação contábil brasileira, permitindo a convergência com as normas internacionais de contabilidade, foi criada uma entidade que conta com a participação não só dos profissionais da área contábil, mas também de representantes de empresas que elaboram, auditam e analisam as demonstrações contábeis, bem como acadêmicos. Assim, como afirma Martins *et.al.* (2007), no final de 2005, entidades de direito privado pediram ao CFC – Conselho Federal de Contabilidade, a criação do CPC – Comitê de Pronunciamentos Contábeis, o que se fez pela Resolução 1.055/05. Os autores complementam que, formalmente, foram três as razões dadas para a criação desse comitê:

- convergência internacional das normas contábeis;
- centralização na emissão de normas dessa natureza (no Brasil diversas entidades o fazem por força de lei); e
- representação e processo democráticos na produção das informações (produtores da informação contábil, auditor, usuário, intermediário, academia e governo).

Cova (2008) coloca que o CPC tende a ser a única fonte de emissão de documentos (pronunciamentos) contábeis no Brasil, alinhando o propósito de harmonização com as Normas Internacionais de Contabilidade emitidas pelo IASB. O CPC trabalhou no sentido de que a contabilidade no Brasil ficasse completamente harmonizada com as regras internacionais.

O IASB veio discutindo e aprovou, em julho de 2009, as Normas Internacionais de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (IFRS para as PMEs). O padrão de normas internacionais de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas é resultado de cinco anos de um processo de desenvolvimento com uma ampla consulta das PMEs em todo o mundo. Portanto, conforme afirma Pacter (2007), esse padrão responde a uma forte demanda internacional, tanto de países desenvolvidos como de economias emergentes. O IFRS para as PMEs pretende proporcionar melhor comparabilidade das contas para os usuários, reforçar a confiança geral na contabilidade das PMEs e reduzir os custos significativos de manutenção de normas contábeis nacionais.

O CFC criou um grupo de estudo que realizou a revisão da tradução e analisou a adoção da Norma Internacional de Contabilidade para as Pequenas e Médias Empresas no Brasil, a qual foi avaliada por membros do CPC e recebeu sugestões de grupo de trabalho da Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras (Fipecafi/USP) e da Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Esse trabalho resultou na publicação da Resolução CFC Nº 1.255, em dezembro de 2009, que aprova a NBC T 19.41 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, que viria a se tornar compulsória no ano de 2010.

Diante desse cenário, observa-se a necessidade de estudar a adoção da norma “Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas” sob a perspectiva da Teoria da Regulação. Para Cardoso (2005) a teoria da regulação tem como objetivo responder o porquê da necessidade da

regulação. O autor afirma que espera que uma “teoria auxilie a entender o fenômeno – regulação – e a prever que mercado deve ser regulado e quando, que tipo de regulação é o mais adequado, quem se beneficiará pela regulação e quando deve ser desregulado.” (CARDOSO, 2005, p.51)

Para se analisar a regulação da contabilidade, Ordelheide (2004) apud Cardoso et.al. (2008, p.3) coloca que é mais adequado considerar

“a contabilidade como um conjunto de mecanismos dedicado à redução da assimetria informacional, ao delineamento de incentivos e à estruturação e sinalização de mecanismos de avaliação de desempenho ou, de forma mais ampla, como uma instituição social. E que por isso é importante conhecer os atores sociais que interagem e compartilham as crenças e os valores que constituem a contabilidade”.

Nesse sentido, Horngren apud Belkaoui (2000, p.10) corrobora afirmando que “a colocação de padrões é uma decisão social. Padrões colocam restrições em comportamento; então eles devem ser aceitos pelas partes afetadas. A aceitação pode ser forçada ou voluntária ou ambas”.

Silva (2007) em seu trabalho coloca que a regulação da prática contábil pode ser entendida pelo enfoque da Teoria Tridimensional do Direito de Miguel Reale. O autor mostra que essa teoria “pode ajudar a esclarecer e determinar velhos problemas e situar novas questões envolvendo a legitimidade do emissor das normas, a sua qualidade, os efeitos e sua pertinência ou necessidade da norma em relação aos aspectos histórico-sócio-culturais.” (SILVA, 2007, p.7)

A Teoria Tridimensional mostra que a regulação é uma construção social decorrente da dinâmica dialética entre o fato, o valor e a norma. Cardoso et. al. (2008, p.6) colocam em seu trabalho que “resumidamente, pode-se dizer que a norma (N) é produzida por um órgão dotado de poder normativo (P) que interpreta os fatos (F) à luz dos valores (V1, V2, V3) compartilhados pela sociedade (intenções de valor), conforme o que seja entendido por “interesse público” (direções normativas)”.

Baseado na *dialeiticidade* dos três elementos, na sua dinamicidade e convergência, Reale (2005, p.121) propõe três ordens da dialética, conforme o sentido dominante do processo:



Figura 1 - Dinamicidade integrante e convergente
 Fonte: Reale (2005, p.121)

Reale (2005) defende que na primeira ordem da dialética objetiva-se atingir a norma para interpretá-la e aplicá-la, significando a Dogmática Jurídica ou Jurisprudência Positiva. Já na segunda, o fato é o seu objeto de estudo; o fato jurídico (social) não se efetiva sem referir-se a uma norma e ao valor que se visa realizar. E por fim, a filosofia do Direito está baseada na modalidade do justo (axiológica): “sem justiça não pode haver ordem, nem segurança, cuja valia consiste em permitir que todos os valores tenham significado, numa harmonia coerente de idéias e atitudes” (SILVA, 2007, p.61).

O que Reale defende em sua teoria, que a difere dos estudos de outros teóricos, é que os três elementos (que o autor também considera como momentos de um processo) estão sempre presentes e se correlacionam de forma funcional e dialética em qualquer expressão cultural da vida cotidiana. A teoria Realeana propõe, portanto, uma importante correlação funcional envolvendo a vigência (norma), a eficácia (fato) e o fundamento (valor).

O processo axiológico-factual-normativo consiste em alterações da norma exigidas pelas mudanças dos fatos e dos valores, podendo culminar em sua revogação. Reale (2005) trata esse processo como a Dialética da Complementaridade, “ao estabelecer uma ligação entre fatos e valores, na qual cada valor se atualiza em momentos existenciais diante das mudanças fáticas no nosso cotidiano, num processo dinâmico e complementar” (CARDOSO et.al., 2010, p.15). Reale (2005, p.127) afirma que “quando uma norma deixa de corresponder às necessidades da vida, ela deve ser revogada, para nova solução normativa adequada, o que nos revela a riqueza das soluções que a vida jurídica apresenta”. O autor representa o processo de variação semântica do Direito com a figura seguinte:

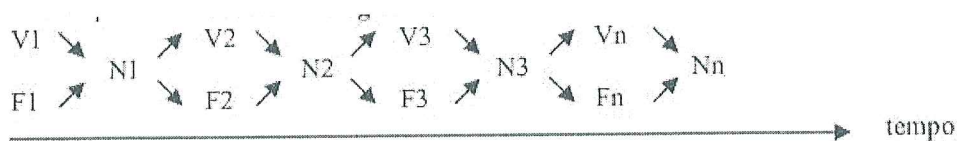


Figura 2 - Processo axiológico-factual-normativo
 Fonte: Reale (2005, p.101) adaptado por Cardoso et.al. (2010, p. 16)

O entendimento defendido por Reale (2005) é que a estrutura do Direito é uma composição de estabilidade e movimento, influenciada por fatores de ordem factual e/ou motivos de natureza axiológica. O ordenamento jurídico corresponde ao “horizonte de estabilidade” alcançado em determinado momento histórico. Porém, quando a solução normativa é atingida, esta sofre um desgaste causado por mudanças tecnológicas, alterações nos quadros de valores psicológicos, éticos, econômicos, etc. O autor ainda afirma que “há épocas em que predominam exigências ideais; outras em que prevalecem impulsos ou reclamos de caráter empírico” (REALE, 2005, p.99). Podem existir normas que expressem valores supremos e que, por isso, sejam permanentes, mas Reale defende que a imperfeição é inerente ao ser humano, o equilíbrio social adquirido com a estabilidade normativa é, por sua vez, relativo e instável, e essa é a dialeticidade do processo normativo.

1.1 Problema de pesquisa

Adotar a norma significa a sua aprovação, levando em consideração a edição da norma pelo IASB e a sua tradução e harmonização feita pelo CPC no Brasil. Mazotti (2010, p.72) mostra que a edição da lei não é um fenômeno ao acaso, os órgãos que legislam sempre o fazem objetivando um resultado pragmático. O autor ainda afirma que é possível descobrir a finalidade da lei utilizando critérios empíricos para verificar efeitos sociais. Isso posto, o presente estudo buscou identificar o ambiente que originou a norma e a finalidade da sua edição, a fim de responder a seguinte questão:

Quais são os valores e fatos que estavam presentes na emissão e adoção da norma Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas?

1.2 Objetivos

1.2.1 Objetivo geral

Identificar quais eram os valores e fatos presentes na emissão e adoção do IFRS para Pequenas e Médias Empresas.

1.2.2 Objetivos específicos

1. Identificar quais eram os valores e fatos presentes na emissão do IFRS para Pequenas e Médias Empresas feita pelo IASB.
2. Identificar quais eram os valores e fatos presentes na adoção da norma Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas no Brasil.

1.3 Justificativas

Autores como Barros (1978), Ilda (1986), Resnik (1991), Baty (1994), Schell (1995) e Loddi (2008) mostram que, independentemente do grau de industrialização ou do nível de desenvolvimento, a pequena e a média empresa têm uma substancial importância na evolução da sociedade, contribuindo do ponto de vista econômico, social e até político das nações. É essencial, portanto, que as pequenas e médias empresas tenham sistemas contábeis baseados em normas confiáveis e padronizadas que expressem um processo regulatório que vise à produção da melhor informação possível para os seus usuários.

Baseado nessa afirmação, este trabalho busca entender o processo de adoção da Norma Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas pela Teoria Tridimensional do Direito, no

intuito de identificar quais os valores e fatos estavam presentes e que possivelmente poderão significar obstáculos para a sua plena adoção.

Segundo Dias Filho e Machado (2004, p.54):

“A compreensão da teoria e das práticas contábeis, especialmente no que se refere a seu surgimento e ao papel que exercem em determinado contexto, é algo que pode ser facilitado pelo conhecimento de seu processo histórico. (...) A contabilidade não é fruto de geração espontânea, nem de leis imutáveis, mas resultado de uma convergência de fenômenos de caráter social, econômico, político, institucional, cultural etc.”

Richardson (1999) apud Dias Filho e Machado (2004, p.54) disse que “os acontecimentos atuais só adquirem significado pleno quando analisados em relação ao contexto dos fatos passados que lhes deu origem”. Burchell, Club e Hopwood (1985) defenderam, por sua vez, que o processo de evolução da contabilidade estaria ligado ao contexto em que opera e que restava muito a ser explorado nesse contexto.

Nestas afirmações supracitadas encontra-se a principal justificativa deste estudo, que é o esclarecimento do contexto histórico em que foi adotada a norma “Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas”, com o intuito de dar significado pleno a esse processo.

Além disso, o trabalho se justifica, principalmente para a academia, pela interdisciplinaridade existente na Teoria que o orienta. O estudo da regulação da prática contábil terá como orientação a Teoria Tridimensional do Direito de Miguel Reale.

Coimbra (2000, p.58) afirma que:

O interdisciplinar consiste num tema, objeto ou abordagem em que duas ou mais disciplinas intencionalmente estabelecem nexos e vínculos entre si para alcançar um conhecimento mais abrangente, ao mesmo tempo diversificado e unificado. Verifica-se, nesses casos, a busca de um entendimento comum (ou simplesmente partilhado) e o envolvimento direto dos interlocutores. Cada disciplina, ciência ou técnica mantém a sua própria identidade, conserva sua metodologia e observa os limites dos seus respectivos campos.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Essa parte tem o objetivo de descrever os conceitos e teorias que são inerentes ao trabalho. Primeiramente será mostrada, sinteticamente, a Teoria Tridimensional do Direito de Miguel Reale. Posteriormente serão tratados os aspectos históricos da convergência das normas internacionais de contabilidade, a norma da Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas e a Teoria da Regulação.

2.1 Teoria Tridimensional do Direito

A Teoria Tridimensional foi desenvolvida por Reale e mostra que a regulação é uma construção social que decorre da dinâmica dialética entre o fato, o valor e a norma. O autor demonstra que um complexo axiológico incide sobre determinada situação, resultando em variadas proposições normativas que, filtradas pelo poder, originam uma norma jurídica.

O que Reale defende em sua teoria que a difere dos estudos de outros teóricos é que os três elementos estão sempre presentes e se correlacionam de forma funcional e dialética em qualquer expressão cultural da vida cotidiana.

2.1.1 Pressupostos do Tridimensionalismo Dinâmico

Com relação ao Tridimensionalismo do Direito, Reale (1999, p.543) coloca que são necessárias duas condições essenciais para que a correlação entre fato, valor e norma se opere de maneira unitária e concreta:

- A primeira condição se refere ao conceito de valor: este deve desempenhar o papel de elemento constitutivo, gnoseológico e deontológico da experiência ética;

- A segunda condição diz respeito à implicação que existe entre o valor e a história, ou seja, a dialeticidade entre as exigências ideais e a sua projeção histórico-social como valor, dever ser e fim.

A dialética da unidade do Direito resulta do entendimento dessas duas condições, por isso, elas serão melhores explicadas nos parágrafos a seguir.

O valor deve ser constitutivo, ou seja, constituir a experiência jurídica, pois os bens materiais ou espirituais construídos pelo homem no decorrer da História são “cristalizações de valor” ou “consustanciações de interesses” (REALE, 1999, p.543). Toda a atividade humana objetiva satisfazer um valor ou impedir um desvalor, valorações fazem parte do processo cultural e são inseparáveis da vida quotidiana.

Reale (1999, p. 543) afirma que o valor deve desempenhar um papel deontológico, pois todo valor implica em uma tomada de posição do espírito, isto é, a atitude negativa ou positiva resulta da noção de dever (se vale, deve ser; se não vale, não deve ser) e legitima o ato, por estar a serviço de um valor.

O valor também deve ser gnoseológico, pois só é possível conhecer uma experiência ôntica e deontologicamente axiológica através de juízos de valor, os quais oferecem as vias de acesso às realidades valiosas e aos bens de cultura. Reale (1999, p.544) explica que “o espírito humano, em suma, para realizar-se como valor originário dá vida a realidades valiosas; põe e legitima o dever de realizá-las, no conjunto e seqüência do processo histórico; assim como fornece os meios adequados à sua compreensão”.

A segunda condição diz respeito à projeção histórico-social como valor, dever ser e fim. Fróes (2005, p. 17) resume essa condição da seguinte forma: “os homens propõem-se a fins que correspondem a valores postos e reconhecidos como motivo de conduta que se revestem com o significado do dever ser”. Reale (1999, p. 544) também coloca que todo fenômeno jurídico manifesta-se porque o homem se propõe a fins.

Reale (1999, p. 545) explica que os reguladores não podem se satisfazer apenas com uma vaga e intuitiva referência a valores, é fundamental a sua compreensão racional. Ele adverte que nem tudo no valor é possível de ser explicado racionalmente, pois os valores que movem

à ação são percebidos por um processo inicialmente emocional e, portanto, difícil de ser reduzido a fórmulas ou categorias racionais. Isso dificulta a tarefa de conversão do elemento axiológico em fim, ou seja, em “estrutura formal”. Quando algo é considerado fim, é porque há a indicação de que algo valioso será atingido por meios idôneos. O autor conclui seu raciocínio dizendo que um fim é um valor posto e reconhecido como motivo de conduta.

É importante deixar claro a relação entre o valor e o dever ser. Reale (2005, p.91) coloca que o valor é um objeto autônomo, irredutível aos objetos ideais, como os lógicos e matemáticos, ou seja, como entidades do mundo do “dever ser” e não do “ser”. Complementa que “não há valor ou dever ser indiferentes ao plano da existência, visto como todo valor em si é condicionante da experiência histórica e na História se revela, sem que esta esgote suas virtualidades estimativas” (REALE, 1999, p.548).

2.1.2 Origem da Norma do Direito

Depois de apontar os pressupostos da Teoria Tridimensional e neles definir valor, faz-se importante mostrar a origem do Direito. Reale (1999, p.550) ressalta que, se todo valor resultasse em uma só forma do dever ser, a História do Homem e a História do Direito não apresentariam tantos contrastes e contradições. Valor, dever ser e fim fazem, então, parte de um processo “denso de coerências e contradições, de avanços e recuos, de pausas e de acelerações de ritmo, de serenidades e de crises, obedecendo sempre a um ideal de adequação entre realidade e valor” (REALE, 1999, p.550).

É necessário, portanto, que o momento normativo seja uma formulação racional de preferência (valores a realizar ou a preservar) e ainda:

“O fim não pode ser concebido sem o valor, mas é também certo que a idéia de fim é sempre o termo de um processo de compreensão racional, por que quem diz fim, diz também mediação, ou seja, diz também meio. Quando nos propomos algo fim, estamos reconhecendo a possibilidade de existirem meios para atingirmos um resultado: - o nexos ou a relação de meio afim é sempre nexos racional, pois implica a verificação de que certo fato funcionará como condição ou causa de uma consequência previsível.” (REALE, 1999, p.551)

Dessa forma, surge a necessidade de ordenação dos meios e dos fins e, conseqüentemente, da inserção do Poder no processo normativo. Reale (1999, p.552) então mostra a importância do legislador e ressalta que este deve ter consciência especial dos problemas, isto é, ter a certeza que lhe cabe eleger uma via entre diversas possíveis e complementa que não são raras às vezes em que o legislador se antecipa aos fatos ou precipita processos em evolução no processo normativo (REALE, 2002, p.188).

Fróes (2005, p. 19) resume o nascimento da norma jurídica, baseado na Teoria Tridimensional do Direito de Reale, como um complexo axiológico que incide sobre dada situação de fato, resultando em variadas proposições normativas possíveis que, filtradas pelo poder, resultam na norma. Poder esse que pode ser representado pelo órgão legislativo, judiciário ou poder difuso do corpo social. O nascimento da norma pode ser representado pela FIG. 3:

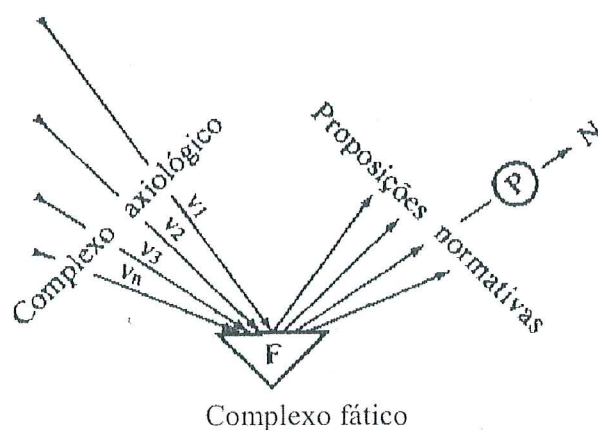


Figura 3 - Processo normativo segundo Reale
Fonte: REALE, 1999, p.553

É importante frisar que a norma jurídica não surge espontaneamente com os fatos (conjunto de circunstâncias) e com os valores, pois ela não pode prescindir da apreciação da autoridade, que decide sua conveniência e oportunidade. A norma também é o momento de um processo que pode sofrer alterações semânticas com o decorrer do tempo. Reale (2005, p.127) afirma que “quando uma norma deixa de corresponder às necessidades da vida, ela deve ser revogada, para nova solução normativa adequada, o que nos revela a riqueza das soluções que a vida jurídica apresenta.” O autor representa o processo de variação semântica do Direito com a FIG. 4:

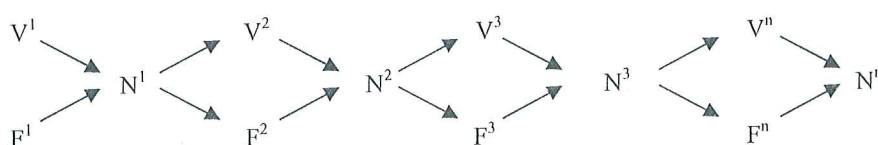


Figura 4 - Processo de variação semântica
Fonte: Reale (2005, p.126)

A norma jurídica é, então, o momento conclusivo de um processo, no qual o fato passa pelo critério de estimativas do Poder e se concretiza nos esquemas de fins que devem ser atingidos. Isso representa a dialética existente entre valor e história, posto como um dos pressupostos da teoria realeana, originando uma solução transitória, ou seja, uma síntese do momento normativo.

2.1.3 Validade da Norma Jurídica

O que se entende por estruturação da norma jurídica não é suficiente, é indispensável que a mesma satisfaça os requisitos de validade para que seja obrigatória. Reale mostra a complementaridade das pesquisas dos filósofos, sociólogos e juristas que auxiliam na análise do problema da validade do Direito (REALE, 2005, p.14)

E assim, baseado na *dialeiticidade* dos três elementos, na sua dinamicidade e convergência, esse trabalho irá se basear na ordem dialética, proposta por Reale (2005, p.121), com o sentido dominante do processo na filosofia do direito, conforme apresentado na FIG. 5:



Figura 5 - Filosofia do Direito
Fonte: Reale (2005, p.121)

A teoria Realeana assume uma importante correlação funcional envolvendo a vigência (norma), a eficácia (fato) e o fundamento (valor) no processo de validação da norma, que também é colocada por Reale (1999, p.586) como correspondente a três perguntas, respectivamente: “Que é que condiciona logicamente a validade das regras jurídicas?; Que é que torna uma norma jurídica socialmente existente?; Que é que torna eticamente legítima a obrigatoriedade do Direito?” (REALE, 1999, p.586)

2.1.3.1 Vigência ou Validade Formal

A vigência entendida como atendimento da norma aos itens formais precisa cumprir três requisitos, segundo Reale (2002, p.110). O primeiro é que a norma deve ser estabelecida por um órgão competente. A segunda, é que a matéria objeto de lei se contenha na competência do órgão (competência *ratione materiae*). E por fim, que o poder se exerça com obediência às exigências legais (legitimidade de procedimentos).

O autor atenta também para o fato de que a vigência deve ser entendida como uma referência a valores que determinam o aparecimento da norma jurídica, ou seja, condições fáticas capazes de assegurar a sua eficácia social. E com base nessa interpretação, surgem duas relações no âmbito do problema da vigência:

- Fundamento e Vigência: os valores tendem a se realizar (atualizar) mediante a vigência da norma jurídica, tornando, assim, a norma jurídica finita e contingente. “Cada expressão de realidade jurídica é um bem cultural pelos valores de que participa em sua finitude, dando origem a novas e incessantes formas de experiência jurídica” (REALE, 1999, p.598).
- Vigência e Eficácia (Problema da Positividade): é importante saber como a norma jurídica se torna vigente de maneira efetiva, e não apenas aparente. A norma para ser vigente precisa ser justa e eficaz.

Reale (1999, p.601) conclui que a análise da vigência em seu aspecto técnico formal pressupõe todo um mundo jurídico já formado, porém o problema filosófico da vigência apresenta-se antes dessas questões, porque se refere às condições de validade de qualquer ordem jurídica positiva.

2.1.3.2 Eficácia

A eficácia refere-se à aplicação da norma jurídica, ou seja, a regra enquanto momento da conduta do homem. Reale (2002, p.112) afirma que a sociedade deve viver o Direito e, como tal, reconhecer e incorporá-lo à sua maneira de agir (adesão racional). A norma deve ser formalmente válida e socialmente eficaz.

A eficácia possui, ainda, caráter experimental e tem ligação com o cumprimento e reconhecimento da norma por parte da sociedade, que irá viver os efeitos sociais que a norma objetiva.

Diante desse conceito, Reale (1999, p.611) mostra que o problema da eficácia pode verificar-se em quatro hipóteses:

“ou a lei encontra logo correspondência na vida social, harmonizando-se vigência e eficácia; ou a lei, embora vigente e por ser vigente, deve subordinar-se a um "processo fático" para produzir todos seus efeitos, ou então, pode dar-se um fenômeno delicado: — o das leis que durante um certo período, mais ou menos longo, têm eficácia e depois a perdem; e, finalmente, o caso mais delicado ainda da vigência puramente abstrata, que não prenuncia uma experiência possível, e, como tal, sem qualquer efetividade”. (REALE, 1999. p.611)

O autor conclui que cabe aos legisladores evitarem a distância entre a realidade social e as normas, pois se a distância existir as normas não terão razão de serem estabelecidas.

2.1.3.3 Fundamento

O fundamento é o valor ou o complexo de valores objetivado pela regra do direito e que a legitima, dando a razão de sua obrigatoriedade, ou seja, uma regra tem fundamento quando visa realizar um valor reconhecido necessário à coletividade (REALE 2002, p.594) Em suma, é a razão de ser da norma.

A norma jurídica deve procurar realizar um valor ou impedir um desvalor, isto é, não se legisla sem finalidade, pois é o valor a fonte primordial para a obrigatoriedade. Reale (1999, p.591) complementa que os valores é que dão legitimidade ética ao sistema do Direito e aos institutos jurídicos particulares.

É nessa ordem de idéias que se põem outros aspectos da validade, como, por exemplo, o problema das regras jurídicas imperfeitas, pois, a rigor, devem ser consideradas perfeitas só as normas de Direito dotadas de fundamento ético e que, originadas de um processo coerente e lógico de competências, sejam efetivamente obedecidas pelos membros de uma convivência; nelas, por conseguinte, atende-se a exigências axiológicas, psico-sociológicas e técnico-formais. (REALE, 1999, p.591)

O autor também ressalta fenômenos de mudança de fundamento, quando os meios técnicos não alcançam os resultados previstos; o legislador pensa atingir um fim, mas a lei é insuficiente para atingir os objetivos planejados.

A norma jurídica tem validade quando atende o valor almejado, ou seja, normas valem em razão da realidade que participam.

2.1.3.4 Validação da Norma Contábil

A norma contábil nasce na dialeticidade entre o fato ou eventos econômicos e os valores assumidos como essenciais, a interferência do poder no processo de regulação contábil é identificada nas entidades reguladoras, nacionais e internacionais (SILVA, 2007.p.157).

Silva (2007) em sua dissertação de mestrado adaptou a Teoria Tridimensional à regulação contábil. O autor propôs o QUADRO 1 para a validação da norma contábil, fazendo uma analogia a Reale.

Quadro 1 – Elementos da validade da norma

ELEMENTOS	TEOR JURÍDICO (Reale, 2005)	ANALOGIA A CONTABILIDADE
VIGÊNCIA	Diz respeito à competência dos órgãos e aos processos de reconhecimento e produção do direito no plano normativo.	Corresponderia à competência dos entes reguladores e ao alcance das normas emitidas, por exemplo, CVM, CFC e CPC.
EFICÁCIA	Corresponde à regra jurídica enquanto momento da conduta humana, ou seja, o direito autêntico não é apenas declarado, mas reconhecido e vivido pela sociedade.	Corresponderia à efetiva aplicação dos dispositivos de regulação (política contábil) aos fatos Seria o reconhecimento da previsão normativa pelos entes regulados através da efetiva conduta (prática contábil).
FUNDAMENTO	Compreende o valor ou fim almejado pela regra do direito. Não é possível estabelecer uma regra jurídica desvinculada da finalidade que legitima sua eficácia e vigência.	Corresponderiam aos valores que fundamentam a construção dos princípios fundamentais e das qualidades essenciais da informação.

Fonte: Silva (2007, p.99 e 100)

2.2 Hermenêutica Jurídica

A interpretação é essencial ao ser humano, que ao pensar realiza a busca por sentidos e a atribuição de significados. A hermenêutica é conceituada como um sistema de regras e critérios objetivos de interpretação. Mazotti (2010, p.17) conta que a mesma surgiu com a Igreja Católica Medieval, objetivando esclarecer o sentido das passagens das Sagradas Escrituras e que, logo depois, outros ramos passaram também a utilizar essas técnicas de interpretação. A utilização da hermenêutica no campo jurídico começou após a Revolução Francesa e muitas vezes essa forma de interpretação da lei era proibida.

A lei é a forma de estabelecer e desenvolver a sociedade dentro de parâmetros de justiça e equidade. Diante das adversidades apresentadas, tanto por uma ciência lingüística imprecisa, quanto por um contexto político-sociológico conflitante, é grande o esforço do jurista em preservar a justiça e a equidade. Para auxiliar nesse árduo trabalho, desenvolveram-se vários métodos de interpretação com o intuito de esclarecer o sentido e facilitar a compreensão das leis da melhor forma possível. (MAZOTTI, 2010, p.XVIII)

O uso da hermenêutica nas ciências jurídicas favoreceu o estudo e a aplicação das leis. A ciência reconhece que da lei deve ser retirada a justiça, mas não mostra qual método deve-se

utilizar para alcançar o êxito. Daí surge a necessidade da hermenêutica jurídica. A lei deve ser interpretada de tal forma, que o sentido mais razoável e justo seja obtido. Por isso, foram surgindo ao longo da história vários métodos da hermenêutica jurídica. Este trabalho tratará apenas dos métodos clássicos.

2.2.1 Método Gramatical ou Literal

O método gramatical busca o sentido literal do texto. Segundo Mazotti (2010, p.54), ao homem cabia apenas a percepção do texto tal como ele apresentava, apenas eram permitidas considerações de ordem semântica, sintática e morfológica do enunciado da norma.

Maximiliano (1996, p.152) complementa que “não se deve ficar aquém, nem passar além do escopo referido; o espírito da norma há de ser entendido de modo que o preceito atinja completamente o objetivo para o qual a mesma foi feita, porém dentro da letra dos dispositivos”.

O método gramatical seria primordial e básico para se determinar o sentido e o alcance da lei, não fosse a sua importância vir se reduzindo devido ao fato de que a interpretação literal da lei tende a cristalizar o direito, que é essencialmente dinâmico.

2.2.2 Método Lógico Sistemático

O Método lógico busca o pensamento da lei. Maximiliano (1996, p. 123) afirma que esse método é o “estudo das normas em si, ou em conjunto, por meio do raciocínio dedutivo.” Mazotti (2010, p.60) complementa que o método lógico visa solucionar o problema de não haver respostas para problemas específicos ou de se apresentar mais de uma lei, contraditória sobre um assunto. Pois exige, neste método, uma interpretação de cada norma particular em conjunto com o todo. Resumindo, deve-se encontrar uma norma que possa ser utilizada para a situação específica em questão, ou excluir uma das normas antagônicas.

Bonavides (2004, p.444) afirma que o método lógico realiza relações e interconexões entre as normas de forma objetiva e que é por essa interpretação que se observa a mudança de significado de velhas normas jurídicas.

2.2.3 Método Histórico

Mazotti (2010, p. 69) coloca que “é a história de um povo que constrói e atribui sentido ao sistema jurídico, não podendo este se deslocar daquele”, e que a sociedade enseja ver os seus costumes refletidos nas leis.

Para Maximiliano (1996, 153), o método investiga os antecedentes da lei seja referente ao histórico do processo legislativo, ou às conjunturas socioculturais, políticas e econômicas que estão implícitas na elaboração da lei.

O método histórico “é uma interpretação mais ou menos livre, consentida a uma autoridade, especialmente o juiz, a fim de adaptar ao conteúdo da norma a exigências práticas surgidas depois da emanação da própria norma”. (SANTI ROMANO, 1947 apud BONAVIDES, 2004, p. 446)

O método histórico foi utilizado no presente trabalho, auxiliando a interpretação dos fatos que influenciaram a adoção da norma contábil para PMEs, conforme mostrado na metodologia.

2.2.4 Método Teleológico

A edição de uma lei tem objetivos pragmáticos com conseqüências na sociedade. Diniz (1994, p. 155) afirma que o intérprete, pelo método teleológico, deverá objetivar a finalidade da lei, tendo claro que este é indicado pelas exigências sociais. O intérprete deve compreender que o fim prático da norma coincide com o fim apontado pelas exigências sociais, tendo-se em vista o bem comum.

Pessoa (2002) apud Mazotti (2010, p.73) complementa que:

“Para essa escola o Direito é construído para a concretização de interesses, vistos estes como desejos e aspirações existentes na sociedade. Desse modo, toda norma também possui um interesse em seu bojo, sendo trabalho do jurista realizar uma hermenêutica de cunho metodológico histórico que encontre o sentido que orientou a lei, não como uma vontade subjetiva do legislador, mas como seu elemento prático determinante, seu interesse causal”

O método teleológico foi utilizado aqui como perspectiva para a análise dos valores que estiveram presentes na adoção do IFRS para PMEs, de acordo com a metodologia apresentada em outra parte deste trabalho.

2.2.5 Método Sociológico

A interpretação Sociológica fornece a ligação do Direito com a realidade social, permitindo a utilização de ferramentas de investigação, assim como a observação, experimentação e comparação de dados. Mazotti (2010, p.78) coloca que o trabalho jurídico, de acordo com esse modelo, deve ser o de encontrar a justiça almejada pela norma, utilizando os métodos sociológicos.

O autor afirma ainda que o método sociológico despertou os juristas para a uma dimensão de pesquisa da realidade que não era tão clara.

2.3 Regulação Contábil

A regulação contábil, segundo Silva (2007, p. 51), é um processo que envolve a definição de uma política contábil, ou seja, do conjunto de leis, padrões, pareceres, interpretações, resoluções, deliberações, instruções, pronunciamentos, diretivas e recomendações que norteia a forma de elaboração e divulgação das Demonstrações Contábeis, e que assume um importante papel no atendimento das necessidades de informação por parte de seus usuários.

Porém, Lev (1988) adverte que não se sabe com certeza que informações são efetivamente relevantes para os usuários, principalmente por eles serem muitos. Assim, não fica claro qual

critério os órgãos reguladores deveriam utilizar para decidir o que deveria ser divulgado pelas entidades. Cardoso et. al. (2009, p.777) adaptou os trabalhos de Beaver (1998, p.13) e criou o QUADRO 2, mostrando quais são os atores sociais que compõem o ambiente das demonstrações contábeis:

Quadro 2 – Componentes do ambiente das demonstrações contábeis

1- Investidores	A. Diversificados <i>versus</i> não diversificados
	B. Ativos <i>versus</i> Passivos
	C. Profissionais <i>versus</i> não profissionais
2- Intermediários da Informação	A. Analistas Financeiros
	B. Agências de <i>rating</i> de dívidas
	C. Agências de <i>rating</i> de ações
	D. Consultores de investimentos
	E. Corretoras de valores
3- Reguladores	A. FASB (IASB, CPC)
	B. SEC - <i>Securities and Exchange Commission</i> (IOSCO - International Organization of Securities Commission, CVM)
	C. Congresso
4- Gestores	A. Empresas de grande porte <i>versus</i> pequeno porte
	B. Companhias abertas <i>versus</i> empresas fechadas
5- Auditores	A. Empresas internacionais <i>versus</i> empresas locais
	B. Registrados na SEC (CVM) <i>versus</i> não registrados na SEC (CVM)

Fonte: Cardoso et. al. (2009, p.777)

Diante da existência de vários usuários, a regulação contábil adotada por intermédio do CPC se fortalece, pois objetiva oferecer informações para o atendimento aos usuários em geral.

Para exemplificar essa problemática, Weil (2002) coloca que pela racionalidade econômica dos gestores, na ausência de obrigatoriedade, não haveria evidenciação de determinada informação quando os custos de sua divulgação fossem superiores aos seus benefícios. Sendo assim, existiria um *gap* entre o que as empresas estão dispostas a evidenciar e o que os usuários efetivamente demandam. Então, a razão da regulação é exigir as informações que os usuários necessitam e que as empresas não estão dispostas a divulgar voluntariamente. Beaver (1998) complementa que um dos objetivos da regulação é a redução da assimetria informacional.

2.3.1 *International Accounting Standards Board (IASB)*

Em 1973, foi criado o IASC por instituições profissionais contábeis de 10 países: Alemanha, Austrália, Canadá, Estados Unidos da América, França, Irlanda, Japão, México, Países Baixos e Reino Unido. O objetivo era formular e publicar um novo padrão de normas contábeis internacionais que pudesse ser mundialmente aceito. Os pronunciamentos contábeis publicados pelo IASC foram chamados de *International Accounting Standard (IAS)*. Em 1997, o IASC criou o SIC (*Standing Interpretations Committee*), um comitê técnico, dentro da estrutura do IASC, responsável pela publicações dos SIC's, que eram respostas a dúvidas de interpretações dos usuários.

No dia 1º de Abril de 2001, foi criado o IASB na estrutura da Fundação IASC, que assumiu as responsabilidades técnicas do IASC. A criação do IASB teve o objetivo de melhorar a estrutura técnica de formulação e validação dos novos pronunciamentos internacionais a serem emitidas pelo IASB com o novo nome de pronunciamentos IFRS. O novo nome demonstrava a vontade do comitê de transformar os pronunciamentos contábeis anteriores em novos padrões internacionalmente aceitos, respondendo às expectativas crescentes dos usuários da informação financeira.

Em dezembro do mesmo ano, o nome do SIC foi mudado para *International Financial Reporting Interpretations Committee (IFRIC)*. O IFRIC passou a ser responsável pela publicação de todas as interpretações sobre o conjunto de normas internacionais a partir de 2002. Em Abril de 2010, O IFRIC passou a se denominar *IFRS Interpretations Committee*.

No dia 1º de Julho de 2010, a Fundação IASC mudou formalmente o seu nome para Fundação IFRS, sendo esse apenas um processo de simplificação dos nomes. Além da mudança de nome, não houve outras alterações que afetassem o estatuto jurídico da Fundação, sua estrutura e suas condições de funcionamento. A mudança de nome foi mais um artifício, para refletir mais claramente o objetivo da Fundação de publicação e promoção do IFRS.

A Fundação IFRS é uma organização independente, sem fins lucrativos, do setor privado, que trabalha com o interesse público. Seus principais objetivos são:

- desenvolver um conjunto único de normas internacionais de contabilidade de alta qualidade, compreensíveis, exequíveis;
- promover o uso e a aplicação rigorosa dessas normas;
- levar em consideração as necessidades de relato financeiro das economias emergentes, entidades, pequenas e médias empresas e
- implementar a convergência das normas contábeis nacionais para o IFRS.

O IASB, como órgão independente da Fundação IFRS, emite pronunciamentos contábeis e é supervisionado por uma junta de curadores (*IFRS Foundation Trustees*) diversificada geográfica e profissionalmente (IASB, 2011, p.1). Importante ressaltar que o Brasil possui representantes tanto no IASB (Amaro Luiz de Oliveira Gomes) como no *IFRS Foundation Trustees* (Pedro Malan). O mandato do Sr. Amaro Gomes iniciou-se em 01 de Julho de 2009 e termina em 30 de Junho de 2014, já o do Sr. Pedro Malan termina em Dezembro de 2013.

2.3.2 Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC)

A contabilidade brasileira sempre foi muito influenciada pela legislação fiscal, o que dificultou por muito tempo a adoção de práticas contábeis adequadas para a finalidade da informação contábil financeira ou geral. Apesar da Lei 6.404/76 – Lei das Sociedades por Ação, em seu art. 177, rezar que a escrituração deveria seguir os preceitos da lei e dos princípios geralmente aceitos, Iudicibus et. al. (2010, p.2) afirmam que na prática isso não aconteceu. Continuou existindo uma interferência da legislação fiscal na feitura das Demonstrações Contábeis, atuando nos atos iniciais de identificação e mensuração dos eventos ou transações.

Diversas instituições emitem normas e diretrizes contábeis no Brasil:

- O Conselho Federal de Contabilidade (CFC) tem como um de seus objetivos orientar, normatizar e fiscalizar o exercício da profissão contábil.

- A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) tem poderes para disciplinar, normatizar e fiscalizar a atuação em matérias referentes ao mercado de valores mobiliários.
- O Instituto Brasileiro de Contadores (IBRACON) tem como uma das suas funções discutir, desenvolver e aprimorar as questões éticas e técnicas da profissão de auditor e de contador.
- O Banco Central do Brasil (BACEN) é responsável por estabelecer os padrões contábeis para as instituições financeiras.
- A Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) emite normas contábeis para as sociedades seguradoras e para instituições de previdência complementar.
- A Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) regulamenta a apuração do lucro tributável das empresas, definindo procedimentos contábeis a serem observados pelos contribuintes enquadrados em regimes específicos de apuração fiscal.

O Estado brasileiro faz-se presente na normatização contábil através dos poderes Legislativo e Executivo. O Poder Legislativo atua na fixação de política contábil quando da elaboração de leis, tais como a Lei das Sociedades Anônimas, a legislação tributária e leis específicas para setores econômicos, além do Novo Código Civil. (SILVA, 2007, p.31)

Todos esses órgãos citados vinham emitindo normas contábeis. Iudícibus et.al. (2010, p.14) ressaltam que muitas dessas normas apresentavam itens de alta qualidade. “Mas o problema é que infelizmente, muitas delas acabaram, não raramente, conflitando entre si” (IUDÍCIBUS, 2010, p.14). Isso acarretava altos custos para os elaboradores da informação contábil, dificuldade de análise e, portanto, risco na escolha da decisão, entre outros problemas.

“Por isso a absoluta necessidade de termos uma única normatização contábil no Brasil, suportada legalmente, mas não limitada por esse vínculo, e caminhando rumo a uma única Contabilidade Mundial. [...] Não que essas normas sejam a única verdade, não que não tenham falhas, não que precisemos simplesmente aceitá-las sem qualquer crítica. Mas porque são, no seu conjunto, efetivamente mais evoluídas do que as nossas. Precisamos inclusive forçar nossa participação nesse processo da geração de tais normas internacionais para levarmos nossa experiência, nossas propostas, nossas críticas e conseguirmos influenciar no processo de sua melhoria contínua [...]”.(IUDÍCIBUS, 2010, p.14)

Diante desse cenário, foi criado o CPC pela Resolução CFC nº 1.055/05, com o objetivo de estudar

“o preparo e a emissão de Pronunciamentos Técnicos sobre procedimentos de Contabilidade e a divulgação de informações dessa natureza, para permitir a emissão de normas pela entidade reguladora brasileira, visando à centralização e uniformização do seu

processo de produção, levando sempre em conta a convergência da Contabilidade Brasileira aos padrões internacionais".

O CPC é uma entidade que conta com a participação, além dos profissionais da área contábil, de representantes de empresas que elaboram, auditam e analisam as demonstrações contábeis, bem como de acadêmicos. O CPC tem a participação das seguintes entidades, com dois membros votantes:

- ABRASCA – Associação Brasileira das Companhias Abertas;
- APIMEC NACIONAL – Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais;
- BM&FBOVESPA S.A.– Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros;
- FIPECAFI – Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras;
- IBRACON – Instituto dos Auditores Independentes do Brasil) e
- CFC – Conselho Federal de Contabilidade.

Além dessas entidades, o CPC conta com a participação de quatro representantes observadores de entidades governamentais e de dois observadores de entidade privada, respectivamente:

- BACEN - Banco Central do Brasil;
- CVM – Comissão de Valores Mobiliários;
- Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- SUSEP – Superintendência de Seguros Privados;
- FEBRABAN – Federação Brasileira de Bancos e
- CNI – Confederação Nacional das Indústrias.

É importante ressaltar que o CPC emite seus Pronunciamentos que serão aprovados por todos os órgãos reguladores envolvidos no processo. O CPC trabalhou no sentido de que a contabilidade no Brasil ficasse completamente harmonizada com as regras internacionais.

Em dezembro de 2010, as entidades-membro do Comitê de Pronunciamentos Contábeis criaram a FACPC (Fundação de Apoio ao Comitê de Pronunciamentos Contábeis) com o

objetivo de viabilizar de maneira sustentável as atividades do CPC. Isso intensificará a participação nas futuras audiências sobre novas normas do IASB, a participação de membros do CPC em fóruns internacionais, além de novas atividades como a maior divulgação do processo de convergência por todo o Brasil.

2.3.3 Histórico da Norma “Contabilidade para PMEs”

Pouco tempo depois da sua criação, o IASB começou um projeto para a criação de Normas Contábeis para Pequenas e Médias Empresas (IFRS para PMEs), e estabeleceu um grupo de trabalho para orientar sobre as questões, as alternativas e as potenciais soluções. Em 2002, os curadores da Fundação IASC apoiaram os esforços do IASB para examinar as questões relacionadas às necessidades específicas das pequenas e médias entidades e das economias emergentes, apoio esse, formalizado em 2005.

Em Junho de 2004, o IASB publicou o documento de discussão “Preliminares sobre Normas de Contabilidade para as Pequenas e Médias Entidades”, foram recebidos 120 comentários com uma forte demanda para a criação de uma norma internacional. Em Abril de 2005, o IASB verificou que precisava de mais informações e disponibilizou um questionário para avaliar possíveis simplificações de reconhecimento e mensuração. Esse questionário foi publicado e foram obtidas 120 respostas de vários órgãos mundiais, inclusive do CFC e do IBRACON.

Com base nas respostas obtidas, foram feitos vários seminários de discussão que culminaram em um anteprojeto do IFRS para PMEs, apresentado em Fevereiro de 2007. Em Novembro do mesmo ano o anteprojeto foi traduzido em quatro línguas. Concomitante à avaliação do anteprojeto, foi realizado pelo IASB um teste de campo, com a participação de 116 pequenas empresas em 20 países. Em 1º de Junho de 2009 foi apresentado um projeto final do IFRS para as PMEs para o Conselho de Administração. A norma final foi publicada em Julho de 2009. (IASB, 2010, p.8-13)

No Brasil, o CFC criou um grupo de estudo que realizou a revisão da tradução e analisou a adoção da Norma Internacional de Contabilidade pelas Pequenas e Médias Empresas no

Brasil. A Norma ainda foi avaliada por membros do CPC e recebeu sugestões de grupo de trabalho da Fipecafi/USP e da CVM. Esse trabalho resultou na publicação da Resolução CFC Nº 1.255, em Dezembro de 2009, que aprova a NBC T 19.41 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas. Assim, a Contabilidade para PMEs tornou-se compulsória no ano de 2010.

2.3.4 Legislação brasileira das pequenas e médias empresas

O Sistema Legal de um país pode ser classificado em *code law* ou *commom law*. Martins et.al. (2007, p.1) definem essa classificação como:

“Nos países do direito romano (*code ou civil law*), o processo de normatização sempre foi a partir da lei, de cima para baixo, com pouca participação do profissional de contabilidade e menos ainda dos usuários da informação contábil; sempre privilegiou o credor, o fisco, o princípio do conservadorismo, a prevalência da forma e da orientação por meio do máximo de regras possível.

Nos do direito consuetudinário (*common law*), o processo de normatização começou a partir dos profissionais de contabilidade, posteriormente passando a ter forte participação dos usuários (principalmente analistas), da academia, das empresas; sempre privilegiou o investidor em ações, o princípio da competência, a prevalência da essência econômica sobre a forma jurídica e a orientação com base em princípios e não em regras.”

O Brasil encontra-se entre os países que estão no sistema *code law*. Campos Filho (1999) ressalta que a interferência da legislação fiscal nos sistemas de informações contábeis no Brasil foi muito mais acentuada do que no restante do mundo.

A legislação brasileira aplicada às pequenas e médias empresas começa pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que no artigo 170, inciso ix, estabelece um tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte, e no artigo 179 acrescenta tratamento jurídico diferenciado não só para a pequena empresa como também para as microempresas, visando o incentivo à simplificação, eliminação ou redução de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias.

O Código Civil, em seu tocante, reconhece também o tratamento diferenciado do pequeno empresário estabelecido pela Magna Lex, mas antes define que empresário é quem exerce

profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviço. O Código Civil assegura tratamento favorecido, diferenciado e simplificado ao empresário rural e ao pequeno empresário quanto à inscrição e aos seus efeitos.

Porém, surgem algumas dúvidas entre a nomenclatura utilizada entre essas duas legislações, pois na Constituição Federal o tratamento favorecido é dado à empresa de pequeno porte e o tratamento jurídico diferenciado deveria ser dispensado às microempresas e às empresas de pequeno porte. No Código Civil, entretanto, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado é assegurado ao empresário rural e ao pequeno empresário. Essas dúvidas fazem com que haja várias interpretações do artigo 970 do Código Civil. Um entendimento limita o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado ao pequeno empresário e ao empresário rural, sem considerar pequenas sociedades empresárias, enquanto a outra vertente insere as pequenas sociedades empresárias como asseguradas do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado.

Além do artigo 970, o Código Civil se encarrega do tratamento da escrituração contábil nas empresas de médio e pequeno porte. De acordo com a lei, o empresário e a sociedade empresária são obrigados a seguir um sistema de contabilidade com base na escrituração uniforme de seus livros, em correspondência com a documentação respectiva, e a levantar anualmente o balanço patrimonial e o de resultado econômico (equivalente à Demonstração de Resultado do Exercício), dispensando dessas exigências o pequeno empresário, a que se refere o art. 970. O livro Diário é indispensável para essas empresas e a sua escrituração fica sob a responsabilidade de contabilista legalmente habilitado, salvo se nenhum houver na localidade. A escrituração deve ser feita em idioma e moeda corrente nacionais e em forma contábil, por ordem cronológica de dia, mês e ano, sendo permitido o uso de código de números ou de abreviaturas, que constem de livro próprio, regularmente autenticado. No livro Diário devem ser lançadas, com individualização, clareza e caracterização do documento respectivo, dia a dia, por escrita direta ou reprodução, todas as operações relativas ao exercício da empresa. A lei ainda determina os critérios de avaliação na coleta dos elementos para o inventário.

Observa-se que, de acordo com o artigo 1.179 do Código Civil, fica dispensado o pequeno empresário que se refere o artigo 970 de um sistema de contabilidade, mecanizado ou não, com base na escrituração uniforme de seus livros. Assim, baseado nos dois entendimentos do

artigo 970 dessa mesma lei, tem-se de um lado a pequena sociedade empresária dispensada do sistema de contabilidade e por outro entendimento a obrigatoriedade do mesmo. O que está sendo apresentado caracteriza exatamente o privilégio da forma jurídica sobre a essência econômica do sistema contábil brasileiro.

Com o advento da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, as dúvidas quanto à diferenciação entre pequeno empresário, pequena sociedade empresária e microempresas foram sanadas. Assim, mostram-se os artigos:

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Definição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000, 00 (duzentos e quarenta mil reais);

II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000, 00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000, 00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

§ 1º Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

Do Pequeno Empresário

Art. 68. Considera-se pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, o empresário individual caracterizado como microempresa na forma desta Lei Complementar que aufera receita bruta anual de até R\$ 36.000, 00 (trinta e seis mil reais).

O texto da lei complementar é claro ao contemplar só o empresário individual, ou seja, pessoa física, explorando atividade empresarial, não incluindo as sociedades.

Pode-se concluir que todas as sociedades constituídas como pessoas jurídicas estariam obrigadas a manter sua contabilidade completa, incluindo a escrituração do livro diário e a elaboração das demonstrações contábeis - Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício, atendendo assim o disposto nos artigos 1.179 e 1.180 do Código Civil.

Diante do cenário exposto, o CFC emitiu a Resolução nº 1.115/2007 que trata da Escrituração Contábil Simplificada para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Essa resolução tinha

o objetivo de estabelecer critérios e procedimentos específicos a serem observados pela entidade para a escrituração contábil simplificada dos seus atos e fatos administrativos, aplicada a entidade definida como empresário e sociedade empresária enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte. Em suma, a resolução colocava que as receitas, despesas e custos deveriam ser escriturados contabilmente com base na sua competência, as empresas deveriam elaborar, ao final de cada exercício social, o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado, sendo facultada a elaboração da Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados, da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, da Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos e das Notas Explicativas.

Entretanto, o CFC, em 2009, aprovou a Resolução CFC 1.255/2009 que reza sobre a Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, tradução harmônica do IFRS para PMEs feita pelo CPC, revogando a Resolução nº 1.115/2007. O CPC define entidades (ou empresas) de pequeno e médio porte como as que não incluem:

- “(i) as companhias abertas, reguladas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM;
- (ii) as sociedades de grande porte, como definido na Lei nº. 11.638/07;
- (iii) as sociedades reguladas pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados e outras sociedades cuja prática contábil é ditada pelo correspondente órgão regulador com poder legal para tanto.” (CPC, 2009, p.5)

Anteriormente, o entendimento da legislação brasileira quanto ao tratamento contábil das médias empresas era o seguimento da Lei 6.404/76 (Dispõe sobre as Sociedades por Ações), com alteração pela Lei 11.638/07 e pela Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009. Após a Resolução 1.255/2009 do CFC, as médias empresas que não se incluam aos itens supracitados, deverão seguir o IFRS para PMEs.

É importante também ressaltar a publicação da Lei nº 12.249/2010, que trouxe a atualização da regência da profissão contábil, alterando o Decreto-Lei nº 9.295/1946, que criou o CFC, principalmente nos seus artigos 76 e 77.

De acordo com o novo texto legal, Lei nº 12.249/2010, são redefinidas as atribuições do Conselho Federal de Contabilidade, que passa a ser competente para “regular acerca dos princípios contábeis, do Exame de Suficiência, do cadastro de qualificação técnica e dos

programas de educação continuada; e editar Normas Brasileiras de Contabilidade de natureza técnica e profissional”.

Todas as empresas estão, portanto, sendo obrigadas a utilizar as Normas Internacionais de Contabilidade na construção das suas Demonstrações Contábeis. As empresas que se enquadram na Lei 6.404/76 (Dispõe sobre as Sociedades por Ações) convergiram com as alterações feitas pela Lei 11.638/07 e pela Lei nº 11.941, de 27 de Maio de 2009, e o restante das instituições, por sua vez, com a Resolução nº 1.255/2009 (Dispõe sobre a Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas).

2.3.5 *Enforcement*

Segundo Levitt (1980), os instrumentos para implementação de normas de direito que se referem a pessoas, organizações, dispositivos e serviços por meio dos quais essas normas são expressas; e a maneira pela qual esses instrumentos são aplicados e seus efeitos monitorados constituem o *enforcement*. O autor ainda complementa que *enforcement* também contempla os poderes disponíveis para observar e influenciar a implementação das normas.

Machado (2006, p. 3) coloca que o *enforcement* compreende o conjunto de procedimentos existentes num país com o fim de assegurar a adequada aplicação dos princípios e normas de contabilidade vigentes, bem como a sua evidenciação adequada.

À medida que as normas são aprovadas, o *enforcement*, ou seja, as “formas de controle”, torna-se tão importante quanto as próprias normas (Sunder, 1997, p. 167). Kothari (2000, p. 92) complementa que a qualidade da informação financeira é uma função tanto da qualidade das normas contábeis, quanto do seu *enforcement*. Quando esse não existe ou é feito de maneira inadequada, até mesmo os melhores padrões de contabilidade são inconsequentes. Se ninguém toma medidas quando as regras são violadas, as regras permanecem como requisitos, apenas no papel. (MARSTON E SHRIVES, 1996).

Para Freire (2003), o objetivo do *enforcement* é contribuir para a transparência da informação financeira e a aplicação consistente das normas de contabilidade, tendo por base a proteção dos investidores e a promoção da confiança nos mercados.

Apesar de acadêmicos e profissionais concordarem com a importância do *enforcement* como um elemento essencial da infra-estrutura do relato financeiro, existem poucas investigações sobre o assunto, adverte Hope (2005, p.238). Uma possível explicação para isso é que não é fácil medir o *enforcement*.

2.4 Norma - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas

O padrão de normas contábeis consiste em fornecer orientação contábil às empresas que não possuem ações no mercado e nem obrigatoriedade de publicar demonstrações contábeis para usuários externos. O IASB não se incumbe de indicar quais empresas devem utilizar o IFRS para as PMEs, pois isto deverá ser feito pelos órgãos responsáveis de cada país. O Pronunciamento Técnico “Contabilidade para as PMEs”, emitido pelo CPC e que traduz a norma do IFRS para o Brasil, almeja “abranger o conjunto de entidades composto por sociedades fechadas e entidades que se enquadrem como Pequenas e Médias e não sejam requeridas a fazer prestação de contas ou divulgar demonstrações contábeis publicamente para fins gerais”. (CPC 2009, p. 5)

O IASB, segundo Pacter (2007), propõe quatro razões para a utilização do IFRS para as PMEs:

1. A falta de comparabilidade nos mercados globais.
2. Uma informação de qualidade.
3. O alto custo na implementação do IFRS completo.
4. Outras deficiências - como muitos países não tem orientação, nem materiais de formação e de software específicos para implementar as normas nacionais, há uma redução da comparabilidade, mesmo dentro de um país.

O Conselho do IASB (IASB, 2010, p.20), por sua vez, expõe como sendo motivos para que as demonstrações contábeis de PMEs sejam comparáveis entre países, o fato de que:

- a. As instituições financeiras efetuam empréstimos ao exterior e operam em escala transnacional. Mais da metade das MPMEs (Micro Pequenas e Médias Empresas) possuem empréstimos bancários.
- b. Os fornecedores querem avaliar a saúde financeira antes de efetuar transações globais.
- c. As agências de classificação de crédito tentam desenvolver classificações de modo padronizado em âmbito internacional, sendo, pois as informações financeiras de fundamental importância para esse processo.
- d. As PMEs podem utilizar as demonstrações contábeis de um fornecedor para avaliar as perspectivas de um relacionamento comercial de longo prazo.
- e. Empresas de capital de risco podem utilizar as demonstrações contábeis para viabilizar o investimento em PMEs estrangeiras.
- f. Muitas PMEs possuem investidores externos que não se envolvem na gestão da entidade, estes poderão utilizar demonstrações contábeis para fins gerais.

Epstein e Jermakowicz (2007) mostram que o apoio de todo o mundo ao padrão do IASB de normas contábeis para PMEs resulta da percepção da complexidade do IFRS completo, que impõe um alto custo de execução e aplicação dessas normas.

Pacter (2007) diz que os usuários das demonstrações contábeis das PMEs não necessitam de todas as informações do IFRS completo; esses usuários são mais centrados em curto prazo, fluxos de caixa, liquidez e solvência. O autor mostra que as normas completas do IASB impõem um fardo para as PMEs, pois vêm se tornando mais complexas com o maior detalhamento do IFRS e com o aumento da sua adoção em mais países. No desenvolvimento da proposta de IFRS para as PMEs, o IASB se propõe, então, a atender as necessidades dos usuários, enquanto equilibra os custos e benefícios para a empresa.

2.4.1 Características qualitativas da informação

A norma Contabilidade para PMEs, assim como os outros pronunciamentos do CPC, devem ser aplicados às demonstrações contábeis para fins gerais. Essas demonstrações precisam oferecer informação sobre a posição financeira (balanço patrimonial), o desempenho (demonstração do resultado) e fluxos de caixa de uma entidade, que seja útil aos usuários, para a tomada de decisões. As características qualitativas “são atributos que tornam as demonstrações contábeis úteis para os usuários” (IUDICIBUS et. al., 2010, p.37). Essas características serão descritas a seguir.

Compreensibilidade

As informações das demonstrações contábeis devem ser prontamente entendidas pelos usuários. Para isso, pressupõe-se que estes tenham razoável conhecimento dos negócios, atividade econômica e de contabilidade, além de disposição de estudar a informação com zelo. (CFC, 2010, p.13)

O pronunciamento alerta que a necessidade por compreensibilidade não permite a omissão de informações relevantes, por serem consideradas de difícil entendimento.

Relevância

A informação relevante influencia decisões econômicas dos usuários, ajudando-os a avaliar acontecimentos passados, presentes e futuros, confirmando ou corrigindo suas avaliações passadas. (CFC, 2010, p.13)

Hendriksen e Breda (2007, p. 97) afirmam que a relevância “está relacionada à capacidade da informação fazer a diferença quanto a predições ou confirmar ou corrigir expectativas anteriores”.

Materialidade

Para Hendriksen e Breda (2007, p. 103) a materialidade, além de se assemelhar à relevância, tem sido utilizada para determinar o que deve ser divulgado para fins genéricos e indeterminados.

A informação das demonstrações contábeis é material se sua omissão ou erro puder influenciar as decisões econômicas de usuários. (CFC, 2010, p.13) Porém, a norma informa que é inapropriado fazer, ou não corrigir desvios insignificantes das práticas contábeis para se atingir uma determinada apresentação da posição financeira, desempenho financeiro ou fluxos de caixa da entidade.

Confiabilidade

Hendriksen e Breda (2007, p. 99) afirmam que a confiabilidade é a qualidade que garante uma informação razoavelmente livre de erro e viés e que representa fielmente o que se objetiva. Os autores dizem ainda que a representação fiel é a correspondência ou concordância entre uma medida ou descrição e o fenômeno que visa representar.

O CFC (2010, p. 14) coloca que “as demonstrações contábeis não estão livres de viés (ou seja, não são neutras) se, por meio da seleção ou apresentação da informação, elas são destinadas a influenciar uma decisão ou julgamento para alcançar um resultado ou desfecho pré-determinado”.

Primazia da Essência sobre a Forma

As informações das demonstrações contábeis precisam primar pela sua essência econômica em detrimento da sua forma jurídica. Isso porque, segundo Iudícibus (2010, p.39), essa

essência nem sempre é consistente com o que apresenta ser na sua base legal.

O CFC (2010, p.14) coloca que essa característica aumenta a confiabilidade das demonstrações contábeis.

Prudência

A prudência, segundo o CFC (2010, p.14) “é a inclusão da precaução no exercício dos julgamentos necessários às estimativas exigidas de acordo com as condições de incerteza, no sentido de que ativos ou receitas não sejam superestimados e que passivos ou despesas não sejam subestimados”. O pronunciamento é claro quando mostra que essa característica não permite a subvalorização deliberada de ativos ou receitas, ou a superavaliação deliberada de passivos ou despesas.

Integralidade

A informação das demonstrações contábeis deve ser completa, dentro dos limites da materialidade e custo, para ser confiável. “Uma omissão pode tornar a informação falsa ou torná-la enganosa e, portanto, não confiável e deficiente em termos de sua relevância”. (CFC, 2010, p.14)

Comparabilidade

Para Hendriksen e Breda (2007, p. 101) “a utilidade da informação é significativamente ampliada quando é apresentada de maneira que permita comparar uma entidade a outra – ou a mesma entidade em outras datas.”

Para o CFC (2010, p.14), quando as informações são comparáveis, estas permitem ao usuário

ser capazes de comparar a posição patrimonial e financeira e o desempenho da entidade ao longo do tempo e identificar tendências.

Para isso, a mensuração e apresentação dos efeitos financeiros de transações de formas semelhantes a outros eventos e condições ao longo dos diversos períodos, e também por entidades diferentes deve ser consistente.

A norma esclarece que os usuários devem ser informados das políticas contábeis e de quaisquer mudanças e dos seus respectivos efeitos.

Tempestividade

De acordo com Hendriksen e Breda (2007, p. 99), a informação oportuna deve estar disponível a quem almeja tomar a decisão antes que tenha perdido a capacidade de influenciar a decisão. E, segundo o CFC (2010, p.14), “a tempestividade envolve oferecer a informação dentro do tempo de execução da decisão”.

A norma ainda mostra que é necessária a ponderação entre a necessidade de preparação dos relatórios no momento oportuno com a necessidade de oferecer informações confiáveis.

Equilíbrio entre Custo e Benefício

“Os benefícios derivados da informação devem exceder o custo de produzi-la” (CPC, 2010, p.15), há, contudo, grande dificuldade em se analisar a relação custo-benefício, como afirmam Hendriksen e Breda (2007, p.96). Por isso, o CFC (2010, p.15) entende que esse é, em essência, um processo de julgamento e que quem arca com os custos necessariamente não são os usuários que usufruem dos benefícios.

O CFC (2010, p.15) coloca que:

A informação derivada das demonstrações contábeis auxilia fornecedores de capital a tomar melhores decisões, o que resulta num funcionamento mais eficiente dos mercados de capital e num menor custo de capital para a economia como um todo. Entidades, individualmente, também usufruem dos benefícios, incluindo melhor acesso aos mercados de capital, efeitos favoráveis nas relações públicas, e talvez custos menores de capital. Os benefícios podem também incluir melhoria no processo de tomada de decisões da administração, porque a informação financeira utilizada internamente é frequentemente baseada, ao menos em parte, em informações preparadas para os propósitos de apresentar demonstrações contábeis para fins gerais.

2.4.2 Simplificações em relação ao IFRS completo

As principais simplificações do reconhecimento e mensuração, com relação ao IFRS completo, que foram apresentadas pelo IASB (2009), são:

- Instrumentos Financeiros: Um ativo ou passivo financeiro deve ser reconhecido pelo preço da transação, exceto quando o acordo constitua, de fato, uma transação financeira. Se o acordo constitui uma transação financeira, a entidade avalia os ativos e passivos financeiros com base no valor presente dos pagamentos futuros, descontados por uma taxa de juros de mercado para um instrumento de dívida semelhante, ou seja, são mensurados pelo custo ou custo amortizado. Todos os outros são mensurados pelo valor justo. Isto evita a inerente complexidade de classificação dos instrumentos financeiros em quatro categorias (ativo ou passivo financeiro mensurado ao valor justo por meio do resultado; mantido até o vencimento; empréstimos e recebíveis e disponível para venda).
- O documento estabelece um princípio simples de desreconhecimento. A entidade desreconhece um ativo ou passivo financeiro (total ou em parte) quando ele é extinto, ou seja, quando a obrigação ou direito especificado no contrato é cumprido, cancelado ou expirado.
- Requisitos contábeis de Hedge são simplificados e adaptados para as PMEs. Hedge *accounting* não pode ser realizado por meio da utilização de instrumentos de dívida como instrumento de hedge.
- O Ágio por expectativa de rentabilidade futura (*Goodwill*) deve ser mensurado pelo seu custo e os outros ativos intangíveis de vida indefinida serão sempre amortizados

durante a sua vida útil estimada. Todos os ativos intangíveis devem ser considerados como tendo uma vida útil finita.

- Os investimentos em Coligadas e Controladas devem ser contabilizados pelo método do custo, desde que não haja uma cotação de preço publicada, pois nesse caso utiliza-se o método do valor justo.

- Propriedades para investimentos devem ser mensuradas pelo método do valor justo por meio do resultado, desde que não haja esforço excessivo. Se houver, utiliza-se o método custo-depreciações-perda por desvalorização e contabiliza-se o recurso no ativo imobilizado.

- Os gastos incorridos internamente em um item intangível, incluindo todos os gastos de pesquisa e desenvolvimento são reconhecidos como despesa. Ou seja, não serão ativados.

- As diferenças originadas de taxas de câmbio nos investimentos em entidades no exterior e na conversão das demonstrações contábeis são reconhecidas inicialmente em outros resultados abrangentes e não necessitam ser reclassificadas para a demonstração do resultado na venda do investimento.

- Os custos de empréstimos são todos reconhecidos como despesa no resultado.

- O método de depreciação do Ativo Imobilizado deve refletir o padrão pelo qual a entidade espera consumir os benefícios econômicos futuros do ativo. Se existir uma indicação de que tenha ocorrido uma mudança relevante desde a última data de divulgação anual nesses padrões do método da depreciação, deverá haver uma revisão e, se realmente houver divergências entre o método anterior e o atual, deverá ocorrer a mudança do método. O mesmo acontece com a amortização dos ativos intangíveis. Os métodos devem ser revistos apenas se houver uma indicação de mudança relevante.

- A entidade de atividades agrícolas deve reconhecer os seus ativos biológicos pelo método do valor justo, quando o valor justo é prontamente determinável sem custo ou esforço excessivo; se não, deve-se utilizar o método do custo – depreciação – desvalorização (*impairment*).

- As subvenções do Governo, que são uma assistência do governo na forma de transferência de recursos para uma entidade, em troca do cumprimento passado ou futuro de

certas condições relacionadas às atividades operacionais dessa entidade, devem ser mensuradas apenas pelo valor justo do ativo recebido ou recebível.

- Os ganhos e perdas atuariais dos benefícios aos empregados devem ser reconhecidos imediatamente no resultado do exercício ou em outros resultados abrangentes. Também não haverá deferimento nos planos de benefício definido.
- O julgamento da administração pode ser utilizado para estimar o valor de pagamento baseado em ação, quando os preços de mercado não forem facilmente identificáveis.
- O documento não permite que se apresente determinada informação de período anterior, se for exigido um esforço excessivo para a sua obtenção.
- A opção de consolidação proporcional não foi incluída para os investimentos em entidades controladas conjuntamente.
- Todos os ativos e passivos fiscais diferidos devem ser classificados como não circulantes.
- A Demonstração da Mutaç o do Patrim nio L quido pode ser substituída pela Demonstração dos Lucros e Preju zos Acumulados quando as  nicas variaç es ocorrerem no resultado do per odo, pagamento de dividendos, correç o de per odos anteriores e mudanç a de pol ticas cont beis.

O IASB (2009) coloca, ainda, que o IFRS para as PMEs n o trata dos seguintes temas que s o abordados no IFRS completo: lucro por a o, informaç es financeiras intermedi rias, relat rios por segmento, seguros, contabilidade especial para os ativos destinados   venda, correç o monet ria e demonstraç o do valor adicionado.

Observa-se, portanto, que foram feitas v rias simplificaç es de reconhecimento e mensuraç o no *IFRS* completo para que o processo de adoç o de m todos cont beis que visam a converg ncia mundial possa ser adotado nas PMEs, objetivando o menor custo e a sua adaptaç o ao ambiente de atuaç o.

Mesmo com a simplificação das normas completa, a contabilidade para PMEs é um documento que, segundo o CPC (2009), elevará, a qualidade das demonstrações contábeis das entidades e trará benefícios aos proprietários-administradores, ao governo, aos credores e, conseqüentemente, à economia nacional.

2.4.3 Pequenas e Médias Empresas no Brasil

Barros (1978) mostra que as micros e pequenas empresas (MPEs) constituem uma matriz geradora da capacidade empresarial fundamental para a existência e funcionamento de uma economia de mercado eficiente.

2.4.3.1 Classificação do porte das empresas no Brasil

No Brasil, há diversos critérios para a classificação das empresas com relação ao seu porte. Esses critérios podem ser baseados tanto em número de funcionários, valor do faturamento, como valor do patrimônio. Também encontra-se divergência com relação às faixas de delimitação das classificações.

Dessa forma, para facilitar o conhecimento resumiu-se as principais classificações de porte das empresas separando-as por critérios no QUADRO 3:

Quadro 3 – Classificação dos estabelecimentos segundo porte

Critério	Entidade	Micro	Pequena	Média	Média Grande	Grande
Número de Empregados	SEBRAE e DIEESE – Indústria	0-19	20-99	100-499		500 ou mais
	SEBRAE e DIEESE – Comércio e Serviço	0-9	10-49	50-99		100 ou mais
	Ministério do Trabalho e Emprego	0-19	20-99	100-499		500 ou mais
Ativo Total	Secretária da Receita Federal	Até R\$240mil	Maior que R\$240 mil até R\$2,4 milhões	Maior que R\$2,4 milhões até R\$12 milhões		Acima de 12milhões
	BNDDES	Até R\$2,4milhões	Maior que R\$2,4milhões até R\$16milhões	Maior que R\$16milhões até R\$90milhões	Maior que R\$90milhões até R\$300milhões	Acima de R\$300milhões
	Lei nº11.638/2007		Receita Bruta Anual			Acima de R\$300milhões
Ativo Total	Lei nº11.638/2007					Acima de R\$240milhões

Fonte: Elaborado a partir de dados do SEBRAE e DIEESE, MTE, SRF, BNDDES

Neste trabalho a classificação do porte das empresas utilizada como parâmetro será a descrição pela norma Contabilidade para PMEs do CFC em sua seção 1. Para a norma em questão PMEs são empresas que:

- “(a) não têm obrigação pública de prestação de contas; e
 - (b) elaboram demonstrações contábeis para fins gerais para usuários externos.
- Uma empresa tem obrigação pública de prestação de contas se:
- (a) seus instrumentos de dívida ou patrimoniais são negociados em mercado de ações ou estiverem no processo de emissão de tais instrumentos para negociação em mercado aberto (em bolsa de valores nacional ou estrangeira ou em mercado de balcão, incluindo mercados locais ou regionais); ou
 - (b) possuir ativos em condição fiduciária perante um grupo amplo de terceiros como um de seus principais negócios. Esse é o caso típico de bancos, cooperativas de crédito, companhias de seguro, corretoras/distribuidoras de títulos, fundos mútuos e bancos de investimento.” (CFC, 2010, p.11-12 e CPC, 2011, p.6)

A norma Contabilidade para PMEs ainda conclui que no Brasil sociedades por ações, fechadas que tem obrigação de publicação das demonstrações contábeis, são classificadas como pequenas e médias empresas, desde que não enquadradas pela Lei nº. 11.638/07, como sociedades de grande porte.

2.4.3.2 Importância das pequenas e médias empresas no Brasil

Os dados de Anuário do trabalho da micros e pequenas empresas de 2009 (SEBRAE & DIEESE, 2010) podem demonstrar a importância dessas empresas para a economia brasileira. A TAB. 1, baseada na classificação do SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas) e DIEESE (Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Sócio-Econômicos), mostra que 99, 7% das empresas são de micro, pequeno ou médio porte.

Tabela 1 - Número de estabelecimentos por porte no Brasil - 2008

Porte da Empresa	Quantidade	%
Micro	5.486.649	93, 98%
Com Empregados	1.783.090	30, 54%
Sem Empregados	3.703.559	63, 44%
Pequena	300.047	5, 14%
Média	33.597	0, 58%
Grande	17.777	0, 30%
Total	5.838.070	

Fonte: Adaptado de SEBRAE, DIEESE (2010, p.35)

Observa-se que dos 99, 7% das MPMEs, 36, 26% possuem empregados, esse é um valor significativo para o setor econômico brasileiro. A TAB. 2, em que consta o número de empregados por porte de empresas separadamente, ressalta que 27, 74% dos empregados brasileiros estão nas pequenas empresas, 16% nas médias e 52, 27% nas micros entidades. Com base nos dados do Anuário 2009, pode se afirmar que mais da metade dos empregados se encontram nas MPMEs brasileiras.

Tabela 2 - Número de empregos por porte dos estabelecimentos no Brasil - 2008

Porte da Empresa	Quantidade	%
Micro e Pequena	13.027.233	52, 27%
Micro	6.112.602	24, 53%
Pequena	6.914.631	27, 74%
Média	3.988.142	16, 00%
Grande	7.908.324	31, 73%
Total	24.923.699	

Fonte: Adaptado de SEBRAE, DIEESE (2010, p.179)

A partir da análise da quantidade de empregados por porte de empresa, surge a necessidade de se conhecer a remuneração média desses empregados. Em média, o salário pago pelas micro e pequenas empresas é de R\$928, 00, isto é, mais que o dobro do valor do salário mínimo que,

em 2008, era de R\$415, 00. Considerando as médias empresas, o valor pago aumenta para R\$1.485, 00.

Tabela 3 - Remuneração média dos empregados por porte dos estabelecimentos no Brasil - 2008

Porte da Empresa	R\$
Micro e Pequena	928, 00
Micro	797, 00
Pequena	1.044, 00
Média	1.485, 00
Grande	1.618, 00
Total	1.235, 00

Fonte: Adaptado de SEBRAE, DIEESE (2010, p.264)

No que diz respeito à representatividade da remuneração na economia brasileira, também se observa na TAB. 4 que mais da metade da remuneração é de responsabilidade das MPMEs brasileiras, sendo 23, 6% advindas das pequenas, 19, 3% das médias e 15, 8% das micro empresas.

Tabela 4 - Distribuição da massa de remuneração dos empregados por porte dos estabelecimentos no Brasil - 2008

Porte da Empresa	%
Micro e Pequena	39, 40%
Micro	15, 80%
Pequena	23, 60%
Média	19, 30%
Grande	41, 30%
Total	100, 00%

Fonte: Adaptado de SEBRAE, DIEESE (2010, p.250)

Em resumo, os dados do Anuário do trabalho da micro e pequena empresa de 2009 do SEBRAE, mostram que as MPMEs respondiam em 2008 por 99, 7% dos estabelecimentos brasileiros com e sem empregados e que possuíam 68, 27% dos empregados brasileiros, o que correspondia a 58, 7% da massa de remuneração brasileira. Esses dados mostram o potencial de participação de médias, pequenas e micro empresas na economia brasileira.

Loddi (2008) ainda salienta que é inevitável reconhecer a evolução das MPEs no ambiente econômico atual, e também da importante contribuição desses empreendimentos para as economias mundiais.

Segundo o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), no ano de 2005 predominaram as empresas de pequeno porte no movimento de entrada e saída do mercado, uma vez que 94, 4% das empresas criadas e 97, 2% das empresas extintas empregavam até 4 pessoas.

Dados do SEBRAE-MG no Relatório de pesquisa intitulado “O Desempenho das Micro e Pequenas Empresas Mineiras: Avaliação 2007 e Perspectivas 2008” também mostram que a maioria das MPESs mineiras apresentaram prejuízo em 2007 ou não obtiveram lucro e nem prejuízo, como mostram os dados: 38, 7% das micro e pequenas empresas do setor industrial auferiram lucro, ao passo que 51, 5% não tiveram nem lucro nem prejuízo em 2007; no setor de comércio/serviços, 43, 9% das empresas obtiveram lucro, enquanto 44, 3% não tiveram nem lucro nem prejuízo.

Outra pesquisa do SEBRAE-MG demonstra que os motivos que acarretam a extinção das empresas são, principalmente, a carga tributária e de encargos (44%) e a falta de conhecimento na área de gestão (24%). Outros motivos apresentados também referem-se à área de gestão, tais como a falta de cliente (20%) e a falta de capital de giro (12%).

Em um trabalho mais recente publicado pelo Serasa Experian, observa-se que no ano de 2010 houve uma redução significativa no número de falências requeridas e decretadas com relação aos anos de 2008 e 2009. O mesmo observa-se no mês de Janeiro de 2011: o número de falências foi o menor em seis anos. O motivo da redução foi o aquecimento da economia no ano de 2010. De acordo com a TAB. 6 nota-se um aumento do número de falências requeridas no mês de Janeiro de 2011, em comparação com o ano de 2010.

Tabela 5 - Número de empresas que requereram e decretaram falência no Brasil - 2008 a 2010

Instrumento/Porte	jan-dez/08	jan-dez/09	jan-dez/10
Falência Requerida	2.243	2.371	1.939
Micro e Pequena	1.622	1.512	1.233
Média	427	546	435
Grande	194	313	271
Falência Decretada	969	908	732
Micro e Pequena	900	831	653
Média	52	58	64
Grande	17	19	15

Fonte: SERASA EXPERIAN (2011)

Tabela 6 - Número de empresas que requereram e decretaram falência no mês de janeiro no Brasil - 2009 a 2011

Instrumento/Porte	jan/09	jan/10	jan/11
Falência Requerida	124	132	131
Micro e Pequena	82	90	89
Média	23	23	32
Grande	19	19	10
Falência Decretada	61	69	41
Micro e Pequena	53	63	35
Média	4	6	2
Grande	4	0	4

Fonte: SERASA EXPERIAN (2011)

Os dados mostram que as MPMEs são o alicerce da economia do país, porém essas apresentam dados preocupantes quanto a sua mortalidade, que é causada não só pela carga tributária alta, como também por falhas na gestão. Importante também é destacar que a extinção das empresas vem apresentando uma redução.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Esse capítulo pretende apresentar a classificação da pesquisa, as técnicas de coletas de dados, as variáveis do estudo, além dos procedimentos de tratamento dos dados.

3.1 Classificação da pesquisa

Para alcançar o objetivo do trabalho, propôs-se fazer uma pesquisa descritiva. Descreveu-se os fatos e valores que influenciaram na adoção da norma Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas. Segundo Bervian e Cervo (1996), “a pesquisa descritiva observa, registra, analisa e correlaciona fatos e fenômenos (variáveis) sem manipulá-los”.

A pesquisa também pode ser classificada como qualitativa, que de acordo com Richardson (1999) “pode ser caracterizada como a tentativa de uma compreensão detalhada dos significados e características situacionais apresentadas”.

A abordagem histórica para a identificação dos fatos que motivaram a edição da norma no IASB e no Brasil foi o que motivou a presente pesquisa. Esse método procura explicar determinados fenômenos com base no contexto em que eles se manifestam, baseando-se principalmente em fatores culturais, institucionais e econômicos (DIAS FILHO e MACHADO, 2004, p. 60). Os autores defendem que, para esse tipo de pesquisa, conhecer a forma como a sociedade se organiza e os instrumentos que disciplinam a relação entre seus membros podem ser essencial para a compreensão da definição de políticas contábeis. Bonavides (2004, p. 446) coloca que o método histórico da hermenêutica jurídica traça toda a história da proposição legislativa, desce no tempo para estudar a ambiência em que se originou a lei.

Belkaoui (2000, p.13) afirma que o contexto histórico é fundamental para uma melhor compreensão dos problemas de contabilidade, bem como para a formulação de políticas públicas.

Para a identificação dos valores relacionados a adoção da norma em estudo, foi utilizado o método teleológico da hermenêutica jurídica. Esse método procura identificar a finalidade da norma. Mazotti (2010, p. 73) coloca que “dizer que há um fim na norma, significa ressaltar que existe um núcleo de vontades e aspirações dentro dela que escapam muitas vezes ao texto”. O autor ainda afirma que a dificuldade do método teleológico está em quantificar ou qualificar o interesse social que incentivou a edição da norma.

3.2 Coleta dos dados

Para o alcance dos objetivos propostos na realização do trabalho utilizou-se duas técnicas de coleta de dados: análise documental e entrevista.

O intuito inicial da dissertação era utilizar apenas o método de pesquisa documental para descrever os fatos e valores que influenciaram a adoção da norma Contabilidade para PMEs. Porém, o documento encontrado apenas dizia respeito ao processo de adoção referente ao contexto internacional. Quando se realizou a busca por documentos ou atas que pudessem ser identificadas como variáveis do trabalho no contexto nacional, foram encontrados apenas relatórios de divisão de trabalho para a tradução e harmonização da norma. Nas atas de aprovação da norma, tanto no CPC como no CFC, consta apenas o referendo da norma entregue pelos especialistas que fizeram o trabalho de harmonização. Sendo assim, optou-se pela entrevista com o Professor Doutor Eliseu Martins, professor emérito da FEA/USP (Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo), que é um profissional importante em todo o processo de adoção da norma Contabilidade para PMEs, bem como o de convergência às normas internacionais no Brasil.

3.2.1 Pesquisa Documental

Foi utilizado, para o processo de coleta de dados, o método da pesquisa documental. Segundo Carvalho (1988), “a pesquisa documental é aquela realizada a partir de documentos

considerados cientificamente autênticos não fraudados; tem sido largamente utilizada nas ciências sociais, na investigação histórica, a fim de descrever/comparar fatos sociais”.

Lüdke e André (1986) acrescentam que a análise documental constitui uma técnica de abordagem de dados qualitativos, seja complementando as informações obtidas por outras técnicas, seja descobrindo aspectos novos de um tema ou problema.

Para Laville e Dionne (1999, p. 167-168), como os dados estão contidos nos documentos, resta ao pesquisador fazer sua triagem e julgar sua qualidade em função das necessidades da pesquisa, codificar ou categorizar os dados. Para os autores, a pesquisa documental está restrita a documentos, escritos ou não, constituindo o que se denominam fontes primárias. Mann (1973, p.63), por sua vez, afirma que as fontes primárias são as coleções de dados originais.

A pesquisa documental foi feita primeiramente nos relatórios ROSC (Relatório sobre a Observância de Normas e Códigos), depois, nas atas do Conselho Consultivo do IASB, nos documentos do Projeto Lei Nº 3.741 de 2000 e, por fim, na Resolução CFC Nº 1.055/2005.

ROSC (Relatório sobre a Observância de Normas e Códigos)

O relatório ROSC é um diagnóstico de alguns países integrantes do Banco Mundial, que abrange um conjunto de doze normas e códigos internacionalmente reconhecidos. Realizou-se um grande número de avaliações de síntese da observância de determinadas normas relevantes para o desenvolvimento e estabilidade do setor financeiro e privado. Estas avaliações foram divididas em módulos, que estão sintetizados no QUADRO 4, em que o FMI (Fundo Monetário Internacional) lidera na área de Política de Transparência e Regulação e Supervisão do setor Financeiro e o Banco Mundial é responsável pela área de Integridade do Mercado.

Quadro 4 – Normas e códigos relevantes para o Banco Mundial e o FMI

Normas e códigos relevantes para o Banco Mundial e o FMI

Política de Transparência

1. **Transparência de dados:** Padrão do Fundo Especial de Disseminação de Dados e Sistema Geral de Difusão de Dados (SDDS e GDDS).
2. **Transparência Fiscal:** Código do Fundo de Boas Práticas de Transparência Fiscal.
3. **Política de Transparência Monetária e Financeira:** Código de Boas Práticas para a Transparência nas Políticas Monetária e Financeira (MFPT),

Regulação e Supervisão do Setor Financeiro

4. **Supervisão Bancária:** Comitê da Basileia de Supervisão Bancária (BCBS) dos Princípios Fundamentais de Supervisão Bancária Eficaz (BCP).
5. **Títulos:** Objetivos e Princípios para o Mercado de Capitais da Organização Internacional de Comissão de Valores (IOSCO).
6. **Seguro:** Princípios de Supervisão de Seguros (ISP) da Associação Internacional de Supervisores de Seguros (IAIS)
7. **Sistemas de Pagamentos:** Princípios de Supervisão de Seguros da Comissão dos Sistemas de Pagamentos e Liquidação (CPSS), complementada pelas Recomendações para Sistemas de Liquidação de Títulos (RSSS) para países com negociação de títulos significantes.
8. **Anti-lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo:** Recomendações 40+9 do Grupo de Ação Financeira (FATF).

Integridade do Mercado

9. **Governança Corporativa:** Princípios de Governança Corporativa da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OECD).
10. **Contabilidade:** Padrões Internacionais de Normas de Contabilidade do Comitê de Normas Internacionais de Contabilidade (IASB).
11. **Auditoria:** Padrões Internacionais de Auditoria (ISA) da Federação Internacional de Contadores (IFAC).
12. **Insolvência e Direitos do Credor:** Um padrão baseado nos Princípios para a efetiva insolvência e no Sistema de direitos dos credores do Banco Mundial e Guia Legislativo sobre falências da Comissão das Nações Unidas para o Direito Comercial Internacional (UNCITRAL)

Para o desenvolvimento do trabalho foram estudados apenas os módulos referentes à Contabilidade e Auditoria (*A&A – Accounting and Auditing Standards*) de 90 países em desenvolvimento e membros do Banco Mundial. Vale ressaltar que só não foi possível acessar o relatório do Turquemenistão, apesar de ter seu link no site do Banco Mundial. Para a organização e análise dos dados referentes aos países, optou-se por agrupá-los por área geográfica. Os países pesquisados foram:

Quadro 5 – Países da América Latina

Países Pesquisados		
Argentina	Haiti	Paraguai
Brasil	Honduras	Peru
Chile	Jamaica	República Dominicana
Colômbia	México	Uruguai
El Salvador	Organização dos Estados do Caribe Oriental	
Equador	Panamá	

Fonte: elaborado pela autora

Quadro 6 – Países da Europa

Países Pesquisados		
Albânia	Kosovo	República da Letônia
Bósnia e Herzegovina	Lituânia	República de Montenegro
Bulgária	Macedônia	República Tcheca
Croácia	Moldávia	Romênia
Eslováquia	Polônia	Sérvia
Eslovênia	República da Bielorrússia	Turquia
Hungria	República da Estônia	Ucrânia

Fonte: elaborado pela autora

Quadro 7 – Países da África

Países Pesquisados		
África do Sul	Libéria	República do Congo
Benin	Madagascar	Ruanda
Botsuana	Malauí	Senegal
Burquina Fasso	Mali	Serra Leoa
Burundi	Marrocos	Tanzânia
Costa do Marfim	Moçambique	Tunísia
Egito	Nigéria	Uganda
Etiópia	Quênia	Zâmbia
Gâmbia	República das Maurícias	Zimbábue
Gana	República Democrática do Congo	

Fonte: elaborado pela autora

Quadro 8 – Países da Ásia

Países Pesquisados		
Afeganistão	Cisjordânia e Gaza	Líbano
Armênia	Coréia do Sul	Mongólia
Azerbaijão	Filipinas	Paquistão
Bangladeche	Geórgia	Quirguistão
Butão	Índia	Sri Lanka
Camboja	Indonésia	Tailândia
Cazaquistão	Jordânia	Tajiquistão
China	Laos	Uzbequistão

Fonte: elaborado pela autora

Como o Banco Mundial (2004, p.2) coloca que o Relatório ROSC A&A não é específico para as PMEs, foi feito um teste piloto em 10 relatórios de países da América Latina para que se averiguassem quais informações sobre PMEs seriam encontradas. Nessa amostra foram obtidas informações relevantes para o trabalho.

Depois de verificada a existência de informações relevantes, questionou se, com base nos dez relatórios, se as palavras pequena, média e entidade seriam palavras chave para a busca nos relatórios dessas informações. Como os diagnósticos de contabilidade e auditoria nos relatórios dos países são extensos, em sua maioria, era preciso encontrar essas palavras mais facilmente para a viabilidade do desenvolvimento do trabalho. E constatou-se que nos dez países a busca identificou exatamente as informações selecionadas com a leitura do documento todo.

Sendo assim, no restante dos países, foi feita uma busca pelas partes dos relatórios que continham as palavras pequena, média e entidade. Após a seleção dessas partes, os textos puderam ser traduzidos e as informações relevantes ao trabalho marcadas no decorrer da leitura dos mesmos.

Atas do Conselho Consultivo do IFRS

O Conselho Consultivo do IFRS tem como objetivo discutir e apontar assuntos como a agenda técnica, as prioridades de programa de trabalho, questões de projeto relacionado à aplicação e implementação do IFRS, e possíveis benefícios e custos de propostas específicas. Como as discussões do conselho sobre as normas contábeis são, em sua maioria, de ordem técnica, em princípio, existia a possibilidade de não serem encontradas informações significativas para o trabalho em suas atas. Porém, estas atas eram as únicas disponíveis na íntegra no site do IFRS. Por isso, procedeu-se também a um teste piloto em três atas dos meses de Julho dos anos de 2006, 2007 e 2008. Com a tradução das atas e posterior leitura, verificou-se que os conselheiros faziam menção a informações relevantes para o trabalho em alguns momentos da reunião.

Diante disso, foram feitas as traduções das outras atas dos Conselho Consultivo da IFRS e identificação das variáveis (fato e valor) relevantes para o trabalho. As atas pesquisadas estão no QUADRO 9.

Quadro 9 – Atas pesquisadas do Conselho Consultivo do IFRS

Atas Pesquisadas	
Reunião dos dias 27 e 28 de Fevereiro de 2006	Reunião dos dias 13 e 14 de Novembro de 2008
Reunião dos dias 26 e 27 de Junho de 2006	Reunião dos dias 23 e 24 de Fevereiro de 2009
Reunião dos dias 9 e 10 de Novembro de 2006	Reunião dos dias 22 e 23 de Junho de 2009
Reunião dos dias 26 e 27 de Fevereiro de 2007	Reunião dos dias 12 e 13 de Novembro de 2009
Reunião dos dias 25 e 26 de Junho de 2007	Reunião dos dias 22 e 23 de Fevereiro de 2010
Reunião dos dias 6 e 7 de Novembro de 2007	Reunião dos dias 21 e 22 de Junho de 2010
Reunião dos dias 23 e 24 de Junho de 2008	Reunião dos dias 3 e 4 de Novembro de 2010

Fonte: elaborado pela autora

Projeto Lei Nº 3.741 de 2000 e Resolução CFC Nº 1.055/2005

O projeto Lei Nº 3.741 de 2000 deu origem a Lei Nº 11.638 de 2007, que harmonizou as normas de contabilidade para as empresas de interesse público. Foram pesquisados os documentos referentes aos históricos de pareceres, substitutivos e votos das seguintes comissões que estavam disponíveis no site da Câmara dos Deputados: Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio (CDEIC) e Comissão de Finanças e Tributação (CFT). Já a Resolução CFC Nº 1.055/2005 foi a que criou o CPC, órgão responsável por emitir as normas de contabilidade harmonizadas. Nesses dois documentos foram feitas leituras para identificar as variáveis fatos e valores deste estudo.

3.2.2 Entrevista

Também foi utilizada como procedimento de coleta de dados a entrevista semi-estruturada. Para Martins e Theóphilo (2007, p.86), o objetivo da entrevista é entender o significado que entrevistado atribui a questões e situações, em contextos que não foram estruturados anteriormente, com base em suposições e conjecturas do pesquisador. A entrevista foi semi-estruturada, pois houve a liberdade de que novas questões fossem acrescentadas à mesma.

A entrevista foi realizada com o Professor Doutor Eliseu Martins, professor emérito da FEA/USP, para averiguar quais foram os fatos e valores que influenciaram a adoção do IFRS para PMEs, especificamente no Brasil. O professor foi escolhido, por ter participado do CPC desde a sua criação, como vice-coordenador técnico. Além disso, ele participou do processo de adoção da norma para PMEs quando era diretor da CVM no ano de 2009 e membro do conselho curador da FIPECAFI/USP. A entrevista aconteceu no dia 22 de julho de 2011 e foi realizada via SKYPE.

3.3 Variáveis do trabalho

Para explorar empiricamente um conceito teórico, é preciso transformá-lo em uma relação com o mundo real, baseado em variáveis ou fenômenos observáveis e mensuráveis (MARTINS e THEÓPHILO, 2007, p.35). Fez-se necessário, portanto, que fossem criadas variáveis que pudessem identificar os fatos e valores que estiveram presentes na adoção da norma para PMEs. As variáveis, que serão apresentadas a seguir, foram utilizadas nas etapas da análise da pesquisa documental e da entrevista.

Valor

Os valores representam as objetivações e aspirações axiológicas, que determinam a conduta individual e social em diferentes ciclos culturais (SILVA, 2007, p.150). O autor complementa que:

“valores considerados essenciais pela sociedade e manifestados no contexto histórico-cultural, podem estar corporificados em postulados, princípios ou convenções que representam a essência das doutrinas e teorias relativas à contabilidade, conforme o entendimento predominante no universo científico e profissional.” (SILVA, 2007, p.150)

O autor ainda afirma que:

Também é possível supor que a presença de determinados atributos nas normas contábeis, cada vez mais próximos dos padrões internacionais, talvez revele a existência de valores possivelmente universais (invariantes axiológicas), como a transparência e a confiabilidade, baseados em necessidades comuns a diversas sociedades. (SILVA, 2007, p.151)

É importante ressaltar que “os princípios, postulados e convenções” citados pelo autor era uma nomenclatura utilizada pela legislação anterior à harmonização das normas contábeis. Com a convergência, houve alterações e a nomenclatura utilizada passou a ser “características qualitativas da informação nas demonstrações contábeis”.

Diante dessas colocações, as variáveis utilizadas no estudo dos valores presentes na adoção da norma Contabilidade para PMEs foram as características qualitativas: compreensibilidade, relevância, materialidade, confiabilidade, primazia da essência sobre a forma, prudência, integralidade, comparabilidade, tempestividade e equilíbrio custo e benefício. Todavia, nem todas as características apresentaram termos representativos que pudessem identificá-las nos relatórios ROSC ou nas atas do IASB.

Fato

Reale (2005) afirma em sua teoria que os fatos são conjuntos de circunstâncias encontradas no ambiente em que se legisla. Essas circunstâncias é que ajudam o legislador no momento de edição da norma. O autor ainda complementa que o fato é aquilo que já existe num contexto histórico.

Sendo assim, as variáveis utilizadas nos trabalhos para a identificação dos fatos foram os diagnósticos da norma contábil utilizada para PMEs nos relatórios ROSC A&A e na entrevista, ou seja: tipo de norma utilizada; nacional ou internacional, completa ou incompleta; vigência da norma, exigência ou não de auditoria para as PMEs.

O QUADRO 10 faz um resumo das variáveis utilizadas no trabalho, ressaltando a técnica utilizada para coleta de dados.

Quadro 10 – Resumo variáveis

Técnica Coleta de dados	Fonte	Fato	Valor
Pesquisa Documental	ROSC A&A	Diagnósticos da norma contábil utilizada para PMEs: tipo de norma utilizada; nacional ou internacional, completa ou incompleta; vigência da norma, exigência ou não de auditoria para as PMEs Possíveis Futuros contextos históricos da norma contábil.	Características Qualitativas: compreensibilidade, relevância, materialidade, confiabilidade, primazia da essência sobre a forma, prudência, integralidade, comparabilidade, tempestividade e equilíbrio custo e benefício.
	Atas Conselho Consultivo IASB	Possíveis Futuros contextos históricos da norma contábil utilizada para PMEs.	Características Qualitativas
	Projeto Lei Nº 3.741 de 2000 e Resolução CFC Nº 1.055/2005	Possíveis Futuros contextos históricos da norma contábil utilizada para PMEs	Características Qualitativas
Entrevista	Prof. Dr. Eliseu Martins	Diagnósticos da norma contábil utilizada para PMEs	Características Qualitativas

Fonte: elaborado pela autora

3.4 Análise dos dados

Iglesias e Gomes (2004) afirmam que “o tratamento dos dados significa a extração científico-informativa, uma extração que se propõe a ser um reflexo objetivo da fonte original, ainda que identifique as novas mensagens subjacentes no documento”. Pode-se confirmar, de acordo com Bardin (2004), que o tratamento dos dados é um procedimento que representa o conteúdo de um documento de forma diferente da original, facilitando a sua consulta e referência.

As informações obtidas com a pesquisa documental foram interpretadas pelo método da análise documental. Segundo Moreira (2005), a análise documental se caracteriza como um processo de interpretação de documentos, tendo como objetivo um fim predeterminado.

Já na entrevista, foi utilizado o método da análise de conteúdo. Bardin (2008, p.11) define análise de conteúdo como “um conjunto de instrumentos metodológicos cada vez mais sutis em constante aperfeiçoamento que se aplicam a discursos extremamente diversificados”. Minayo (2000) complementa que é um método comumente adotado no tratamento de dados de pesquisas qualitativas. A técnica utilizada para alcançar e compreender os significados foi

a análise das relações. Essa análise busca extrair do texto as relações entre elementos da mensagem, atendo-se às relações que eles mantêm entre si.

O processo da análise de conteúdo foi organizado em três etapas, conforme ensinam Martins e Theóphilo (2007, p.96):

1. Pré-análise: coleta e organização do material.
2. Descrição Analítica: estudo do material, orientado pelo problema de pesquisa e pelo referencial teórico.
3. Tratamento dos resultados obtidos e interpretação: os conteúdos são revelados de acordo com os propósitos do estudo.

Roteiro da entrevista

Quadro 11 – Roteiro entrevista

Pergunta	Variável
Em sua opinião, por que adotar IFRS para PMEs no Brasil?	Valor (justificativas) e Fato (diagnóstico da norma anterior)
Qual a sua opinião sobre os benefícios que terão os usuários das Demonstrações Contábeis para PMEs que são colocados pelo IASB no contexto brasileiro: a. Instituições Financeiras b. Fornecedores	Valor
Como deve ser a relação do Governo com as Demonstrações Contábeis para PMEs?	Fato
Em sua opinião, poderá existir um vínculo entre a Contabilidade Financeira e a Contabilidade Fiscal no Brasil? Explique a (in) existência desse vínculo.	Fato
O IASB coloca no documento Bases para Conclusões do IFRS para PMEs que a norma não tem por objetivo fornecer informações a proprietários-gerentes ou gerentes para ajudá-los na tomada de decisões. Baseado nos objetivos das Demonstrações Contábeis resultantes do IFRS para PMEs e no contexto brasileiro de gestão das PMEs, qual a sua opinião sobre esse posicionamento do documento.	Valor
O Conselho IASB no documento Bases para Conclusões do IFRS para PMEs acredita que a norma é adequada para as micros empresas. Qual a sua opinião sobre a utilização da norma pelas micros empresas brasileiras?	Valor
Com relação às características qualitativas da norma Contabilidade para PMEs, qual a sua percepção sobre o impacto nas informações das demonstrações contábeis das PMEs brasileiras quanto: c. Compreensibilidade d. Relevância e. Materialidade f. Confiabilidade g. Primazia da Essência sobre a Forma h. Prudência i. Integralidade j. Comparabilidade k. Tempestividade l. Equilíbrio entre Custo e Benefício	Valor
Sunder (1997) defende que a medida que as normas são aprovadas, o <i>enforcement</i> , ou seja, as “formas de controle” são tão importante quanto as próprias normas. Sobre as formas de controle qual a sua opinião sobre a realidade brasileira?	Fato

Fonte: elaborado pela autora

3.5 Limitação da pesquisa

Uma limitação observada no trabalho encontra-se nos dados dos relatórios ROSC: constam nos resultados apenas as informações que foram identificadas nos documentos. O que significa que pode existir determinada característica ou fato sobre a norma de PMEs em

alguns países que não foi relatada no documento ROSC. A omissão dessa informação no relatório não pode ser identificada pela pesquisadora.

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Nessa parte do trabalho serão feitos apontamentos sobre o que foi encontrado nos documentos pesquisados. Primeiramente, serão relatados os achados no ROSC referentes às normas de contabilidade das pequenas e médias empresas dos países analisados. Posteriormente, serão colocados os valores e fatos encontrados que influenciaram a adoção do IFRS para PMEs no IASB. E por fim, quais foram os valores e fatos verificados no cenário nacional.

4.1 Relatório sobre a Observância de Normas e Códigos

A década de 90 foi marcada por crises cambiais e bancárias em muitos países, principalmente nos emergentes. Pereira e Seabra (2004, p.2) colocam de forma sucinta que "a década de 1990 foi caracterizada por uma sucessão de crises cambiais, como a do Sistema Monetário Europeu, em 1992; a do México, em 1994; a asiática, em 1997, a russa, em 1998; a brasileira, em 1999". A crise na Argentina agravou-se em 2001. Os autores explicam que:

“Um colapso cambial é caracterizado pela perda repentina de confiança na moeda nacional, e sua rápida depreciação em relação a outras moedas, onde este aumento da volatilidade cambial pode ocorrer em diferentes tipos de arranjos cambiais, com conseqüências adversas sobre o setor real da economia. Nestes eventos, as expectativas seguem um círculo vicioso, no qual os investidores se desfazem de ativos denominados em uma determinada moeda, ao temerem a sua desvalorização; e grande parte da pressão pela depreciação da moeda resulta desta fuga de capital e da corrida aos bancos. A vulnerabilidade da economia a ataques especulativos pode ser agravada por desequilíbrios nos fundamentos macroeconômicos, desorganização do sistema bancário, com a fragilização do balanço patrimonial de bancos e empresas, e o conseqüente colapso do sistema produtivo.” (PEREIRA E SEABRA, 2004, p.2)

Diante desse cenário, o Banco Mundial e o Fundo Monetário Internacional, em 1999, tiveram a iniciativa de criação do ROSC, com o objetivo de fortalecer a arquitetura financeira internacional no sentido de prevenção, mitigação e resolução desses problemas financeiros. Segundo o Fundo Monetário Internacional e o Banco Mundial (2005), “a iniciativa foi concebida para promover uma maior estabilidade financeira, tanto a nível nacional e internacional, através do desenvolvimento, divulgação, adoção e implementação de normas e códigos internacionais”.

A instabilidade financeira global trouxe à tona discussões sobre as lacunas dos sistemas financeiros internacionais. Isto exigiu uma ação coletiva em nível internacional, que culminou em um reconhecimento generalizado de que a estabilidade financeira mundial repousa em robustos sistemas nacionais. “Em um mundo de mercados de capitais integrados, as crises financeiras nos países individuais podem pôr em risco a estabilidade financeira internacional” (BANCO MUNDIAL, 2002). Nesse sentido, as discussões mostraram que padrões de normas e códigos são essenciais para o desenvolvimento e estabilidade econômica.

No relatório ROSC encontra-se um diagnóstico de 12 normas e códigos internacionalmente padronizados. Para o alcance do objetivo desse trabalho, foram estudados apenas os módulos referentes à Contabilidade e Auditoria de 90 países em desenvolvimento, que são membros do Banco Mundial.

Padrões de Contabilidade e Auditoria

O Banco Mundial é responsável por avaliar o módulo de contabilidade e auditoria do ROSC, conhecida como a revisão de normas e práticas de contabilidade e auditoria. Foi desenvolvida uma abordagem participativa, que com o envolvimento dos órgãos responsáveis pela criação, desenvolvimento e aprovação das normas nacionais, fazem um diagnóstico abrangente das normas e práticas de contabilidade e auditoria de cada país.

Segundo o Banco Mundial (2004, p.2), os objetivos da revisão A&A são:

- Avaliar a comparabilidade das normas nacionais de contabilidade com o IFRS e das normas de auditoria com a ISA, além de verificar o grau de cumprimento das normas de contabilidade e auditoria pelas entidades empresariais.
- Auxiliar o país a reduzir as lacunas identificadas entre as suas normas e as práticas e padrões internacionalmente reconhecidos de contabilidade e auditoria.

O relatório A&A trata de entidades de interesse público, ou seja, que são relevantes por causa do seu negócio, seu tamanho, número de empregados ou porque o seu estatuto social tem uma ampla gama de interessados. Por isso é que o Banco Mundial (2004, p.2) afirma que o mesmo não se restringe a relatórios financeiros para entidades de pequeno e médio porte. Em outro documento do Banco Mundial, desenvolvido por Hegarty, Gielen e Barro (2004, p.ii),

verifica-se a necessidade de que o IASB especifique em quais circunstâncias o uso do IFRS completo é adequado para as PMEs e de que se desenvolvam padrões diferentes que atendam às necessidades dos usuários das demonstrações contábeis das PMEs.

Diante dessa pesquisa, surgiu a possibilidade de encontrar no ROSC A&A alguns relatos sobre as normas e práticas de contabilidade das PMEs dos países pesquisados. E apesar do que foi afirmado pelo Banco Mundial (2004, p.2) dos relatórios não serem específicos para as PMEs, alguns apontamentos encontrados foram relevantes para o enriquecimento do resultado desse trabalho. As próximas seções abordarão, portanto, os comentários relevantes dos países pesquisados pelo Banco Mundial, seguindo o agrupamento geográfico descrito na metodologia.

É importante ressaltar que nos relatórios ROSC A&A dos países, foram identificados diversos termos que mostram a ausência de características qualitativas ou a sua presença de forma parcial.

4.1.1 América Latina

Nesta parte dos resultados serão mostrados o QUADRO 12 e o QUADRO 13 com os diagnósticos dos relatórios ROSC sobre as normas e práticas de contabilidade dos países que fazem parte do Banco Mundial na América Latina. Também serão apresentadas as sugestões feitas pelos profissionais responsáveis pelos relatórios.

Fato

Na maioria dos países latino americanos, as PMEs eram obrigadas a seguir as mesmas normas que as grandes empresas de responsabilidade pública. Dentre os quinze países pesquisados pelo Banco Mundial, onze países não apresentavam normas simplificadas e adequadas ao tamanho das PMEs. No relatório do Panamá leu-se que, além das normas não serem simplificadas, estas não estavam em conformidade com o IFRS.

O México e os países da OECS (Organização dos Estados do Caribe Oriental) possuíam normas simplificadas para as PMEs, porém o relatório mexicano destaca que as normas locais simplificadas eram incompletas. Além do México, o Paraguai, o Equador e Honduras também apresentaram normas incompletas. O Peru foi o único país latino americano que não apresentou normas para PMEs.

Importante ressaltar que nos relatórios do Paraguai, El Salvador, Haiti e República Dominicana as normas contábeis não eram totalmente cumpridas na realização das demonstrações contábeis das PMEs.

A auditoria era exigida das PMEs no Panamá, Haiti, El Salvador e Jamaica. Na República Dominicana, várias PMEs eram obrigadas a auditoria, pois desde que foi criada a norma contábil local, em 1953, os limites de exigência não haviam sido reajustados pela inflação local.

Valor

Chile, El Salvador, Argentina, Países do OECS e Panamá tinham normas contábeis que foram classificadas nos respectivos ROSC como tendo informações não confiáveis. Como impacto, verificou-se a dificuldade de obter financiamento ou empréstimos e ainda, com um custo muito alto.

O México e os países do OECS, apesar de terem normas locais simplificadas para as PMEs, não apresentaram informações transparentes em seus relatórios. Argentina e Panamá também possuíam demonstrações de PMEs com informações semelhantes às do México. No relatório do Chile constava que as informações eram imprecisas e não confiáveis.

O custo da informação não superava os seus benefícios no Haiti, países do OECS, República Dominicana, Panamá, El Salvador e Honduras. Para complementar esse dado, observou-se um excesso de informação nos relatórios contábeis de El Salvador e República Dominicana. As

informações foram consideradas incompletas nos seguintes países: Equador, Paraguai, Chile, Honduras, Argentina, Haiti e Países do OECS.

Quadro 12 – Resumo dos fatos e valores dos relatórios ROSC A&A dos países latino americanos

Países		Data		Teoria Tridimensional do Direito										
				Fatos					Valores					
		Local Simplificada	Não possui Norma Local Simplificada	Inexistência de norma	Norma Local Incompleta	Incoerência Norma Local e IFRS	Descumprimento da Norma	Auditoria Obrigatória	Informação não Confiável	Informação não Transparente	Informação Imprecisa	Informação onerosa	Excesso de Informação	Informação Incompleta
Jamaica	junho 2003	x						x						
Colômbia	julho 2003	x												
Equador	março 2004	x			x									x
México	março 2004		x		x					x				
Chile	junho 2004	x							x		x			x
Peru	junho 2004			x										
El Salvador	junho 2005	x					x	x	x			x	x	
Brasil	junho 2005	M	P						x	x				
Paraguai	janeiro 2006	x			x									x
Uruguai	janeiro 2006	x												
Honduras	maio 2007	x			x							x		x
Argentina	julho 2007								x	x				x
Haiti	novembro 2007	x					x	x				x		x
Organização dos Estados do Caribe Oriental	junho 2008		x						x	x		x		x
Panamá	abril 2009			x		x		x	x	x		x		
República Dominicana	agosto 2009	x					x	x*				x	x	

Fonte: elaborado pela autora

Nota: * - Como não havia limites reajustados a inflação desde 1953, quando foi feita a norma, essa obrigação se estendia a inúmeras PMEs. M – Apenas médias empresas e P – Apenas pequenas empresas

Benefícios, consequências e sugestões

Em alguns relatórios constava que a utilização de normas adequadas de contabilidade para PMEs resultaria em informações de maior qualidade. Os países com essa especificação foram: Chile, Equador, Peru, Panamá e Países da OECS.

A maioria dos relatórios dos países latino americanos destacou que, com essas normas, o acesso ao crédito seria mais fácil. No relatório do Chile, Uruguai e Honduras havia a informação de que o crédito seria realizado com um custo mais baixo do que costumava ser.

Na República Dominicana e nos países do OECS, a comparabilidade e a uniformidade das informações serão consideradas verdadeiros ganhos provenientes das normas adequadas adotadas.

Nos relatórios de El Salvador, Peru, República Dominicana e Países da OECS, destacaram-se como ganhos da informação adequada o crescimento econômico e a melhoria da competitividade empresarial.

Na maioria dos países, a indicação no ROSC teve o intuito de simplificar as normas locais para atendimento adequado as necessidades das informações requeridas pelos usuários das demonstrações contábeis das PMEs, até que o IASB lançasse o IFRS para PMEs. Porém, caso algum país decidisse não adotar a norma internacional simplificada, o mesmo deveria se justificar junto ao Banco Mundial.

Outros pontos colocados no ROSC dos países latino americanos mostraram-se importantes para o alcance do objetivo do trabalho. Em El Salvador, o SOM (Superintendency of Corporate Obligations), órgão responsável pelo cumprimento das normas contábeis, tinha seus poderes sancionatórios limitados, possuindo pesada carga de trabalho administrativa que o impedia de dispor de recursos suficientes para desenvolver as suas competências técnicas e de conformidade. Também no Panamá, verificou-se que a administração fiscal (DGI) não tinha pessoal qualificado para fazer cumprir eficazmente as normas contábeis.

No Chile e no Paraguai havia a ausência de um órgão com responsabilidade de supervisão e regulação. Por isso, foi feita a sugestão de criação desse órgão. No Equador, o relatório destacou que havia influência das regras fiscais sobre as demonstrações contábeis das PMEs.

No Haiti, o Banco Mundial sugeriu, que houvesse recompensas para as empresas que apresentassem relatórios transparentes e para os auditores externos, devido a dificuldade de cumprimento das normas existente no país.

Quadro 13 – Resumo dos benefícios, consequências e sugestões dos relatórios ROSC A&A dos países latino americanos

Países	Benefícios da Adoção de Normas Adequadas				Consequências Econômicas			Sugestões			
	Acesso mais fácil ao crédito	Crédito com menor custo	Qualidade da Informação	Comparabilidade e Uniformidade da Informação	Crescimento Econômico	Melhoria Competitividade Empresarial	Adotar IFRS para PME	Adotar a norma nacional	Simplificar a norma nacional	Adotar norma local	Desobrigar a auditoria para PME
Jamaica									X		X
Colômbia									X		
Equador	X		X					X			
México								X			
Chile	X	X	X					X			
Peru	X		X		X						
El Salvador	X				X			X			X
Brasil	X	X	X					X			
Paraguai									X		
Uruguai		X									
Honduras	X	X						X			
Argentina								X			
Haiti								X			X
Organização dos Estados do Caribe Oriental	X		X	X	X			X			
Panamá	X		X					X			
República Dominicana	X			X	X	X	X				

Fonte: elaborado pela autora

Brasil

O relatório A&A do ROSC no Brasil foi concluído em 20 de Junho de 2005. O trabalho mostra que, segundo o Código Civil Brasileiro, na estrutura jurídica brasileira existem dois tipos de empresas, que são:

- As Sociedades Anônimas (S.A.), regidas pela Lei das Sociedades por Ações de 1976, que poderiam ser abertas e registradas na CVM (Comissão de Valores Mobiliários) ou fechadas. Apenas essas empresas podem emitir títulos no mercado acionário.
- As Sociedades Limitadas, que são sempre de capital fechado, regidas pelo Código Civil, Artigos 1052-1087 (disposições gerais) e 1179-1195 (informações financeiras), que estabelece exigências contábeis mínimas. Essas empresas, segundo o Banco Mundial (2005, p.5), são o tipo societário mais comum no Brasil e a sua representatividade encontra-se entre 90 e 95%, podendo variar de pequenos empreendimentos com poucos cotistas até algumas das maiores empresas brasileiras.

Uma diferença importante apresentada no relatório A&A é que todas as S.A. são obrigadas a publicar suas demonstrações contábeis anuais, enquanto as Limitadas têm obrigações de publicação mais amenas. As Sociedades Limitadas são obrigadas exclusivamente a preparar um balanço patrimonial e demonstração de resultado anual, que devem ser aprovados pela AGO (Assembléia Geral Ordinária) e, logo após, arquivadas na Junta Comercial sem a exigência de auditoria. Apenas as empresas comerciais precisam arquivar os relatórios, esta não é uma exigência para as empresas de prestação de serviço. O Banco Mundial (2005, p. 9) coloca que “como o público não tem acesso às informações arquivadas pelas Sociedades Limitadas na Junta Comercial, e esta não tem responsabilidade de verificar as demonstrações contábeis, não é possível determinar se as obrigações acima são cumpridas”. As Sociedades Limitadas podem apresentar suas demonstrações contábeis a bancos e agências classificadoras de crédito, segundo seus interesses e necessidades.

O relatório enfatiza que o fato das Sociedades Limitadas não terem suas demonstrações auditadas reduz a confiança nos relatórios contábeis, pois não há confirmação independente de que as informações apresentadas por elas reflitam sua situação com precisão. Além disso, para as PMEs, não existe sistema que garanta o cumprimento das normas contábeis brasileiras

na preparação de suas demonstrações contábeis. O sistema CFC/CRC é a única entidade que pode requerer o cumprimento de normas contábeis, por intermédio do contador. O Banco Mundial (2005, p.25) relata que o contador da empresa, registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), obriga-se a seguir os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil.

As percepções da qualidade das demonstrações contábeis no Brasil variam muito na transparência, abrangência, comparabilidade e qualidade geral, principalmente quando se comparam os relatórios das grandes empresas com os das PMEs (as primeiras apresentam maior confiabilidade). Para confirmar esta situação, o Banco Mundial (2005, p. 37) mostra que, com relação a decisões sobre concessão de crédito, as demonstrações contábeis podem não ser a fonte principal de informações para o banco. Os bancos se apóiam em outras fontes de informação (visitas de campo, análise de planos estratégicos, jornais, análises de terceiros, etc.). Os dirigentes dos bancos ainda mencionam que as análises das demonstrações contábeis respondem por aproximadamente um terço da classificação do crédito final. “É importante notar que nem todas as empresas não registradas em bolsa e PMEs são vistas da mesma forma – os exportadores, por exemplo, tendem a apresentar demonstrações contábeis de qualidade muito mais alta”. (BANCO MUNDIAL, 2005, p.37)

O ROSC A&A sugere que para aumentar a qualidade e comparabilidade das demonstrações contábeis corporativas no Brasil, é necessário que se adotem normas baseadas no IFRS, ressaltando que o Brasil já havia iniciado discussões para esse encaminhamento. Mostra, ainda, que poderia haver melhoria no contexto dos Princípios Contábeis Geralmente Aceitos no Brasil com estabelecimento de normas para atender às necessidades das PMEs.

Outra sugestão foi com relação ao fortalecimento e ampliação do CFC na sua capacidade de fiscalização para promover a melhora nas informações financeiras das PMEs.

Essas sugestões apontam para um acesso mais simples e barato ao financiamento para as PMEs, pois com a apresentação de informações contábeis padronizadas, úteis e confiáveis a bancos e empresários de projetos de risco, as PMEs aumentarão suas chances de obter empréstimos a taxas mais baixas.

4.1.2 Europa

Nesta parte dos resultados serão mostrados os fatos e valores encontrados nos países pesquisados na Europa, além dos benefícios alcançados com a adoção de normas adequadas as PMEs, consequências econômicas e sugestões feitas pelos profissionais do ROSC. Foram pesquisados vinte e um países, conforme indicados na metodologia, que estão resumidos no QUADRO 14 e no QUADRO 15, respectivamente.

Fato

Na Europa, nove países utilizam as mesmas normas de contabilidade para pequenas, médias e grandes empresas. Além desses países, três países adotam a mesma norma para médias e grandes empresas: Kosovo, Ucrânia e República da Bielorrússia. Esses países tem normas simplificadas para as pequenas empresas, assim como os outros nove países. A Sérvia e a República de Montenegro exigem das PMEs o IFRS completo.

A Croácia e República da Estônia, apresentaram normas simplificadas para as PMEs, mas essas foram consideradas incompletas. Além disso, a Croácia exige que as médias empresas sejam auditadas, assim como a Eslovênia e Lituânia. Turquia, Albânia, Bósnia e Herzegovina e Hungria exigem auditoria também das pequenas empresas.

No relatório dos países da Polônia, Macedônia, República de Montenegro e Ucrânia constava que havia descumprimento das normas de contabilidades nas demonstrações que foram analisadas pelos profissionais do ROSC. Interessante observar que a maioria desses países adotou normas simplificadas e que apenas a Macedônia utiliza o IFRS completo para as PMEs.

Valor

Na Polônia, Albânia, Kosovo, Bulgária e Ucrânia as informações das demonstrações contábeis foram classificadas como não confiáveis. Na Polônia e Albânia as informações também apresentaram-se como não transparentes, assim como na Macedônia, Moldávia, Eslovênia, República da Letônia, República da Bielorrússia e Turquia.

No Kosovo e na Moldávia, as análises feitas nas demonstrações contábeis das PMEs detectaram que as informações eram incompletas.

Em 7 países europeus a informação foi considerada onerosa, desses países, quatro não adotavam normas simplificadas. Dois países adotavam IFRS completo e apenas a República da Estônia possuía normas simplificadas para as PMEs. O relatório da República de Montenegro alerta que essa exigência leva a uma cultura de aceitar a não-conformidade, e isso pode se espalhar pelas grandes empresas, podendo comprometer a reputação do país em relatórios financeiros.

Nos relatórios da Hungria, Ucrânia e Albânia constava que as PMEs tinham um excesso de informação em suas demonstrações contábeis. Já os países da Macedônia, Moldávia, Eslovênia, Polônia, República da Letônia, Turquia, Croácia, Bulgária e Ucrânia apresentavam relatórios contábeis com informações incompletas.

Quadro 14 – Resumo dos fatos e valores dos relatórios ROSC A&A dos países europeus

Países	Data	Teoria Tridimensional do Direito											
		Fatos					Valores						
		Não possui Norma Local Simplificada	Norma Local Simplificada	IFRS Completo	Norma Local Incompleta	Descumprimento da Norma	A utilidade da Norma	Informação não Confiável	Informação Transparente	Informação Inprecisa	Informação Omissa	Excesso de Informação	Informação Incompleta
Eslováquia	novembro 2001	x											
Macedônia	junho 2003		x			x			x				x
República Tcheca	julho 2003	x									x		
Estônia	maio 2004		x		x						x		
Hungria	junho 2004	x					x		x	x			x
Moldávia	junho 2004		x						x				
Bósnia e Herzegovina	outubro 2004	x					x				x		
Eslovênia	outubro 2004		x				M		x				x
Polônia	fevereiro 2005		x			x		x	x				x
Letônia	março 2005	x							x				x
Sérvia	junho 2005			x							x		
Albânia	junho 2006	x					x		x		x		
Kosovo	junho 2006	M	P					x		x			
Turquia	março 2007	x					x		x				x
Montenegro	maio 2007			x		x					x		
Croácia	outubro 2007		x		x		M						x
Lituânia	outubro 2007	x					M						
Bulgária	dezembro 2008		x					x					x
Romênia	dezembro 2008		x										
Ucrânia	dezembro 2008	M	P					x			x		x
Bielorrússia	novembro 2009	M	P						x				

Fonte: elaborado pela autora

Nota: M – Apenas médias empresas e P – Apenas pequenas empresas

Benefícios, consequências e sugestões

Nos relatórios do ROSC dos países europeus verificou-se que a adoção de normas adequadas iria resultar em um acesso mais fácil ao crédito, sendo que em quatro desses países o crédito teria um custo mais baixo. Para três outros países também foi indicado que haveria a redução dos encargos financeiros dos financiamentos das PMEs.

Na Bósnia e Herzegovina, Albânia, Kosovo, Bulgária e Ucrânia constatou-se que haveria um aumento significativo da qualidade das informações contábeis, com normas apropriadas para as PMEs.

Na Moldávia e Ucrânia também foi mostrado que, com normas adequadas, esses países teriam um crescimento econômico. A Moldávia ainda teria facilitada a sua integração econômica.

Para a maioria dos países, a recomendação do relatório ROSC foi que se adequassem às suas normas locais para as PMEs, baseados nos princípios do IASB. Para a República da Bielorrússia consta a adoção do IFRS para PMEs, pois a norma já havia sido aprovada pelo IASB quando o seu ROSC foi publicado.

Na Albânia, é importante ressaltar que era alto o nível da informalidade das empresas, pois essas tentavam evitar o pagamento dos impostos. Na Bulgária, na República da Estônia, da Letônia, de Montenegro, Eslovênia, Lituânia, Turquia, Polônia e Macedônia as normas de contabilidade possuíam uma forte influência na contabilidade fiscal. Na Bulgária, no relatório ainda consta que as considerações de imposto de renda são uma preocupação primária e isto impacta na qualidade da informação. O relatório da Lituânia coloca que essa dificuldade de distinguir a contabilidade financeira da contabilidade fiscal, em alguns momentos, faz com que gerentes e contadores tenham receio de adotar as normas do IFRS, para não desencadear investigações fiscais. Dessa forma, os "números fiscais" são inseridos em um plano de contas padrão, para produzir as demonstrações contábeis de finalidades gerais.

Uma questão relevante é que na Eslovênia, Ucrânia e Kosovo os órgãos de regulamentação e supervisão têm autoridade limitada. Na Eslovênia, por exemplo, relatórios contábeis

fraudulentos não são considerados crimes. Já o ambiente de Kosovo, era marcado por falta de sanções contra empresas que não cumpriam as normas de contabilidade.

Ainda é importante destacar que, na República da Bielorrússia, assim como na Croácia e Moldávia, era preciso uma modernização da profissão contábil e de auditoria, havia apontamentos para uma melhoria da educação dos contadores.

Quadro 15 – Resumo dos benefícios, consequências e sugestões dos relatórios ROSC A&A dos países europeus

Países	Benefícios da Adoção de Normas Adequadas			Consequências Económicas		Sugestões			
	Acesso mais fácil ao crédito	Crédito com menor custo	Qualidade da Informação	Crescimento Económico	Integração Económica	Adotar IFRS para PME	Adotar a norma nacional	Simplificar a norma nacional	Desobrigar a auditoria para PME
Eslováquia									X*
Macedônia							X		
República Tcheca								X	X*
Estônia								X	
Hungria								X	
Moldávia		X		X	X			X	
Bósnia e Herzegovina		X	X					X	
Eslovênia									X*
Polónia	X	X						X	
Letônia	X							X	X*
Sérvia	X	X					X		
Albânia		X	X					X	
Kosovo			X					X	
Turquia	X	X							
Montenegro						X			X*
Croácia								X	
Lituânia	X						X		
Bulgária	X		X					X	
Romênia	X	X						X	
Ucrânia	X		X	X				X	
Bielorrússia	X					X		X	M

Fonte: elaborado pela autora

Nota: M – Apenas médias empresas e * - Aumentar o limite de estabelecido de exigência de auditoria, assim reduziria a quantidade de PMEs que tem obrigação de auditoria.

4.1.3 África

O resumo do relatório ROSC dos países da África referente as suas normas contábeis de PMEs, mostrando um diagnóstico da norma utilizada, os valores obtidos, as sugestões de adoção e suas respectivas consequências, é o que será apresentado nesta seção. Os resultados também foram resumidos no QUADRO 16 e no QUADRO17.

Fato

O continente africano tem uma peculiaridade com relação as normas contábeis de PMEs, que são os Centros de Gestão de Contadores (Centres de Gestion Agréés – CGA). O CGA é um órgão criado pelo Banco Mundial com o objetivo de proporcionar uma maior motivação aos empreendedores à prática de boa gestão e contabilidade transparente. Incentiva a melhora na gestão das empresas e promove uma cultura contábil e fiscal. Os Centros foram criados por causa do grande número de PMEs e microempresas que se encontram na informalidade. Os membros do CGA podem desfrutar de vários benefícios, como a redução dos impostos pagos.

O CGA possui um sistema contábil simplificado para as PMEs de seus países membros. Os países que fizeram essa opção foram Burquina Fasso, Costa do Marfim, Mali, Senegal e Burundi. Já o Egito, República das Maurícias, Malauí e Zâmbia exigem que as PMEs adotem o IFRS completo. São oito países que adotam as mesmas normas locais tanto para grande como para pequenas e médias empresas. A Nigéria é uma exceção, por adotar as normas locais completas apenas para as médias empresas, e as normas simplificadas para as pequenas empresas. Outros oito países também adotam normas nacionais simplificadas para as PMEs.

Nos relatórios de Zâmbia, Gana, República do Congo e Burquina Fasso foi observado que nas demonstrações contábeis das PMEs havia o descumprimento das normas contábeis. E em Ruanda e República das Maurícias a auditoria é exigida para as médias empresas.

Valor

Em doze países africanos, a informação dos relatórios contábeis foi considerada como não confiável. Também em Malauí, Nigéria, Etiópia e República do Congo, essas informações não foram consideradas transparentes. Em Gana e Burquina Fasso as informações contábeis foram classificadas como imprecisas. Além disso, em Burquina Fasso, o relatório coloca que há um grande impacto sobre o nível de transparência das informações, devido ao fato de que não seriam impostas sanções para as empresas que não apresentassem suas demonstrações contábeis.

Nas Repúblicas das Maurícias que adotam o IFRS completo para as PMEs, as informações estão em excesso nas demonstrações contábeis, sendo assim, são consideradas como tendo um alto custo de obtenção. Também considera-se que as informações são onerosas de serem obtidas em Zâmbia, Malauí, Nigéria e Tunísia.

As normas contábeis para PMEs foram caracterizadas como incompletas em onze países. É importante ressaltar que, em Marrocos e Gana, a incompletude da informação existe mesmo com a adoção de normas nacionais não simplificadas.

Quadro 16 – Resumo dos fatos e valores dos relatórios ROSC A&A dos países africanos

Países	Data	Teoria Tridimensional do Direito											
		Fatos					Valores						
		Local Simplificada	Norma Local	Simplificada	IFRS Completo	Desempimento da Norma	Auditoria Obrigatória	Infomgão não Confiável	Infomgão não Transparente	Infomgão Imprecisa	Infomgão Onerosa	Excesso de Infomgão	Infomgão Incompleta
Marrocos	julho 2002	x						x	x				x
Egito	agosto 2002				x								
África do Sul	abril 2003	x											
República das Maurícias	abril 2003				x		M				x	x	
Tunísia	maio 2004	x									x		
Gana	junho 2004	x				x		x	x	x		x	
Nigéria	junho 2004	M	P					x	x	x		x	
Uganda	fevereiro 2005							x	x				x
Senegal	abril 2005		CGA										
Tanzânia	abril 2005	x											
Botsuana	maio 2006												
Serra Leoa	maio 2006		x										
Burundi	maio 2007		CGA										
Malauí	junho 2007				x			x			x	x	
Zâmbia	junho 2007				x						x		
Etiópia	novembro 2007		x					x					
Moçambique	junho 2008												
Ruanda	junho 2008		x				M						
Madagascar	junho 2008		x										
Benim	março 2009		x										
Mali	maio 2009		CGA					x	x			x	
Costa do Marfim	junho 2009		CGA					x	x			x	
República do Congo	março 2010					x		x				x	
Burquina Fasso	abril 2010		CGA			x		x	x	x		x	
Gâmbia	abril 2010		x					x	x			x	
Quênia	abril 2010												
República Democrática do Congo	abril 2010		x					x	x			x	
Libéria	fevereiro 2011	x											
Zimbábue	fevereiro 2011	x											

Fonte: elaborado pela autora

Nota: M – Apenas médias empresas, P – Apenas pequenas empresas e CGA – Centros de Gestão de Contadores

Benefícios, consequências e sugestões

Em dezesseis países foi relatado que a informação obtida com normas adequadas e simplificadas para as PMEs teria aumentado a sua qualidade. A maioria dos relatórios ROSC desses países, em que os profissionais apontaram um aumento da qualidade, também informaram que haveria um aumento do acesso ao crédito. Em Botsuana, República do Congo e Quênia constatou-se que esse aumento do crédito seria acompanhado da redução dos encargos financeiros das operações de financiamentos.

Botsuana, Serra Leoa e Gâmbia teriam uma maior comparabilidade e uniformidade com a adoção de normas adequadas para PMEs.

Em poucos relatórios finalizados entre 2010 e 2011 foram feitos apontamentos sobre consequências econômicas com a adoção de normas adequadas. No Quênia o relatório ROSC indicou que haveria um maior crescimento econômico, a melhoria da competitividade de suas empresas e da integridade econômica, integração essa que também seria melhorada no Zimbabuê, conforme seu relatório.

Até a publicação da norma pelo IASB, os relatórios da maioria dos países fizeram a sugestão de simplificar as normas nacionais de contabilidade para as PMEs. Depois de Junho de 2009, sugeriu-se a adoção do IFRS para PMEs.

O relatório da Costa do Marfim ressalta que, apesar das diferenças significativas com o IFRS, as normas contábeis locais tem pontos fortes que devem ser mantidos no momento do trabalho de harmonização, que são: (1) Para efeitos de demonstrações contábeis, existem três categorias de negócios: o sistema completo (empresas publicamente responsáveis), o sistema simplificado (PMEs) e o sistema de fluxo de caixa mínimo (micro empresas). (2) Existe uma classificação de contas para facilitar a contabilidade, que deve ser revista e adaptada no momento da convergência. (3) A existência de regras para a contabilidade.

Na República Democrática do Congo e no Senegal, o ROSC mostra que, por razões relacionadas essencialmente com o regime fiscal, o setor informal ainda representa uma parcela significativa das atividades econômicas desses países. Não só na República

Democrática do Congo, como também no Mali, em Gana, e na Costa do Marfim as obrigações fiscais têm uma influência significativa na contabilidade das empresas e em seus relatórios contábeis. Em Mali, ainda se observa que muitas são as vezes em que as empresas aplicam as regras fiscais em detrimento das normas de contabilidade, para evitar qualquer risco de multa.

Em Benin e Burundi, o Banco Mundial concedeu subvenções para a atualização do ensino nas escolas de programas de formação de contadores. O fato de os profissionais precisarem de uma melhoria em seus programas de formação também foi um problema apresentado nos relatórios de Botsuana, Gâmbia, Quênia, Libéria, Zâmbia, Serra Leoa e Senegal. Em Gâmbia, por exemplo, não existe um programa de qualificação local para os contabilistas. O Quênia, Libéria, Ruanda e Serra Leoa são marcados pela falta de acesso à literatura atualizada.

Na Libéria, Gana e Zimbanuê não existe mecanismo eficaz para que se cumpram os requisitos de contabilidade e relatórios contábeis, pois não há sanção legal quando não se preparam demonstrações contábeis. Dessa forma, a maioria das empresas, especialmente as pequenas e médias empresas, não se sentem obrigadas a preparar demonstrações contábeis. Algumas empresas preparam demonstrações contábeis somente quando isso é exigido por reguladores, para a obtenção de licenças, ou quando há necessidade de um empréstimo bancário. Na Libéria observou-se que muitas pequenas empresas terceirizam a preparação de demonstrações contábeis para empresas de contabilidade que só compilam as declarações com base nos registros que lhes são apresentados no final do ano.

Na Tanzânia, Uganda, Malauí, República das Maurícias e Moçambique, a indicação do relatório ROSC foi para a criação de um órgão de supervisão independente e de um departamento técnico capaz de fornecer suporte para a implementação adequada de IFRS para entidades de interesse público e de normas simplificadas para pequenas e médias empresas.

O relatório da Nigéria colocou, por sua vez, que existe no país uma multiplicidade de leis e órgãos para a regulação da contabilidade. Porém, as práticas de contabilidade e auditoria nigerianas apresentam fraquezas institucionais em sua regulamentação, no cumprimento e na execução de normas e regras. Os mecanismos de controle de qualidade parecem existir somente em grandes empresas multinacionais.

Quadro 17 – Resumo dos benefícios, consequências e sugestões dos relatórios ROSC A&A dos países africanos

Países	Benefícios da Adoção de Normas Adequadas						Consequências Económicas				Sugestões		
	Acesso mais fácil ao crédito	Crédito com menor custo	Qualidade da Informação	Comparabilidade e Uniformidade da Informação	Crescimento Económico	Melhoria Competitividade Empresarial	Integração Económica	Adotar IFRS para PME	Simplificar a norma nacional	Adotar IFRS para PME	Simplificar a norma nacional	Adotar IFRS para PME	Simplificar a norma nacional
Marrocos													
Egito													x
África do Sul													x
República das Maurícias													x
Tunísia												x	
Gana			x									x	
Nigéria												x	
Uganda			x										
Senegal			x										
Tanzânia			x									x	
Botsuana	x	x	x	x								x	
Serra Leoa	x		x	x								x	
Burundi	x		x									x	
Malauí												x	
Zâmbia												x	
Etiópia													
Moçambique												x	
Ruanda	x										x		
Madagascar	x		x									x	
Benin	x		x										
Mali	x												
Costa do Marfim	x		x									x	
República do Congo	x	x	x										
Burquina Fasso	x											x	
Gâmbia	x		x	x								x	
Quênia	x	x	x									x	
República Democrática do Congo			x										
Libéria	x												
Zimbábue	x		x									x	

Fonte: elaborado pela autora

4.1.4 Ásia

Por fim, será tratado nesta parte os fatos, valores, sugestões e consequências da adoção de normas adequadas para PMEs dos países asiáticos, com base no diagnóstico dos Relatórios Rosc A&A, para os países especificados na metodologia neste agrupamento. Essas informações foram resumidas e apresentadas no QUADRO 18 e QUADRO 19.

Fato

O cenário dos países asiáticos das normas contábeis para PMEs mostram que nove países adotam as mesmas normas para PMEs e grandes empresas, doze países possuem normas locais simplificadas e dois países exigem o IFRS completo. No Azerbaijão as médias empresas devem seguir normas completas, enquanto as pequenas seguem normas simplificadas de contabilidade.

Na Indonésia, Mongólia, Cisjordânia e Gaza exige-se auditoria das PMEs. Apesar de a Tailândia ter apresentado normas simplificadas, esta também o faz. O relatório ROSC tailandês explica que é necessário que ocorra uma mudança nos limites da exigência de auditoria, para que não se englobe as PMEs e uma auditoria completa não seja exigida. Ainda ressaltam que deveria haver uma separação entre auditorias de relatórios fiscais e auditorias de demonstrações contábeis.

Em sete relatórios de países asiáticos foi constatado o descumprimento da norma na realização das demonstrações contábeis. Desses países, apenas o Afeganistão exigia normas simplificadas para as PMEs, os outros, segundo o ROSC, apresentavam exigências mais do que necessárias para PMEs.

Valor

Dos vinte e quatro relatórios de países asiáticos pesquisados, seis relatórios demonstraram que as informações obtidas nas demonstrações contábeis das PMEs não eram confiáveis. No Camboja, Armênia, Afeganistão e Mongólia, as informações, além de terem sido consideradas não confiáveis, também foram classificadas como não transparentes. As informações do Tadjiquistão e Azerbaijão também foram consideradas não transparentes. No Quirguistão, as informações contábeis obtidas pelos relatórios das PMEs foram entendidas como não confiáveis e também imprecisas.

Na Indonésia, ficou constatado no relatório que havia um excesso de informações exigidas pelas normas contábeis completas nacionais. Isto acarretou uma análise de um custo acima dos benefícios gerados na obtenção das informações. As informações foram consideradas onerosas em mais oito países asiáticos. É importante destacar que Bangladeche e Uzbequistão estão entre esses oito países com informações com alto custo, apesar de terem normas simplificadas para as PMEs.

No Quirguistão, Mongólia, Butão e Tadjiquistão, as informações obtidas dos relatórios contábeis das PMEs foram consideradas incompletas.

Quadro 18 – Resumo dos fatos e valores dos relatórios ROSC A&A dos países asiáticos

Países	Data	Teoria Tridimensional do Direito										
		Fatos					Valores					
		Não possui Norma Local Simplificada	Norma Local Simplificada	IFRS Completo	Descumprimento da Norma	Auditoria Congratula	Informação não Confiável	Informação não Transparente	Informação Imprecisa	Informação Onerosa	Excesso de Informação	Informação Incompleta
Bangladeche	maio 2003		x							x		
Líbano	maio 2003	x								x		
Sri Lanka	maio 2004		x									
Jordânia	junho 2004		x									
Coreia do Sul	junho 2004		x									
Índia	dezembro 2004		x									
Paquistão	março 2005			x	x					x		
Indonésia	junho 2005	x				x				x	x	
Filipinas	março 2006		x									
Azerbaijão	setembro 2006	M	P					x				
Geórgia	janeiro 2007		x									
Camboja	maio 2007		x				x	x				
Cazaquistão	maio 2007	x			x							
Mongólia	março 2008			x	x	x	x	x		x		x
Tailândia	abril 2008		x			x						
Armênia	junho 2008	x			x		x	x		x		
Quirguistão	novembro 2008	x			x		x		x	x		x
Uzbequistão	dezembro 2008		x							x		
Laos	janeiro 2009		x									
Afganistão	fevereiro 2009		x		x							
Buão	maio 2009	x					x	x				x
China	outubro 2009		x									
Taijquistão	dezembro 2009	x			x			x				x
Cisjordânia e Gaza	julho 2010	x				x						

Fonte: elaborado pela autora

Nota: M – Apenas médias empresas, P – Apenas pequenas empresas

Benefícios, consequências e sugestões

Em metade dos países asiáticos, os profissionais que realizaram o relatório ROSC indicaram que a adoção de normas contábeis mais adequadas às PMEs iria aumentar o acesso ao crédito. Na Indonésia e China, complementaram que esse financiamento teria um custo mais baixo.

Em Camboja, a adequação da norma traria comparabilidade e uniformidade das informações obtidas em relatórios contábeis nas PMEs, de acordo com o relatório ROSC. Em oito países, os respectivos relatórios mostraram que essa adequação melhoraria a qualidade da informação. Na Geórgia, Butão e China foi verificado que aumentaria o crescimento econômico dos países.

A sugestão feita pelo ROSC foi que se adotassem normas locais simplificadas para PMEs até que fosse publicado o IFRS para PMEs. Depois da publicação, os países optariam pela harmonização das normas contábeis.

No Afeganistão, Armênia, Camboja, Laos e Paquistão, os relatórios sugerem que se aumente a capacidade dos legisladores e que se criem mecanismos de fiscalização, para que a alta qualidade nos relatórios contábeis seja atingida. Na Armênia, de acordo com o relatório, também deve-se priorizar o treinamento, visando a melhoria da capacidade de todos os contadores. No Camboja, assim como no Paquistão, o relatório coloca que muitos profissionais não tem acesso à literatura atualizada.

Na China, Quirguistão e Tadjiquistão, os respectivos relatórios afirmam que a demanda externa por informação financeira das PMEs é, muitas vezes, limitada às autoridades fiscais. No Tadjiquistão o relatório ainda mostra que a informação financeira é necessária também para o Departamento de estatística.

No Azerbaijão, o relatório ROSC alerta que as políticas não devem ser desenvolvidas e implementadas sem que se dê a devida atenção à capacidade de execução do país; mostra, ainda, que uma regra relativamente simplificada, mas robusta e bem aplicada é preferível a uma regra rigorosa que é inaplicável. No relatório do Camboja, os profissionais afirmam que

normas simplificadas para PMEs garantem maior sucesso e maior cumprimento da legislação do que a adoção de IFRS completo para as PMEs.

Quadro 19 – Resumo dos benefícios, consequências e sugestões dos relatórios ROSC A&A dos países asiáticos

Países	Benefícios da Adoção de Normas Adequadas					Consequências Econômicas		Sugestões		
	Acesso mais fácil ao crédito	Crédito com menor custo	Qualidade da Informação	Comparabilidade e Uniformidade da Informação	Crescimento Econômico	Adotar IFRS para PME	Simplificar a norma nacional	Desobrigar a auditoria para PME		
Bangladesh			x				x			
Líbano							x			
Sri Lanka							x			
Jordânia										
Coreia do Sul										
Índia										
Paquistão			x				x			
Indonésia	x	x					x			
Filipinas							x			
Azerbaijão	x		x							
Geórgia	x				x					
Camboja	x			x			x			
Caracausão	x						x			
Mongólia	x						x			
Tailândia							x	x		
Armênia	x		x							
Quirguistão	x		x				x			
Urbequistão							x			
Laos										
Afganistão	x		x					x		
Burão	x		x					x		
China	x	x						x		
Taiquistão	x							x		
Cisjordânia e Gaza			x					x		

Fonte: elaborado pela autora

4.2 Atas do Conselho Consultivo do IFRS

A Fundação IFRS tem o objetivo de desenvolver um conjunto único e de alta qualidade global de pronunciamentos contábeis compreensíveis e exequíveis baseados em princípios claramente articulados. Para o alcance desse objetivo, é necessária a participação de uma ampla gama de interessados. O Conselho Consultivo do IFRS tem um importante papel no recebimento dessas informações, pois oferece canais para recebê-las e faz consultas a essas partes interessadas. A Fundação IFRS é estruturada conforme o FIGURA 6:

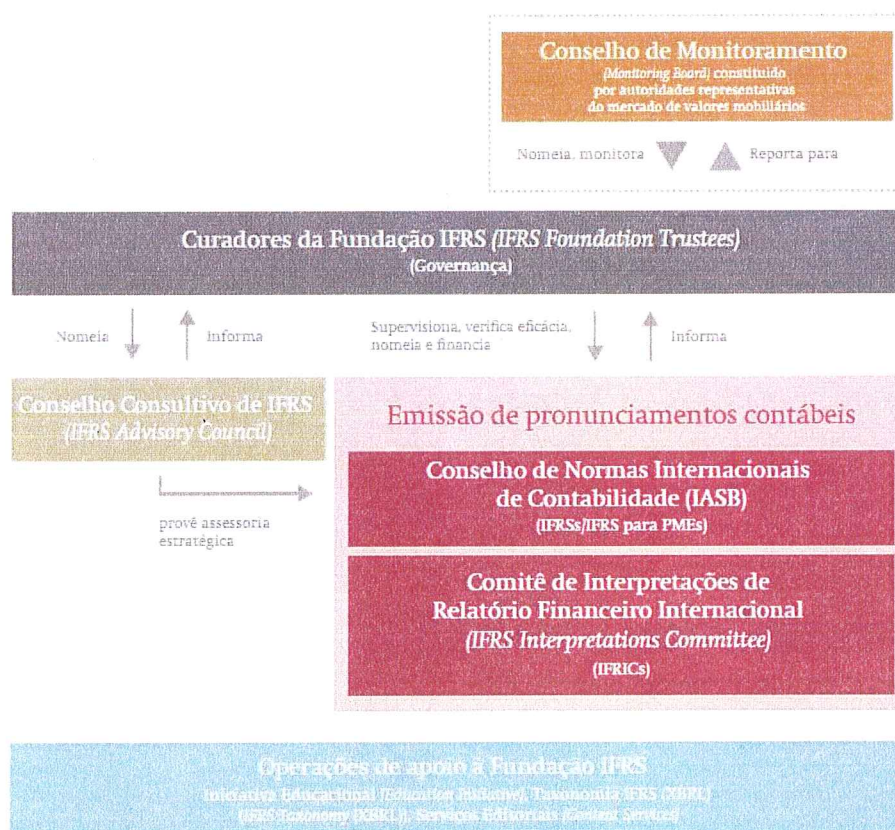


Figura 6 - Estrutura da Fundação IFRS
Fonte: Fundação IFRS (2011)

Observa-se na FIG. 6 o Conselho Consultivo de IFRS (SAC), órgão consultivo formal do IASB e dos curadores da Fundação IFRS. Este é composto por aproximadamente 50 membros, representantes de grupos de usuários, preparadores, analistas financeiros,

acadêmicos, auditores, agências reguladoras, entidades profissionais de contabilidade e grupos de investidores que são afetados e interessados no trabalho do IASB.

O Conselho se reúne três vezes por ano, para aconselhar o IASB em uma série de questões, incluindo a agenda técnica, as prioridades de programa de trabalho, questões de projeto relacionado à aplicação e implementação do IFRS, e possíveis benefícios e custos de propostas específicas. O Conselho Consultivo também serve para reunir as opiniões que complementam o processo de consulta normal.

Nesta parte do trabalho, serão analisadas as atas do Conselho Consultivo de 2006 a 2010, disponíveis no site do IASB, com o objetivo de identificar os fatos e valores que influenciaram a adoção do IFRS para PMEs no IASB.

Será mostrado, também nesta seção, o que os membros do SAC trataram sobre o IASB e suas normas em suas reuniões e que tem implicações importantes na adoção do IFRS para PMEs.

IASB

A primeira ata de reunião disponível no site do IASB é a de fevereiro de 2006. Nessa reunião o então presidente da Fundação IASC (Fundação IFRS, atualmente), o Sr. Tommaso Padoa-Schioppa, expôs a importância da criação do IASB como organização verdadeiramente global e que supre a necessidade de normas internacionais de contabilidade. O Sr. David Tweedie, presidente do IASB, complementou que o melhor padrão poderia ser selecionado se estivesse disponível, caso contrário, um novo padrão deveria ser escrito.

O Sr. Tommaso Padoa-Schioppa comentou que seria um desafio atingir o objetivo da instituição, pois muitas foram as mudanças, e os governos e as organizações foram surpreendidos, o que poderia resultar em grandes repercussões. O SAC poderia minimizar esse risco, através do diálogo e da comunicação.

Ainda sobre os desafios, na reunião de novembro de 2007, o Sr. Laskawy, membro do SAC, salientou que a adoção do IFRS é uma redução de poder, pois ao reconhecerem uma

instituição de estabelecimento de normas internacionais, os países abrem mão de parte da sua soberania. A delegação na elaboração de normas para uma instituição não-governamental era novidade para o cenário mundial.

Além de abrirem mão de parte da soberania, os países ainda precisam zelar pela conformidade a essas normas internacionais. Isso é o que o Sr. Bryan Nicholson também observou na reunião de novembro de 2008. Ele afirmou que todos os países que adotam IFRS têm a responsabilidade de não agir de uma maneira que irá denegrir as normas internacionais ou que tragam implicações negativas para outros países.

Na reunião de novembro de 2008, um membro do SAC destacou o apoio integral do Banco Mundial ao Conselho e à promoção do IFRS.

Já as reuniões de Junho e Novembro de 2010 foram baseadas no plano de trabalho do IASB pós-2011. Tommaso Padoa-Schioppa afirmou que tinha havido um enorme sucesso, até o momento, na adoção do IFRS, mas que havia uma série de desafios para a organização. E que a revisão da estratégia tende a abordar a missão da Fundação IFRS, a sua governança, o processo de estabelecimento de normas e o financiamento da organização.

IFRS para PMEs

Serão tratadas nesta parte do texto as colocações dos membros do SAC que se referem diretamente ao IFRS para PMEs com foco na norma.

Na ata de Fevereiro de 2006, após o presidente do IASB explicar sobre o objetivo da organização, alguns membros sugeriram que o IFRS para as PMEs fosse incluído no programa de convergência, pois isso afetaria muitas empresas. Esses membros informaram, ainda, que já havia uma equipe desenvolvendo um projeto de exposição que poderia ser publicado em Junho de 2006.

Já na reunião de junho de 2006, o Sr. David oficializou a importância da adoção de norma para PMEs, colocando que os objetivos estratégicos do IASB para os próximos anos seriam: a

conclusão de um padrão para as PMEs, o incentivo a mais países mudarem para o IFRS e a convergência do IFRS e dos GAAP (*Generally Accepted Accounting Principles*) dos EUA.

Em Junho de 2008, Paul Pacter recorreu ao SAC para aconselhar sobre o nome do padrão de normas contábeis. Ele mostrou que houve uma mudança de nome de "IFRS para as PMEs" para "IFRS para Entidades Privadas", pois foi uma das sugestões dos comentários do projeto de exposição.

Assim, após uma discussão sobre o nome do padrão e o que constituía uma empresa privada, um membro SAC perguntou se a mudança do nome seria porque são essas as sociedades afetadas pela norma. Outro membro do SAC argumentou que o título "Entidades de interesse público relevante" já vinha sendo usado pelo IFAC e que a utilização de termos comuns poderia ser uma boa alternativa. Sra. Hickey respondeu, então, que o nome do padrão mudou, mas a definição dos tipos de entidade a que a norma se aplica não mudaria, pois tal definição seria destinada a entidades que não são publicamente responsáveis. Mary Barth comentou que o nome do projeto continua sendo problemático.

Na reunião de novembro de 2008, os membros do SAC voltaram a discutir o nome da norma. Um dos membros do SAC colocou que IFRS para entidades de interesse privado seria adequado, e grande parte dos membros expressaram apoio a esta proposta, pois esse título refletia a razão pela qual normas contábeis simplificadas seriam apropriadas. Apesar, disso, o Sr. Nelson Carvalho afirmou que, nas discussões que teve com diretores de uma organização de financiamento, foi-lhe dito que com esse nome poderia ser mais difícil de se obter financiamento em determinadas jurisdições, porque o credor não compreende bem a expressão "entidades privadas" ou "entidades não responsáveis". A expressão "pequenas e médias empresas" seria, portanto, melhor e mais fácil de ser compreendida.

Abrangência das normas

Na reunião de Junho de 2006, após a explanação do Sr. Paul Pacter, vários membros solicitaram esclarecimentos sobre quais entidades seriam autorizadas a usar o IFRS para as PMEs. Então o Sr. Pacter esclareceu que o documento se aplicaria às entidades que não são

obrigadas a prestar contas publicamente. Os membros do SAC acrescentaram, então, que o projeto é importante para a presença do IASB no mundo inteiro.

Em novembro de 2006, os membros do SAC pediram que, devido à maior abrangência do projeto para as PMEs, fossem feitas traduções. Os membros estavam preocupados com a adoção da norma em várias jurisdições de culturas diferentes, além disso, estavam receosos de que grandes empresas optassem pelo uso do IFRS para PMEs e isso representasse uma ameaça para a marca IFRS. Dessa forma, Sr. Creighton confirmou que o Projeto de Exposição do IFRS para PMEs seria traduzido em diferentes línguas, e complementou que seria a primeira vez que isso aconteceria com os projetos do IASB. Ele explicou que as traduções tinham a finalidade de garantir que o texto traduzido seria amplamente entendido na língua traduzida.

Com relação ao receio da adoção do IFRS para PMEs, a Sra. Elizabeth Hickey, Diretora de Atividades Técnicas do IASB, explicou que o IFRS foi projetado para empresas com 50 funcionários, mas que cada país decidiria em última instância a quem o IFRS deveria aplicar-se.

Em fevereiro de 2007, Paul Pacter mostrou que as traduções do ED (Projeto de Exposição) estariam disponíveis em francês, espanhol e alemão. Ele observou que o padrão final poderia ser esperado para o primeiro semestre de 2008 e explicou que as jurisdições é que decidiriam pela adoção do IFRS para as PMEs.

Os membros do SAC, em novembro de 2008, mostraram que há um grande interesse em se adotar o IFRS para PMEs. Porém, alertaram que isso não se aplicaria para todas as entidades privadas, pois não seria necessário (mas poderia ser permitido) para micro-entidades (abaixo de 10 empregados).

Em Novembro de 2007, o depoimento do Sr Jones foi importante, pois salientou que o padrão para PMEs foi escrito para os mercados emergentes, mas obtiveram também respostas positivas de todo o mundo, inclusive nos países desenvolvidos.

4.2.1 Valor

Essa parte do trabalho apresentará os apontamentos das atas do Conselho Consultivo do IASB referentes aos valores, ou seja, as características qualitativas da informação das demonstrações contábeis feitas de acordo com as normas para PMEs.

Relevância das informações

Em fevereiro de 2007, após a apresentação do resumo do projeto de exposição da norma feita pelo Sr. Paul Pacter, ele afirmou que apesar das simplificações baseadas nas necessidades do usuário, houve preocupações quanto ao custo-benefício e a relevância da informação para as PMEs.

Custo - benefício

Durante as reuniões do SAC, várias foram as discussões sobre a utilização do IFRS completo pelas PMEs ou o simplificado, e a ligação que deve haver entre os dois documentos e as implicações da utilização das duas normas do IASB.

Em Junho de 2006, vários membros perguntaram ao Sr. Pacter sobre como ocorreria a transição dos GAAP nacionais para o IFRS para as PMEs. Ele respondeu que o projeto da exposição conteria orientações sobre a adoção do IFRS para as PMEs pela primeira vez. E que a transição do IFRS completo não deveria ser difícil, pois a orientação do IFRS para as PMEs também seria baseado nos princípios do IFRS.

Os membros também mostraram nessa reunião opiniões divergentes sobre a ligação entre IFRS para as PMEs e o IFRS. Diversos membros afirmaram que qualquer referência ao IFRS deve ser removida do IFRS para as PMEs. Os mesmos acreditavam que seria um equívoco

pensar que as entidades devem se basear no IFRS completo, porque isso acarretaria um encargo significativo para as PMEs.

No entanto, o Sr. Pacter explicou que o IASB decidiu incluir referências ao IFRS completo para dar orientações em raras circunstâncias em que uma resposta não pode ser encontrada no documento do IFRS para as PMEs.

Em Novembro de 2006, o SAC declarou esperar que o padrão PMEs se tornasse um documento autônomo. O mesmo foi comentado pelo Sr. Pacter em Fevereiro de 2007, sob a observação de que o ED era um documento autônomo.

Nessa reunião em Fevereiro de 2007, um membro observou que o órgão alemão de padrão contábil realizou uma pesquisa para avaliar a compreensão dos seus membros do ED e, em particular, as implicações de custo-benefício da adoção do IFRS para as PMEs. O membro indicou que as empresas alemãs esperavam mais simplificação. Sr. Pacter então respondeu que vinha recebendo várias reivindicações para uma maior simplificação, mas que dessas propostas nenhuma era concreta. Sr. Pacter colocou que seria feita uma proposta de ED para incluir as opções mais simples e garantiu que isso não afetaria a qualidade dos relatórios financeiros. Em Junho de 2007, foram levantados alguns pontos que poderiam ser simplificados nas normas e os membros discutiram sobre a melhor abordagem para as simplificações.

Para finalizar, em Fevereiro de 2010, depois de discussões em grupos, um dos grupos mostrou que o IASB precisa gerenciar cuidadosamente a distinção entre IFRS para as PMEs e IFRS completo, evitando que o IFRS para as PMEs não viesse a se tornar foco em detrimento do IFRS completo. Também afirmaram que o IASB deve manter seu foco na decisão de utilização dos padrões, devendo avaliar o seu processo de seleção de projeto e se esforçar para envolver grupos de interesse. O grupo também se preocupou com a aplicação e interpretação coerente das normas, pois foram muitas as implementações feitas nos últimos anos e seria importante que o IASB recebesse *feedback* desses países. O período pós-2011 deverá permitir que o IASB se concentre na implementação e suporte educacional dos padrões e a IFRIC deve expandir o seu papel para as dificuldades de implementação.

4.2.2 Estabilidade financeira mundial

Apesar de não fazer nenhuma menção específica às normas internacionais de contabilidade para PMEs, ou seja, não sendo específicos nem às normas completas nem às simplificadas, o que se segue são os comentários do membro do SAC sobre a importância do IFRS para a estabilidade financeira mundial de forma geral.

Em fevereiro de 2006, o Sr. Malcolm Knight, administrador do IASCF e chefe do *Bank for International Settlements* (BIS), salientava que as atividades do IASB e IFRIC SAC são fundamentais para a estabilidade financeira global. Em junho de 2006, Sr. Grande, membro do SAC e diretor do setor de Estabilidade Financeira e Supervisão do Banco Central Europeu, discutiu a relação entre a informação financeira e a estabilidade financeira. Ele explicou que as normas de contabilidade são relevantes porque disciplinam as entidades a fornecer um retrato real do risco das instituições. Além disso, pode ser usado para estruturar incentivos à administração e por organizações de fiscalização no exercício das suas responsabilidades.

Após a crise financeira dos países desenvolvidos, observou-se uma pressão ao IASB para concluir projetos das normas internacionais. Então, na reunião de Junho 2008, vários membros comentaram que o IASB talvez não tivesse reagido com rapidez suficiente para as questões contábeis relevantes à crise de crédito. Prevvia-se a necessidade de uma Força Tarefa de Questões urgentes. E que, se não houvesse progresso a curto prazo, isto poderia acarretar uma valorização do argumento de que os reguladores deveriam impor normas nacionais ao invés de adotar IFRS. O Sr. David colocou, ainda, que havia uma chance razoável de se alcançar a conclusão de vários projetos, levando em consideração que são projetos realisticamente possíveis.

Em Fevereiro de 2009, os membros do SAC reafirmaram que os trabalhos do IASB são fundamentais na resolução da crise financeira e que é importante responder às questões levantadas por organizações como o G20 e o Fórum de Estabilidade Financeira, pois os mesmos confiaram e reconheceram a importância do papel do IASB nos mercados globais.

O Sr. David Tweedie, presidente do IASB, acompanhado pelo Sr. Gavin Francis, diretor de Mercado de Capitais, apresentou uma visão geral das atividades do IASB empreendidas em

resposta à crise financeira global. Sr. David comentou que a estabilidade é considerada um objetivo dos reguladores. A transparência foi defendida pelos outros membros como sendo essencial para a estabilidade financeira, importante para a confiança dos investidores e que, sendo objetivo principal de normas contábeis, possibilita a apresentação da situação econômica tão verdadeira quanto possível.

Em Novembro de 2009, o Vice-Ministro da China, Sr. Wang Jun, colocou que a crise financeira tem acarretado muitos desafios e também tem apresentado muitas oportunidades para um bom desenvolvimento de normas. Segundo ele, várias crises na história fizeram as pessoas reconhecerem o papel da auditoria e supervisão pública. Sr. Jun acrescentou que seria importante compreender plenamente a oportunidade apresentada no G20 para que se mantivesse a independência das normas de contabilidade e as diferenças fossem reduzidas, promovendo um consenso, e que também seria interessante melhorar continuamente a responsabilidade global, expandindo para mercados em desenvolvimento. Ele colocou, ainda, que fortalecer a interpretação e alcance de padrões de alta qualidade global para que o setor financeiro, reguladores e líderes do G20 tivessem uma melhor compreensão do que tem sido feito para melhorar os padrões seria fundamental.

4.3 Adoção do IFRS para PMEs no Brasil

Nesta parte do trabalho, serão mostrados os fatos e valores que influenciaram a adoção da norma internacional para PMEs no Brasil. Os dados que se seguem foram obtidos por entrevista com o Professor Doutor Eliseu Martins e a partir de documentos do Projeto Lei Nº 3.741/2000 e na Resolução CFC Nº 1.055/2005 que cria o CPC.

4.3.1 Fato

O processo de adoção do IFRS para pequenas e médias empresas é uma espécie de corolário do processo de adoção do IFRS completo. O processo foi discutido no Brasil fortemente durante muitos anos, mas em termos de adoção do IFRS. Esse foi um processo antigo iniciado

na década de 90. Porém não foi encontrado documento que tratasse do processo específico de discussão sobre pequenas e médias empresas. (MARTINS, 2011)

Em 2008, discutiu-se, no âmbito do CPC, a adoção ou não do IFRS para PMEs. Houve, então, um consenso para a sua adoção, deixando claro que a CVM quase não participou da discussão por não ser seu âmbito. Dessa forma, o CFC tomou a liderança do projeto, ao contrário do que acontecia com as outras normas, que eram lideradas pelo CPC e/ou CVM. Uma vez que o Brasil já estava adotando tudo o que dizia respeito ao IASB, deveria também adotar o IFRS para PMEs. Os trabalhos começaram em Janeiro de 2008, de forma mais lenta, e esse processo se acelerou quando saiu a norma, em Julho de 2009, a qual foi publicada no Brasil em Dezembro do mesmo ano. A adoção da norma simplificada foi sempre muito discutida no âmbito do CPC e do CFC, porém, sem muita formalização, pois o tempo era curto e utilizado para analisar a parte técnica.

A comissão que discutiu a adoção da norma Contabilidade para PMEs, optou por uma harmonização rápida desse modelo simplificado, pois se acreditava que o que ela trazia de novo em relação à norma anterior era muito pouco. As maiores diferenças estavam em certos pontos onde a maioria das PMEs brasileiras não tem atuação, como por exemplo, instrumentos financeiros e propriedade para investimentos. Os pontos relevantes da norma para as empresas nacionais seriam sobre os ativos biológicos e a exigência de maior evidenciação.

O maior problema brasileiro é, contudo, o da informalidade, do que não é registrado, e não existe modelo de contabilidade que seja capaz de resolvê-lo, prova disso é que esse também era um problema da norma anterior. A exigência de contabilidade para todas as empresas levou a uma visão equivocada das normas de contabilidade, porque fazer “boa” contabilidade significava pagar mais imposto.

O empresariado brasileiro não valoriza o trabalho do profissional de contabilidade, que por vezes é considerado “fiscal de tributos”. A maioria dos profissionais de contabilidade se preocupa quase que exclusivamente com a parte fiscal e não se preocupa com a parte gerencial e em ensinar o empresário a utilizar a contabilidade para fornecer informação para a tomada de decisão.

No intuito de resolver o problema da não utilização de normas de contabilidade de qualidade, o CFC vem iniciando discussões com a FEBRABAN. Pois, a maior parte dos empréstimos para PMEs centra-se em garantias oferecidas, e não no processo de análise de desempenho das empresas. Como a maioria das MPEs costumam ter relatórios contábeis que não representam a sua situação econômico-financeira real, os bancos tendem a utilizar como garantia os bens dos proprietários das empresas. A parceria com a FEBRABAN, tem como objetivo incentivar os bancos a promover a utilização da norma, na redução do custo do capital a ser investido nas empresas, como aconteceu nos Estados Unidos, cujos bancos exigem que os relatórios sejam feitos por contadores com certificados do AICPA (*American Institute of Certified Public Accountants*), mesmo que essa não seja uma exigência da regulamentação norte-americana. Essa iniciativa dos bancos norte americanos para salvaguardar os seus interesses levou décadas, mas apresentou um papel importante na melhoria da qualidade da contabilidade para PMEs.

Vale ressaltar que, no Brasil, o BNDES (Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social) vem incentivando os seus clientes a adotarem a Contabilidade para PMEs, oferecendo vantagens, tais como, menores encargos financeiros.

4.3.2 Valor

Considerando que a norma PMEs é uma consequência do processo de convergência internacional, buscou-se justificativas de adoção do conjunto de normas do IFRS nos documentos referentes ao Projeto Lei Nº 3.741 de 2000, que resultou na lei Nº 11.638 de 2007. O Deputado Emerson Kapaz, no documento da Comissão de Economia, Indústria e Comércio (2002, p.2), coloca que os objetivos a serem alcançados compreendem:

“A possibilidade da elaboração de informações contábeis, dentro de padrões internacionalmente aceitos, com regras claras de transparência, e que possam ser compreendidas e aceitas nos principais mercados de valores mobiliários. A experiência demonstra que os investidores são atraídos para os mercados que eles conhecem e nos quais confiam. Nesse contexto, países que adotam normas contábeis reconhecidas internacionalmente terão alguma vantagem competitiva sobre os demais, uma vez que a elevada qualidade, transparência e, principalmente, compreensão das informações contábeis reduz o risco do investimento e, conseqüentemente, o seu custo de capital, além de reduzir o próprio risco do País”.

No relatório feito pelo deputado Armando Monteiro (2007, p.6), da Comissão de Finanças e Tributação, observa-se a idéia de se ter informações mais transparentes e desenvolvidas. O deputado mostra que o aumento de investimentos poderia financiar a atividade empreendedora, complementando as tradicionais fontes de crédito, que muitas vezes se apresentam como escassas e onerosas. Ele acredita, ainda, que com esses aprimoramentos, “o Brasil dará um passo significativo em direção ao fortalecimento do mercado de capitais, aumentando a transparência e a segurança dos pequenos e grandes investidores, com reflexos importantes para o desenvolvimento econômico brasileiro” (MONTEIRO, A., 2007, p.8).

Já no relatório da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania feito pelo deputado Carlos Willian (2007, p.3) que comentava o referido projeto lei, consta que:

A Teoria de Finanças demonstra à exaustão que “risco” vai para o “preço”, e altos riscos implicam em preços (custos) altos. Reduzir riscos permite avaliar melhor os ativos, o que é um estímulo ao empreendedorismo. Um dos riscos que mais impedem os investimentos empresariais é o da desinformação, quando não o da informação inadequada. Melhorar a informação sobre desempenho empresarial e sobre os fluxos de caixa esperados permitirá reduzir o custo de capital, o que por si só será vital para estimular a criação de novas empresas ou expansão das existentes, com impacto direto na criação de emprego e renda. Isso trará uma maior segurança para a sociedade em geral e, em especial, para os investidores que terão maior qualidade e transparência nas informações.

O PL 3741/2000 quando prevê a convergência das Normas Brasileiras de Contabilidade com as praticadas internacionalmente, atende esse pressuposto, permitindo uma evolução de nossa economia de maneira sustentável.

Observa-se nos relatórios das comissões da Câmara dos Deputados que a justificativa para a harmonização se encontra na melhora da qualidade da informação e em sua transparência. Isso, porque essa harmonização irá possibilitar às empresas brasileiras um maior acesso ao crédito, seja nacional ou estrangeiro, e uma redução no custo desse crédito, além do desenvolvimento da economia do país. Daí a decisão de também se harmonizar a contabilidade das pequenas e médias empresas. Tais justificativas se encontram na Resolução CFC Nº 1.055/2005, que criou o CPC:

A crescente importância da internacionalização das normas contábeis vem levando inúmeros países a caminhar para um processo de convergência que tenha como consequência:

- a) a redução de riscos nos investimentos internacionais (quer os sob a forma de empréstimo financeiro quer os sob a forma de participação societária), bem como os créditos de natureza comercial, redução de riscos essa derivada de um melhor entendimento das demonstrações contábeis elaborados pelos diversos países por parte dos investidores, financiadores e fornecedores de crédito;
- b) a maior facilidade de comunicação internacional no mundo dos negócios com o uso de uma linguagem contábil bem mais homogênea;

c) a redução do custo do capital que deriva dessa harmonização, o que no caso é de interesse, particularmente, vital para o Brasil. (CPC, 2005, p.1)

Em se tratando especificamente da norma para as PMEs, o Professor Doutor Eliseu Martins (2011) ressalta que a grande melhoria está nas notas explicativas. O impacto será maior na evidenciação das informações do que nos números das demonstrações contábeis. A exigência da evidenciação das informações para as PMEs é muito menor do que na norma completa. Porém, é muito mais do que elas estavam acostumadas a fazer e por isso, a sua adoção traz ganho na qualidade e quantidade da informação adicionada as demonstrações contábeis.

Sendo assim, o que se pode afirmar sobre as normas de contabilidade para PMEs é que o modelo de contabilidade anterior também era bom, mas que agora está ainda melhor. O volume de modificação foi muito pequeno para a maioria de pequenas e médias empresas. O impacto será pequeno apenas para aqueles que faziam “boa” contabilidade, entretanto.

Além disso, a exigência brasileira de todas as empresas terem contabilidade faz com que haja um grande esforço para a obtenção de informações excessivas para as microempresas. A microempresa não teria necessidade de contabilidade, apenas o controle do caixa é suficiente para uma boa gestão (MARTINS, 2011). A Contabilidade para PMEs passaria a ser utilizada pelo empresário quando o seu investimento começasse a ter dimensões maiores.

4.3.3 *Enforcement*

Assim, como na legislação anterior, o *enforcement* apresenta-se de forma complexa, pois, para as PMEs não existe um órgão que seja responsável pela fiscalização, como, por exemplo, a CVM, que fiscaliza as companhias abertas e o Banco Central, que fiscaliza os bancos.

A diferença entre uma legislação e outra é que, com a Lei nº 12.249/2010, o CFC tem poderes de emissão de norma. Dessa forma, o CFC pode fiscalizar o profissional de contabilidade com relação à adoção da norma Contabilidade para PMEs, tendo maior poder de *enforcement*. Mas essa lei é limitada ao profissional de contabilidade, ou seja, não pode obrigar o proprietário a fazer uma contabilidade baseada na norma internacional. O CFC não pode punir o proprietário, mas pode cassar o registro do profissional de contabilidade que não estiver de

acordo com a regulamentação. Segundo Martins (2011), foi dada aos Conselhos de Contabilidade a oportunidade de efetuarem o processo genuíno de *enforcement* sobre o contador.

4.4 Processo Normativo: IFRS para PMEs

O processo jurídico colocado por Reale (2005, p.124) é formado por intenções de valores que acontecem diante de um complexo fático criando várias proposições ou direções normativas que, com a apreciação da autoridade reguladora, converte em norma jurídica. A correlação existente entre valor, fato e norma é de natureza funcional e dialética, dada a relação existente entre fato e valor, cujo resultado é a norma.

Sob a perspectiva da Teoria Tridimensional do Direito, será apresentado nesta parte do trabalho o processo normativo do IFRS para PMEs, identificando os fatos e os valores que foram obtidos como resultado da pesquisa, de acordo com o QUADRO 20:

Quadro 20 – Variáveis do Estudo

VARIÁVEIS	TEORIA TRIDIMENSIONAL	CONTABILIDADE
FATO	É tudo aquilo que na vida do direito corresponde ao já dado ou ao já posto no meio social. (REALE, 2005, p.76)	Diagnósticos da norma contábil utilizada para PMEs, ou seja: tipo de norma utilizada; vigência da norma, exigência ou não de auditoria para as PMEs Possíveis Futuros contextos históricos da norma contábil utilizada para PMEs
VALOR	“Objeto autônomo, irreduzível aos objetos ideais, (...) como entidades do mundo do “dever ser” e não do ser” (REALE, 2005, p.91)	Características qualitativas das informações

Fonte: elaborado pela autora

Na FIG. 7 foram evidenciados os fatos e valores que influenciaram a adoção do IFRS para PMEs em todo o mundo:

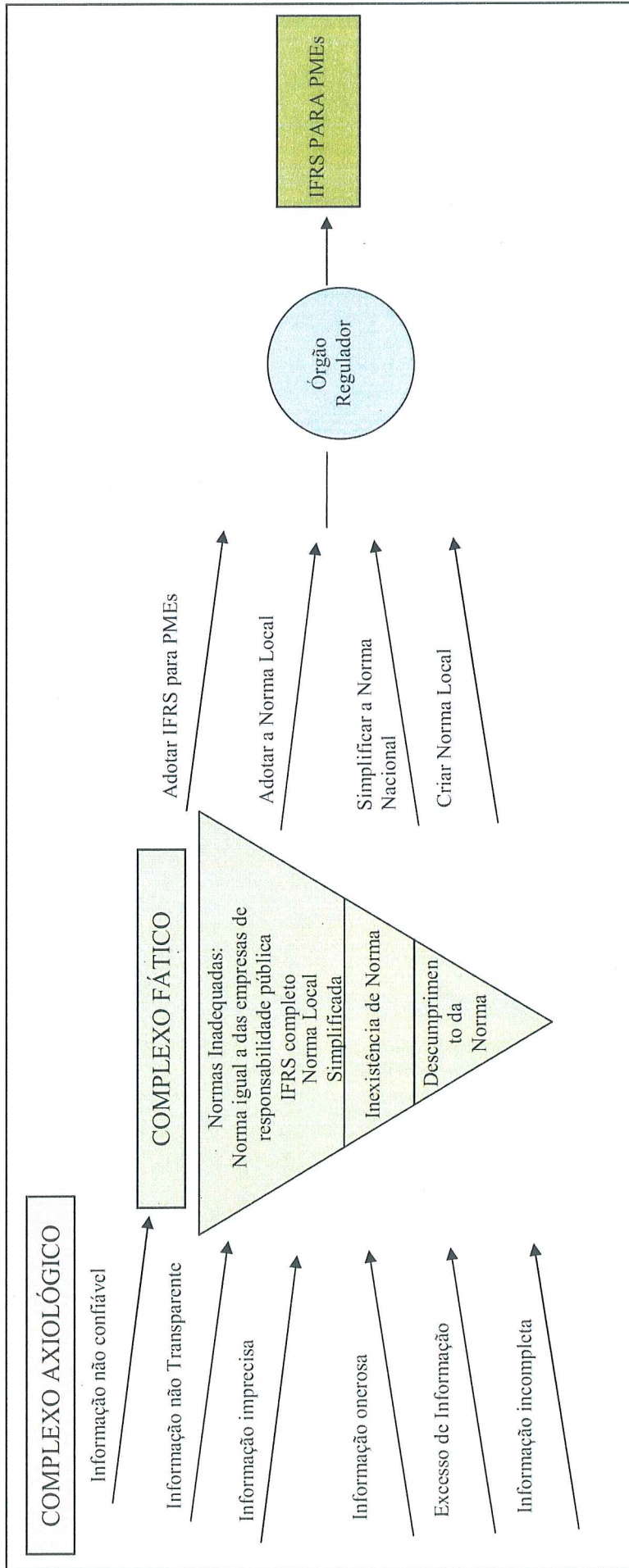


Figura 7 - Processo normativo do IFRS para PMEs, segundo a Teoria Tridimensional
Fonte: elaborado pela autora

O complexo fático afirma que a maioria dos países não possuía normas adequadas para PMEs. Em alguns países, eram adotadas as mesmas normas das empresas de responsabilidade pública, fossem elas internacionais ou locais, em outros, utilizava-se a norma local simplificada e ainda houve caso de país em que não havia norma de contabilidade. Essa inadequação ou inexistência da norma para PMEs resultou em um contexto histórico, em muitos países, de descumprimento da lei, informalidade e/ou utilização incompleta das normas. Esses resultados puderam ser obtidos a partir da análise dos relatórios ROSC A&A feitos por profissionais do Banco Mundial e *experts* dos respectivos países.

Também a partir da análise documental nos relatórios ROSC, pôde-se observar que o complexo axiológico encontrado era de informações que não apresentavam as características qualitativas essenciais que poderiam trazer benefícios econômicos para os países. É importante destacar que em nenhum relatório ROSC dos países pesquisados foram encontrados apontamentos que mostrassem o alcance das características qualitativas das informações obtidas nas demonstrações contábeis. As características das informações contábeis encontradas na maioria dos países eram de informações não confiáveis, não transparentes e/ou imprecisas. Em alguns países, ficou constatado que havia um alto custo de obtenção da informação. Além disso, verificou-se que havia excesso de informação ou informação incompleta em certos países.

A base dos fatos apresentados, juntamente com o complexo de valores, fez com que surgissem proposições de normas contábeis para as PMEs. Essas sugestões foram obtidas também nos relatórios ROSC. Houve a indicação de adoção da norma local, que era utilizada pelas empresas de responsabilidade pública e foi substituída pelo IFRS completo, para as PMEs. Ainda foi sugerido que alguns países pudessem simplificar as normas locais para se adequarem à necessidade de informação das PMEs ou criar normas locais. Porém, essas foram sugestões feitas pelo Banco Mundial antes que o IFRS para PMEs tivesse sido publicado. O relatório deixa evidente que é primordial que os países adotem o IFRS para PMEs para que obtenham os benefícios econômicos esperados. A não utilização do IFRS para PMEs deveria ser justificada junto ao Banco Mundial pelo país que não viesse a adotá-lo.

Com a análise dos dados obtidos nos relatórios ROSC, nas atas do Conselho Consultivo do IASB, nos documentos do Projeto Lei Nº 3.741 de 2000, na Resolução CFC Nº 1.055/2005 e na entrevista, observa-se, na FIG 8, a expectativa do complexo axiológico e fático apresentada que poderá se configurar com a adoção do IFRS para PMEs.

A pesquisa mostrou que o complexo axiológico esperado, com a adoção de norma contábil adequada e de qualidade para a PMEs, é de informações que tenham as características qualitativas colocadas pelo IASB. O Banco Mundial através do ROSC, os membros consultivos do IASB, os legisladores nacionais, bem como o Prof. Dr. Eliseu Martins mostram que as informações oriundas das demonstrações contábeis feitas com a utilização do IFRS para PMEs devem apresentar atributos que as tornem úteis para a tomada de decisão dos usuários internos e externos.

É a incidência desses valores que facilitará o alcance de uma estabilidade financeira mundial. Isso porque, de posse de informações de qualidade, as PMEs poderão ter acesso facilitado ao crédito das instituições financeiras. Com relatórios que demonstrem a informação real da situação financeira, do desempenho e do fluxo de caixa da entidade, esses financiamentos poderão ser baseados em desempenho e terem as garantias como segundo objeto, e não como o único objeto para fins de concessão de crédito. Isso poderá também reduzir o custo desses financiamentos, vista a possibilidade de redução de assimetria informacional e até mesmo de capacidade de comparabilidade entre as empresas de um setor.

Assim, haverá um estímulo as ações empreendedoras, que contribuirão para uma maior competitividade empresarial, impactando no crescimento e na integração econômica dos países.

Dessa forma, observa-se que com a adoção do IFRS para PMEs, sob a perspectiva da Teoria Tridimensional do Direito, há uma busca por características qualitativas nas informações obtidas nos demonstrativos contábeis (valor). A qualidade da informação poderá auxiliar no alcance da estabilidade financeira (fato). O complexo fático anterior à adoção era marcado por normas inadequadas e que não produziam informações úteis aos usuários em geral (fato), as informações eram imprecisas, não confiáveis, não transparentes e de obtenção onerosa (valor).

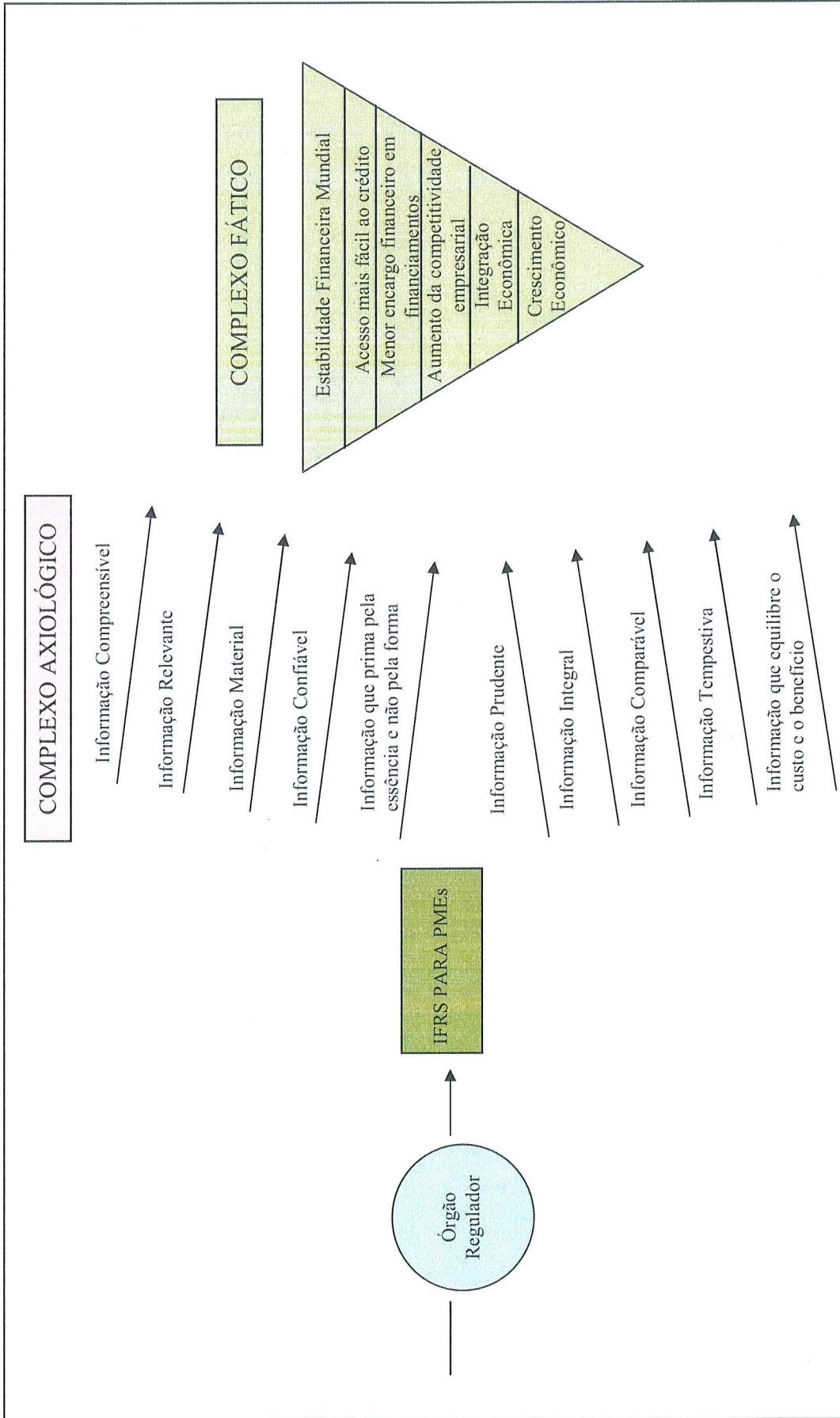


Figura 8 - Expectativa do processo normativo após a adoção do IFRS para PMEs, segundo a Teoria Tridimensional
Fonte: elaborado pela autora

Ao analisar a FIG.8, observa-se um excesso de variáveis tanto no complexo axiológico como no complexo fático, isso pode dificultar a interpretação dos resultados obtidos no trabalho. Sendo assim, foi feita uma análise da FIG.8, baseada no postulado da proporcionalidade.

Neste trabalho, proporcionalidade foi entendida como um postulado, seguindo a idéia defendida por Alexy (2008). O autor afirma que a proporcionalidade é um postulado pois representa um método de aplicação da norma, e não, um comando ou mandamento de otimização.

O postulado da proporcionalidade tem como núcleo a proibição do excesso. Segundo Pessoa (2009), este postulado em seu sentido estrito determina que seja estabelecido uma correspondência entre o fim a ser alcançado por uma norma e o meio empregado, que seja juridicamente a melhor possível. Guerra Filho (2001, p.85) afirma que a sua finalidade é “o maior benefício possível da comunidade com o mínimo de sacrifício necessário dos seus membros individualmente”.

Dessa forma, a FIG.8 foi reformulada retirando os excessos. No complexo axiológico, foram representadas as quatro características qualitativas básicas, consideradas na Estrutura Conceitual Básica do IASB (*Framework*). As características que tornam as informações úteis aos usuários em sua tomada de decisões econômicas são: relevância, confiabilidade, compreensibilidade e comparabilidade.

Já no complexo fático, optou se pelos fatos que estavam mais presentes nos documentos pesquisados e que representariam benefícios possíveis, que são: acesso mais fácil ao crédito, menor encargo financeiro em financiamentos e aumento da competitividade empresarial.

Apresenta-se, então a FIG.9 com a reformulação das variáveis da FIG.8:

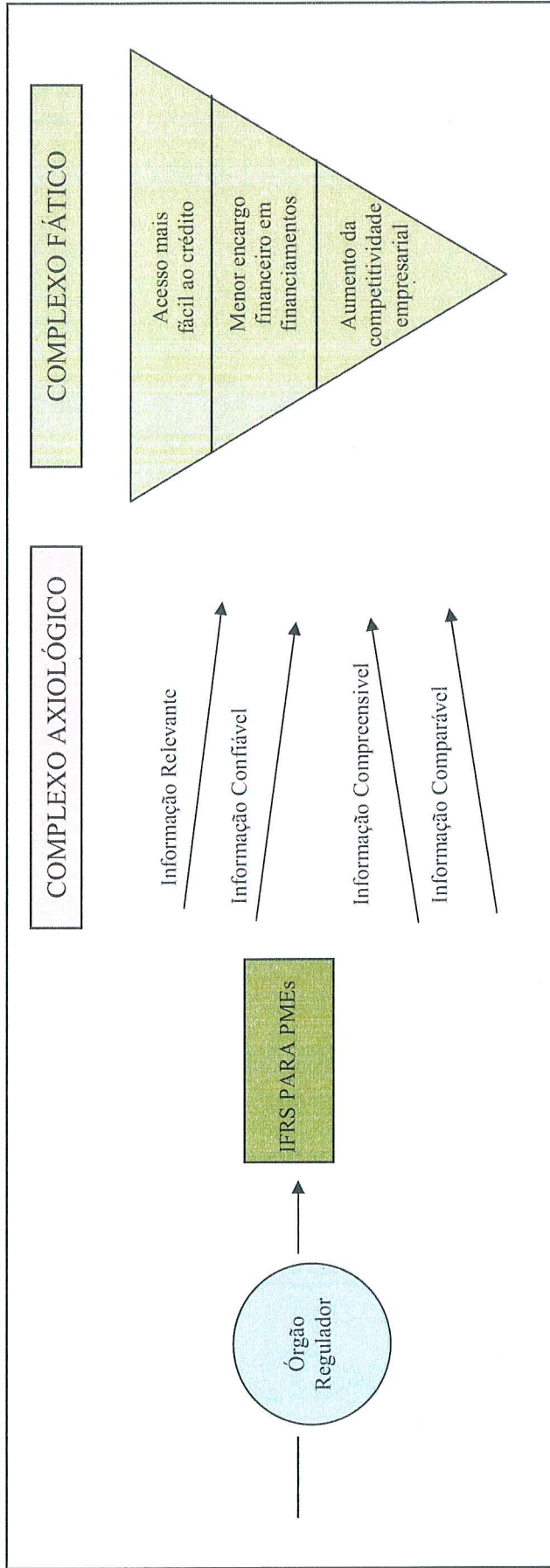


Figura 9 - Expectativa do processo normativo após a adoção do IFRS para PMEs, segundo a Teoria Tridimensional e o Postulado da Proporcionalidade.
Fonte: elaborado pela autora

5 CONCLUSÕES

As informações contábeis de qualidade obtidas pelos relatórios são fundamentais para subsidiar as tomadas de decisão, tanto dos usuários internos como externos à organização. O que se observa no Brasil, e também em outros países, é uma tentativa de se criar uma contabilidade caracterizada por registrar todas as transações ocorridas nas organizações, utilizando um conjunto único de normas internacionais de contabilidade de alta qualidade.

A Fundação IFRS é a organização responsável por desenvolver as IFRS. Os trabalhos iniciaram em 1973, mas foi na década de 90 que houve um aumento no número de pronunciamentos editados pela organização. Devido as crises financeiras dos países emergentes na década de 90, os padrões internacionais de norma de contabilidade foram indicados pelo Banco Mundial como fundamentais para o alcance da estabilidade financeira mundial, e a crise dos países desenvolvidos, em 2007, suscitou uma maior propagação desses padrões, enaltecendo ainda mais a sua importância.

No Brasil, em 2005, foi criado o CPC, organização responsável pela convergência internacional das normas contábeis no país. Em 2007, o projeto Lei Nº 3.741 que estava em tramitação na Câmara dos deputados desde o ano 2000, foi transformado na Lei Nº 11.638 que iniciou o processo de convergência nacional com as empresas de responsabilidade pública. Em 2009, o CFC publicou a Resolução CFC Nº 1.255 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, que ampliou a convergência também para as PMEs.

Nesse contexto, o trabalho teve como objetivo identificar quais valores e fatos estiveram presentes na adoção do IFRS para Pequenas e Médias Empresas sob a perspectiva da Teoria Tridimensional do Direito de Miguel Reale, segundo a qual a norma jurídica surge com a dialeticidade entre um complexo axiológico e um conjunto de fatos que suscitam variadas proposições normativas, e é editada pelo órgão com poder de regulação.

Uma das coisas que se pode concluir com a pesquisa foi que as normas de contabilidade para PMEs nos países em desenvolvimento não apresentavam padrões. A maioria dos países

utilizava normas inadequadas e essa inadequação fez com que o cenário contábil de vários países fosse marcado pela informalidade.

O complexo fático encontrado no âmbito das PMEs era (ou ainda é) complementado por um complexo axiológico em que os atributos fundamentais das informações que as tornam úteis aos usuários não são alcançados. Verificou-se, portanto, que em quase todos os ambientes contábeis de PMEs, as informações eram consideradas como não confiáveis, não transparentes, imprecisas, incompletas, em excesso e/ou onerosas, por isso a utilização dessas informações obtidas nos relatórios foi considerada desnecessária.

Observou-se, ainda, que a edição do IFRS para PMEs era essencial para o crescimento econômico dos países em desenvolvimento membros do Banco Mundial (análise feita pelo ROSC) e dos países desenvolvidos (constatação feita nas atas do IASB).

Além disso, pode se observar que a emissão da norma pelo IASB foi motivada por abranger a maioria das empresas. As pequenas e médias empresas corresponderiam a aproximadamente 98% das empresas mundiais. Por isso, já em 2006, a emissão da norma para PMEs tornou se um objetivo estratégico do IASB.

Os fatos percebidos e valores almejados pelos reguladores com a adoção do IFRS para PMEs também nortearam esse trabalho. De acordo com ele, pode-se pressupor que esse conjunto de fatos deverá ser marcado, principalmente, pelo auxílio no alcance da estabilidade financeira mundial, pois, espera-se que com a utilização das normas de contabilidade para PMEs haja um aumento do acesso ao crédito mais barato, o que promoverá a competitividade empresarial e desencadeará em um crescimento econômico. Isso, considerando que as informações obtidas pelos relatórios contábeis feitos (baseados em normas de contabilidade de alta qualidade e confiáveis, reconhecidas internacionalmente), terão características qualitativas que as tornem úteis para os usuários em geral. O complexo de valores obtidos com a adoção da norma para PMEs será, portanto, marcado por informações que tenham as características qualitativas asseguradas pelo IASB.

No contexto brasileiro, o cenário não é diferente. É importante salientar que a rápida adoção do IFRS para PMEs no Brasil foi justificado, pois não haveria grandes alterações comparando a norma internacional com a que já era exigida. A grande diferença foi na evidenciação. Não

houve muitas alterações com relação à quantidade dos números das demonstrações contábeis, mas sim na qualidade das informações obtidas em notas explicativas, solicitadas pela nova norma.

Pode-se dizer também que o maior problema brasileiro é o da informalidade. A influência dos bancos em incentivar as PMEs a utilizarem as normas internacionais no sentido de oferecerem vantagens em substituir as garantias de bens pelos relatórios que demonstram a real situação financeiro-econômica da empresa seria uma possível solução para esse impasse. Espera-se, assim, que haja uma redução nos custos dos financiamentos. Acrescente-se a isso a Lei Nº 12.249/2010, que deu poderes ao CFC de normatizar a contabilidade, o que permitirá aos conselhos regionais a possibilidade de, através da fiscalização dos contabilistas, imporem algum tipo de *enforcement* no cumprimento da nova regulamentação.

Mas, acredita-se que essas alternativas ainda não sejam suficientes para a validação completa da norma no Brasil. Kelsen (1990) alerta que sem a sanção a norma jurídica corre o risco de ser transformada em norma moral, tornando mera aprovadora de conduta e não exigindo o seu cumprimento. Pensando no processo de validação da norma, principalmente no Brasil, sugere-se que sejam criados outros mecanismos que estimulem a sua adoção. Uma sugestão seria a inserção da junta comercial no processo de aplicação da norma, exigindo que os demonstrativos contábeis que seriam arquivados estivessem com uma declaração assinada pelo contador e pelo gestor da empresa, afirmando que os relatórios estariam de acordo com a norma Contabilidade para PMEs. Permitindo assim, que caso isso não tenha ocorrido, não só o contador seja punido, mas também o gestor da empresa. Outro mecanismo sugerido seria um incentivo fiscal do Estado para as empresas que declararem formalmente que estão de acordo com a norma.

Ressalta-se que a necessidade de se criar incentivos apropriados para assegurar a aplicação disso na prática não tem sido pensada, contudo. Os recentes escândalos contábeis em economias desenvolvidas demonstram que os requisitos legais e competência não são suficientes para assegurar essa aplicação, e que deve ser dada maior ênfase para instrumentos de monitoramento e *enforcement*.

O presente trabalho cumpriu, portanto, o seu objetivo de identificar os fatos e valores que influenciaram o processo de adoção do IFRS para PMEs. Acredita-se que essas foram

informações importantes que deram a esse processo um significado pleno e que ajudaram na identificação dos possíveis obstáculos para a conclusão do mesmo, tais como a dificuldade no *enforcement* e a informalidade das empresas.

Recomendações

Recomenda-se que outras pesquisas sejam desenvolvidas com o intuito de complementar os resultados encontrados neste trabalho, com intuito de fortalecer o processo de implementação do IFRS para PMEs. As recomendações são:

- Comprovar se as expectativas de valores e fatos podem ser realmente observadas após a utilização da norma, não só no Brasil, como também nos outros países.
- Desenvolver pesquisas no sentido de apontar mecanismos de incentivo e de monitoramento que auxiliariam na adoção do IFRS para PMEs.

REFERÊNCIAS

ALEXY, R. *Teoria dos Direitos Fundamentais*. Trad. Virgílio Afonso da Silva. São Paulo: Malheiros, 2008.

ANDRADE, M. M. *Introdução à metodologia do trabalho científico*. 2 ed. São Paulo: Atlas, 1997.

ANTUNES, J.; ANTUNES, G. M. B.; PENTEADO, I. M. *A convergência contábil brasileira e a adoção das normas internacionais de contabilidade: o IFRS-1*. In: *Seminários em Administração FEA USP*, 10, 2007, São Paulo, Anais .., SEMEAD, São Paulo, 2007

BANCO MUNDIAL. Report on the Observance of Standards and Codes (ROSC). *Accounting and Auditing*. Eslováquia, 2001. Relatório. Disponível em: < <http://www.worldbank.org/ifa/Slovakia%20ROSC1101.pdf> >. Acesso em: 20/06/2011.

_____. Report on the Observance of Standards and Codes (ROSC). *Accounting and Auditing*. Marrocos, 2002. Relatório. Disponível em: < <http://www.worldbank.org/ifa/Moroccoroscaa.pdf> >. Acesso em: 20/06/2011.

_____. Report on the Observance of Standards and Codes (ROSC). *Accounting and Auditing*. Egito, 2002. Relatório. Disponível em: < http://www.worldbank.org/ifa/egyrosc_aa.pdf >. Acesso em: 21/06/2011.

_____. Report on the Observance of Standards and Codes (ROSC). *Accounting and Auditing*. Bangladeche, 2003. Relatório. Disponível em: < http://www.worldbank.org/ifa/roscaa_bgd.pdf >. Acesso em: 15/06/2011.

_____. Report on the Observance of Standards and Codes (ROSC). *Accounting and Auditing*. Macedônia, 2003. Relatório. Disponível em: < http://www.worldbank.org/ifa/roscaa_mcd.pdf >. Acesso em: 15/06/2011.

_____. Report on the Observance of Standards and Codes (ROSC). *Accounting and Auditing*. Colômbia, 2003. Relatório. Disponível em: < http://www.worldbank.org/ifa/roscaa_col.pdf >. Acesso em: 17/06/2011.

_____. Report on the Observance of Standards and Codes (ROSC). *Accounting and Auditing*. República das Maurícias, 2003. Relatório. Disponível em: < http://www.worldbank.org/ifa/roscaa_mri.pdf >. Acesso em: 18/06/2011.

_____. Report on the Observance of Standards and Codes (ROSC). *Accounting and Auditing*. África do Sul, 2003. Relatório. Disponível em: <
http://www.worldbank.org/ifa/roscaa_zaf.pdf>. Acesso em: 20/06/2011.

_____. Report on the Observance of Standards and Codes (ROSC). *Accounting and Auditing*. Jamaica, 2003. Relatório. Disponível em: <
http://www.worldbank.org/ifa/rosca_aa_jam.pdf>. Acesso em: 21/06/2011.

_____. Report on the Observance of Standards and Codes (ROSC). *Accounting and Auditing*. Líbano, 2003. Relatório. Disponível em: <
http://www.worldbank.org/ifa/rosca_aa_lbn.pdf>. Acesso em: 21/06/2011.

_____. Report on the Observance of Standards and Codes (ROSC). *Accounting and Auditing*. República Tcheca, 2003. Relatório. Disponível em: <
http://www.worldbank.org/ifa/czerosc_aa.pdf>. Acesso em: 21/06/2011.

_____. Report on the Observance of Standards and Codes (ROSC). *Accounting and Auditing*. Equador, 2004. Relatório. Disponível em: <
<http://www.worldbank.org/ifa/Ecuador--AAROSCMarch04FINAL.pdf>>. Acesso em: 15/06/2011.

_____. Report on the Observance of Standards and Codes (ROSC). *Accounting and Auditing*. República da Estônia, 2004. Relatório. Disponível em: <
http://www.worldbank.org/ifa/rosca_aa_est.pdf>. Acesso em: 16/06/2011.

_____. Report on the Observance of Standards and Codes (ROSC). *Accounting and Auditing*. Índia, 2004. Relatório. Disponível em: <
http://www.worldbank.org/ifa/rosca_aa_ind.pdf>. Acesso em: 17/06/2011.

_____. Report on the Observance of Standards and Codes (ROSC). *Accounting and Auditing*. México, 2004. Relatório. Disponível em: <
http://www.worldbank.org/ifa/rosca_aa_mex.pdf>. Acesso em: 17/06/2011.

_____. Report on the Observance of Standards and Codes (ROSC). *Accounting and Auditing*. Peru, 2004. Relatório. Disponível em: <
http://www.worldbank.org/ifa/rosca_aa_peru_eng.pdf>. Acesso em: 17/06/2011.

_____. Report on the Observance of Standards and Codes (ROSC). *Accounting and Auditing*. Tunísia, 2004. Relatório. Disponível em: <
http://www.worldbank.org/ifa/rosc_aa_tun_eng.pdf>. Acesso em: 17/06/2011.

_____. Report on the Observance of Standards and Codes (ROSC). *Accounting and Auditing*. Moldávia, 2004. Relatório. Disponível em: <
http://www.worldbank.org/ifa/rosc_aa_mdv.pdf>. Acesso em: 18/06/2011.

_____. Report on the Observance of Standards and Codes (ROSC). *Accounting and Auditing*. Gana, 2004. Relatório. Disponível em: <
http://www.worldbank.org/ifa/rosc_aa_gha.pdf>. Acesso em: 19/06/2011.

_____. Report on the Observance of Standards and Codes (ROSC). *Accounting and Auditing*. Bósnia e Herzegovina, 2004. Relatório. Disponível em: <
<http://www.worldbank.org/ifa/BosniaHerzegovinaA&A.pdf>>. Acesso em: 19/06/2011.

_____. Report on the Observance of Standards and Codes (ROSC). *Accounting and Auditing*. Coreia do Sul, 2004. Relatório. Disponível em: <
http://www.worldbank.org/ifa/rosc_aa_kor.pdf>. Acesso em: 19/06/2011.

_____. Report on the Observance of Standards and Codes (ROSC). *Accounting and Auditing*. Hungria, 2004. Relatório. Disponível em: <
http://www.worldbank.org/ifa/rosc_aa_hun.pdf>. Acesso em: 19/06/2011.

_____. Report on the Observance of Standards and Codes (ROSC). *Accounting and Auditing*. Chile, 2004. Relatório. Disponível em: <
http://www.worldbank.org/ifa/rosc_aa_chl.pdf>. Acesso em: 20/06/2011.

_____. Report on the Observance of Standards and Codes (ROSC). *Accounting and Auditing*. Eslovênia, 2004. Relatório. Disponível em: <
http://www.worldbank.org/ifa/rosc_aa_slv.pdf>. Acesso em: 20/06/2011.

_____. Report on the Observance of Standards and Codes (ROSC). *Accounting and Auditing*. Nigéria, 2004. Relatório. Disponível em: <
http://www.worldbank.org/ifa/rosc_aa_nga.pdf>. Acesso em: 20/06/2011.

_____. Report on the Observance of Standards and Codes (ROSC). *Accounting and Auditing*. Jordânia, 2004. Relatório. Disponível em: <
http://www.worldbank.org/ifa/rosc_aa_jor.pdf>. Acesso em: 21/06/2011.

_____. Report on the Observance of Standards and Codes (ROSC). *Accounting and Auditing*. Sri Lanka, 2004. Relatório. Disponível em: < http://www.worldbank.org/ifa/rosc_aa_sri.pdf >. Acesso em: 21/06/2011.

_____. Reports on the observance of standards and codes (ROSC): overview of the ROSC accounting and auditing program. *ROSC*. Londres, 2004. Relatório. Disponível em: < http://www.worldbank.org/ifa/rosc_aa_overview.pdf > Acesso em: 15/05/2011.

_____. Report on the Observance of Standards and Codes (ROSC). *Accounting and Auditing*. Indonésia, 2005. Relatório. Disponível em: < http://www.worldbank.org/ifa/rosc_aa_idn.pdf >. Acesso em: 15/06/2011.

_____. Report on the Observance of Standards and Codes (ROSC). *Accounting and Auditing*. Brasil, 2005. Relatório. Disponível em: < http://www.worldbank.org/ifa/rosc_aa_bra.pdf >. Acesso em: 18/06/2011.

_____. Report on the Observance of Standards and Codes (ROSC). *Accounting and Auditing*. Paquistão, 2005. Relatório. Disponível em: < http://www.worldbank.org/ifa/rosc_aa_pak.pdf >. Acesso em: 19/06/2011.

_____. Report on the Observance of Standards and Codes (ROSC). *Accounting and Auditing*. Tanzânia, 2005. Relatório. Disponível em: < http://www.worldbank.org/ifa/rosc_aa_tza_0405.pdf >. Acesso em: 19/06/2011.

_____. Report on the Observance of Standards and Codes (ROSC). *Accounting and Auditing*. Polônia, 2005. Relatório. Disponível em: < http://www.worldbank.org/ifa/rosc_aa_pol_eng.pdf >. Acesso em: 20/06/2011.

_____. Report on the Observance of Standards and Codes (ROSC). *Accounting and Auditing*. Uganda, 2005. Relatório. Disponível em: < http://www.worldbank.org/ifa/rosc_aa_uga.pdf >. Acesso em: 20/06/2011.

_____. Report on the Observance of Standards and Codes (ROSC). *Accounting and Auditing*. Senegal, 2005. Relatório. Disponível em: < http://www.worldbank.org/ifa/rosc_aa_sen_fre.pdf >. Acesso em: 21/06/2011.

_____. Report on the Observance of Standards and Codes (ROSC). *Accounting and Auditing*. Sérvia, 2005. Relatório. Disponível em: < http://www.worldbank.org/ifa/rosc_aa_serb_eng.pdf >. Acesso em: 21/06/2011.

_____. Report on the Observance of Standards and Codes (ROSC). *Accounting and Auditing*. El Salvador, 2005. Relatório. Disponível em: <
http://www.worldbank.org/ifa/rosc_aa_elsalvador.pdf>. Acesso em: 22/06/2011.

_____. Report on the Observance of Standards and Codes (ROSC). *Accounting and Auditing*. República da Letônia, 2005. Relatório. Disponível em: <
http://www.worldbank.org/ifa/rosc_aa_lat.pdf>. Acesso em: 22/06/2011.

_____. Report on the Observance of Standards and Codes (ROSC). *Accounting and Auditing*. Filipinas, 2006. Relatório. Disponível em: <
http://www.worldbank.org/ifa/rosc_aa_phl_2006.pdf>. Acesso em: 15/06/2011.

_____. Report on the Observance of Standards and Codes (ROSC). *Accounting and Auditing*. Azerbaijão, 2006. Relatório. Disponível em: <
http://www.worldbank.org/ifa/rosc_aa_aze_eng.pdf>. Acesso em: 16/06/2011.

_____. Report on the Observance of Standards and Codes (ROSC). *Accounting and Auditing*. Albânia, 2006. Relatório. Disponível em: <
http://www.worldbank.org/ifa/rosc_aa_alb.pdf>. Acesso em: 17/06/2011.

_____. Report on the Observance of Standards and Codes (ROSC). *Accounting and Auditing*. Kosovo, 2006. Relatório. Disponível em: <
http://www.worldbank.org/ifa/rosc_aa_kos.pdf>. Acesso em: 17/06/2011.

_____. Report on the Observance of Standards and Codes (ROSC). *Accounting and Auditing*. Paraguai, 2006. Relatório. Disponível em: <
http://www.worldbank.org/ifa/rosc_aa_pgy_eng.pdf>. Acesso em: 19/06/2011.

_____. Report on the Observance of Standards and Codes (ROSC). *Accounting and Auditing*. Botsuana, 2006. Relatório. Disponível em: <
http://www.worldbank.org/ifa/rosc_aa_bot.pdf>. Acesso em: 20/06/2011.

_____. Report on the Observance of Standards and Codes (ROSC). *Accounting and Auditing*. Serra Leoa, 2006. Relatório. Disponível em: <
http://www.worldbank.org/ifa/rosc_aa_sle.pdf>. Acesso em: 21/06/2011.

_____. Report on the Observance of Standards and Codes (ROSC). *Accounting and Auditing*. Uruguai, 2006. Relatório. Disponível em: <
http://www.worldbank.org/ifa/rosc_aa_ugy.pdf>. Acesso em: 21/06/2011.

_____. Report on the Observance of Standards and Codes (ROSC). *Accounting and Auditing*. Argentina, 2007. Relatório. Disponível em: <
http://www.worldbank.org/ifa/rosc_aa_arg_2008.pdf>. Acesso em: 15/06/2011.

_____. Report on the Observance of Standards and Codes (ROSC). *Accounting and Auditing*. Burundi, 2007. Relatório. Disponível em: <
http://www.worldbank.org/ifa/rosc_aa_bdi_fre.pdf>. Acesso em: 15/06/2011.

_____. Report on the Observance of Standards and Codes (ROSC). *Accounting and Auditing*. Camboja, 2007. Relatório. Disponível em: <
http://www.worldbank.org/ifa/Cambodia_aa.pdf>. Acesso em: 16/06/2011.

_____. Report on the Observance of Standards and Codes (ROSC). *Accounting and Auditing*. Turquia, 2007. Relatório. Disponível em: <
http://www.worldbank.org/ifa/rosc_aa_tur_eng.pdf>. Acesso em: 16/06/2011.

_____. Report on the Observance of Standards and Codes (ROSC). *Accounting and Auditing*. Lituânia, 2007. Relatório. Disponível em: <
http://www.worldbank.org/ifa/rosc_aa_ltu_2008.pdf>. Acesso em: 17/06/2011.

_____. Report on the Observance of Standards and Codes (ROSC). *Accounting and Auditing*. Etiópia, 2007. Relatório. Disponível em: <
http://www.worldbank.org/ifa/rosc_aa_ethiopia.pdf>. Acesso em: 18/06/2011.

_____. Report on the Observance of Standards and Codes (ROSC). *Accounting and Auditing*. Malauí, 2007. Relatório. Disponível em: <
http://www.worldbank.org/ifa/rosc_aa_mwi.pdf>. Acesso em: 18/06/2011.

_____. Report on the Observance of Standards and Codes (ROSC). *Accounting and Auditing*. Cazaquistão, 2007. Relatório. Disponível em: <
http://www.worldbank.org/ifa/rosc_aa_kaz_eng.pdf>. Acesso em: 20/06/2011.

_____. Report on the Observance of Standards and Codes (ROSC). *Accounting and Auditing*. Croácia, 2007. Relatório. Disponível em: <
http://www.worldbank.org/ifa/rosc_aa_cro_eng.pdf>. Acesso em: 20/06/2011.

_____. Report on the Observance of Standards and Codes (ROSC). *Accounting and Auditing*. Haiti, 2007. Relatório. Disponível em: <
http://www.worldbank.org/ifa/rosc_aa_hti_eng.pdf>. Acesso em: 20/06/2011.

_____. Report on the Observance of Standards and Codes (ROSC). *Accounting and Auditing*. Honduras, 2007. Relatório. Disponível em: < http://www.worldbank.org/ifa/rosc_aa_hon_eng.pdf >. Acesso em: 21/06/2011.

_____. Report on the Observance of Standards and Codes (ROSC). *Accounting and Auditing*. Zâmbia, 2007. Relatório. Disponível em: < http://www.worldbank.org/ifa/rosc_aa_zambia.pdf >. Acesso em: 21/06/2011.

_____. Report on the Observance of Standards and Codes (ROSC). *Accounting and Auditing*. Geórgia, 2007. Relatório. Disponível em: < http://www.worldbank.org/ifa/rosc_aa_geo.pdf >. Acesso em: 22/06/2011.

_____. Report on the Observance of Standards and Codes (ROSC). *Accounting and Auditing*. República de Montenegro, 2007. Relatório. Disponível em: < http://www.worldbank.org/ifa/rosc_aa_monte_eng.pdf >. Acesso em: 22/06/2011.

_____. Report on the Observance of Standards and Codes (ROSC). *Accounting and Auditing*. Armênia, 2008. Relatório. Disponível em: < http://www.worldbank.org/ifa/rosc_aa_arm.pdf >. Acesso em: 15/06/2011.

_____. Report on the Observance of Standards and Codes (ROSC). *Accounting and Auditing*. Bulgária, 2008. Relatório. Disponível em: < http://www.worldbank.org/ifa/rosc_aa_bgr_eng_08.pdf >. Acesso em: 15/06/2011.

_____. Report on the Observance of Standards and Codes (ROSC). *Accounting and Auditing*. Moçambique, 2008. Relatório. Disponível em: < http://www.worldbank.org/ifa/rosc_aa_moz.pdf >. Acesso em: 16/06/2011.

_____. Report on the Observance of Standards and Codes (ROSC). *Accounting and Auditing*. Romênia, 2008. Relatório. Disponível em: < http://www.worldbank.org/ifa/rosc_aa_romania.pdf >. Acesso em: 17/06/2011.

_____. Report on the Observance of Standards and Codes (ROSC). *Accounting and Auditing*. Madagascar, 2008. Relatório. Disponível em: < http://www.worldbank.org/ifa/rosc_aa_mdg_fre.pdf >. Acesso em: 19/06/2011.

_____. Report on the Observance of Standards and Codes (ROSC). *Accounting and Auditing*. Quirguistão, 2008. Relatório. Disponível em: < <http://www.worldbank.org/ifa/KyrgyzROSCFinal.pdf> >. Acesso em: 19/06/2011.

_____. Report on the Observance of Standards and Codes (ROSC). *Accounting and Auditing*. Tailândia, 2008. Relatório. Disponível em: <
http://www.worldbank.org/ifa/rosc_aa_thailand.pdf>. Acesso em: 19/06/2011.

_____. Report on the Observance of Standards and Codes (ROSC). *Accounting and Auditing*. Ruanda, 2008. Relatório. Disponível em: <
<http://www.worldbank.org/ifa/RWANDA--ROSC--AA.pdf>>. Acesso em: 20/06/2011.

_____. Report on the Observance of Standards and Codes (ROSC). *Accounting and Auditing*. Ucrânia, 2008. Relatório. Disponível em: <
http://www.worldbank.org/ifa/rosc_aa_ukr_eng.pdf>. Acesso em: 20/06/2011.

_____. Report on the Observance of Standards and Codes (ROSC). *Accounting and Auditing*. Uzbequistão, 2008. Relatório. Disponível em: <
http://www.worldbank.org/ifa/rosc_aa_uzb_eng.pdf>. Acesso em: 20/06/2011.

_____. Report on the Observance of Standards and Codes (ROSC). *Accounting and Auditing*. Organização dos Estados do Caribe Oriental, 2008. Relatório. Disponível em: <
http://www.worldbank.org/ifa/rosc_aa_oecs.pdf>. Acesso em: 21/06/2011.

_____. Report on the Observance of Standards and Codes (ROSC). *Accounting and Auditing*. Mongólia, 2008. Relatório. Disponível em: <
http://www.worldbank.org/ifa/rosc_aa_mongolia.pdf>. Acesso em: 22/06/2011.

_____. Report on the Observance of Standards and Codes (ROSC). *Accounting and Auditing*. Benin, 2009. Relatório. Disponível em: <
http://www.worldbank.org/ifa/rosc_aa_ben_fre.pdf>. Acesso em: 15/06/2011.

_____. Report on the Observance of Standards and Codes (ROSC). *Accounting and Auditing*. Mali, 2009. Relatório. Disponível em: <
http://www.worldbank.org/ifa/rosc_aa_mali_fre.pdf>. Acesso em: 15/06/2011.

_____. Report on the Observance of Standards and Codes (ROSC). *Accounting and Auditing*. Panamá, 2009. Relatório. Disponível em: <
http://www.worldbank.org/ifa/rosc_aa_pan_eng_0910.pdf>. Acesso em: 15/06/2011.

_____. Report on the Observance of Standards and Codes (ROSC). *Accounting and Auditing*. República da Bielorrússia, 2009. Relatório. Disponível em: <
http://www.worldbank.org/ifa/rosc_bel_aa_eng.pdf>. Acesso em: 16/06/2011.

_____. Report on the Observance of Standards and Codes (ROSC). *Accounting and Auditing*. República Dominicana, 2009. Relatório. Disponível em: < http://www.worldbank.org/ifa/rosc_aa_dom_eng_09.pdf >. Acesso em: 16/06/2011.

_____. Report on the Observance of Standards and Codes (ROSC). *Accounting and Auditing*. Afeganistão, 2009. Relatório. Disponível em: < http://www.worldbank.org/ifa/rosc_aa_afg_eng.pdf >. Acesso em: 17/06/2011.

_____. Report on the Observance of Standards and Codes (ROSC). *Accounting and Auditing*. Costa do Marfim, 2009. Relatório. Disponível em: < http://www.worldbank.org/ifa/rosc_aa_civ_fre.pdf >. Acesso em: 17/06/2011.

_____. Report on the Observance of Standards and Codes (ROSC). *Accounting and Auditing*. Butão, 2009. Relatório. Disponível em: < http://www.worldbank.org/ifa/rosc_aa_bhutan.pdf >. Acesso em: 19/06/2011.

_____. Report on the Observance of Standards and Codes (ROSC). *Accounting and Auditing*. China, 2009. Relatório. Disponível em: < http://www.worldbank.org/ifa/rosc_aa_chn.pdf >. Acesso em: 19/06/2011.

_____. Report on the Observance of Standards and Codes (ROSC). *Accounting and Auditing*. Tajiquistão, 2009. Relatório. Disponível em: < http://www.worldbank.org/ifa/rosc_aa_tjk_eng.pdf >. Acesso em: 19/06/2011.

_____. Report on the Observance of Standards and Codes (ROSC). *Accounting and Auditing*. Laos, 2009. Relatório. Disponível em: < http://www.worldbank.org/ifa/rosc_aa_lao.pdf >. Acesso em: 20/06/2011.

_____. Report on the Observance of Standards and Codes (ROSC). *Accounting and Auditing*. Quênia, 2010. Relatório. Disponível em: < <http://www.worldbank.org/ifa/kenyarosc.pdf> >. Acesso em: 15/06/2011.

_____. Report on the Observance of Standards and Codes (ROSC). *Accounting and Auditing*. República Democrática do Congo, 2010. Relatório. Disponível em: < http://www.worldbank.org/ifa/rosc_aa_drc_eng.pdf >. Acesso em: 15/06/2011.

_____. Report on the Observance of Standards and Codes (ROSC). *Accounting and Auditing*. Burquina Fasso, 2010. Relatório. Disponível em: < http://www.worldbank.org/ifa/rosc_aa_bfa_eng.pdf >. Acesso em: 20/06/2011.

_____. Report on the Observance of Standards and Codes (ROSC). *Accounting and Auditing*. Gâmbia, 2010. Relatório. Disponível em: <
http://www.worldbank.org/ifa/rosc_aa_gambia.pdf>. Acesso em: 21/06/2011.

_____. Report on the Observance of Standards and Codes (ROSC). *Accounting and Auditing*. República do Congo, 2010. Relatório. Disponível em: <
http://www.worldbank.org/ifa/rosc_aa_cgo_eng_0310.pdf>. Acesso em: 21/06/2011.

_____. Report on the Observance of Standards and Codes (ROSC). *Accounting and Auditing*. Cisjordânia e Gaza, 2010. Relatório. Disponível em: <
http://www.worldbank.org/ifa/rosc_aa_wbg.pdf>. Acesso em: 22/06/2011.

_____. Report on the Observance of Standards and Codes (ROSC). *Accounting and Auditing*. Zimbábue, 2011. Relatório. Disponível em: <
[http://www.worldbank.org/ifa/rosc_aa_zimbabweZimbabwe--ROSC%20A&A%20\(Final-%20February%2015,%202011\).pdf](http://www.worldbank.org/ifa/rosc_aa_zimbabweZimbabwe--ROSC%20A&A%20(Final-%20February%2015,%202011).pdf)>. Acesso em: 21/06/2011.

_____. Report on the Observance of Standards and Codes (ROSC). *Accounting and Auditing*. Libéria, 2011. Relatório. Disponível em: <
http://www.worldbank.org/ifa/rosc_aa_liberia.pdf>. Acesso em: 23/06/2011.

BARDIN, L. *Análise de conteúdo*. Lisboa: Edições 70, 1979.

BARROS, F. R. *Pequena e Média Empresa e Política Econômica: um desafio à mudança*. Rio de Janeiro: Editora Apec. 1978.

BATY, Gordon B. *Pequenas e médias empresas dos anos 90 : guia do consultor e empreendedor*. São Paulo: Makron Books, 1994.

BEAVER, W. H. *Financial reporting an accounting revolution*. 3.ed. New Jersey: Prentice Hall, 1998.

BELKAOUI, A. R. *Accounting theory*. 4 ed. Londres: Business Press, Thomson Learning, 2000.

BERVIAN, P.A.; CERVO A. L. *Metodologia Científica*. 4ª ed. São Paulo: Editora Makron Books, 1996.

BONAVIDES, P. *Curso de Direito Constitucional*. 14.ed. São Paulo: Malheiros, 2003.

BRASIL, Constituição da República Federativa do Brasil, 1988. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm> Acesso em 20 de Julho de 2009

_____, Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002. Institui o Código Civil. Disponível em <<http://www3.dataprev.gov.br/sislex/paginas/11/2002/10406.htm>> Acesso em 20 de Julho de 2009.

_____, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Disponível em <<http://www.planalto.gov.br/CCIVIL/Leis/LCP/Lcp123.htm>> Acesso em 20 de Julho de 2009.

_____, Lei nº 11.638, 27 de dezembro de 2007. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/111638.htm> Acesso em 20 de outubro de 2011.

BURCHELL, G. CLUB, C. HOPWOOD, and A.G. Accounting in its social context: towards a history of value added in the United Kingdom. *Accounting, Organizations and Society*, v.10, n.4, 1985.

CAMPOS FILHO, A. *Demonstração dos fluxos de caixa: uma ferramenta indispensável para administrar sua empresa*. São Paulo: Atlas, 1999.

CARDOSO, R. L. *Regulação econômica e escolhas de práticas contábeis: evidências no mercado de saúde suplementar brasileiro*. 2005. Tese (Doutorado em Ciências Contábeis) — Departamento de Contabilidade e Atuária, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2005.

CARDOSO, R.C.; SILVA, M.A.; TENORIO, F.G.; SARAIVA, E.J. Regulação da contabilidade e regulação contábil: teorias e análise da lei nº.11.638/07. In: *Congresso Brasileiro de Contabilidade*, 18, 2008, Rio Grande do Sul. Anais ..., CBC, Gramado, 2008.

CARDOSO, R. C., SILVA, M. A. MARIO, P.C., IUDICIBUS, S. Análise da regulação da contabilidade à luz da Teoria Tridimensional do direito de Miguel Reale. *Revista Universo Contábil*, FURB, Blumenau, v.6 , n.1, p.06-27, jan./mar, 2010

CARVALHO, L.N.; LEMES, S. *Aplicação dos Padrões Contábeis Internacionais no Brasil: um estudo*. Revista do CRCSP, São Paulo, 21:42-58, set. 2002.

CFC, Conselho Federal de Contabilidade. *Resolução CFC nº 1.055/05*. Disponível em: <http://www.cpc.org.br/pdf/RES_1055.pdf>. Acesso em 25 de junho de 2009.

_____, Conselho Federal de Contabilidade. *Contabilidade para pequenas e médias empresa: normas brasileiras de contabilidade NBCT 19.41*. Brasília: CFC, 2010.

COIMBRA, J. de A. A. Considerações sobre a Interdisciplinaridade. In: PHILIPPI JR., C. E. M. TUCCI, D. J. HOGAN, R. N. Interdisciplinaridade em Ciências Ambientais São Paulo : Signus Editora, 2000. p.65-83.

COVA, C.J.G. A Adoção das IFRS no Brasil e o Fortalecimento das Boas Práticas de Governança Corporativa. *Pensar Contábil*, Rio de Janeiro, v.10, n.42, p.22-30, out/dez 2008.

CPC, Comitê de Pronunciamentos Contábeis. *Audiência Pública nº. 35/2009 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (PMEs)*. Disponível em: <http://www.cpc.org.br/mostraAudiencia.php?id_audiencia=45>. Acesso em 16 de novembro de 2009.

_____, Comitê de Pronunciamentos Contábeis. *Correlação às Normas Internacionais de Contabilidade – The International Financial Reporting Standard for Small and Medium-sized Entities (IFRS for SMEs)*. Disponível em: <http://www.cpc.org.br/pdf/CPC_PMEeGlossario_R1.pdf>. Acesso em 16 de outubro de 2011.

_____, Comitê de Pronunciamentos Contábeis. *Estrutura conceitual para a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis*. Disponível em: <http://www.cpc.org.br/pdf/pronunciamento_conceitual.pdf>. Acesso em 16 de outubro de 2011.

DIAS FILHO, J.M.; MACHADO, L.H.B. Abordagens da Pesquisa em Contabilidade. In: IUDÍCIBUS, S. de; LOPES, A. B. *Teoria avançada da contabilidade*. São Paulo: Atlas, 2004. cap. 1, p.15-70.

DINIZ, M. H. *Lei de introdução ao código civil brasileiro interpretada*. São Paulo: Saraiva, 1994.

EPSTEIN, B.J.; JERMAKOWICZ, E.K. International standards for Small and Medium-Sized Entities: analyzing the IASB exposure draft.(international accounting). *The CPA Journal* 77.10 (Oct 2007): p38(3).

FREIRE, M. “O papel do CERSfin no desenho de um sistema de Enforcement à escala Europeia”. *Cadernos do Mercado de Valores Mobiliários – CMVM*, 16.2003. p. 137-49

FROES, A.G.G. A construção tridimensional da lei de propriedade intelectual: biotecnologia, axiologia e direito. 2005. Dissertação (Mestrado em Direito Econômico) — Programa de Pós Graduação em Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2005.

FUNDO MONETÁRIO INTERNACIONAL E BANCO MUNDIAL. The standards and codes initiative—is it effective? And how can it be improved? *ROSC*, Londres, 2005. Relatório. Disponível em: < <http://www.imf.org/external/np/pp/eng/2005/070105a.pdf> > Acesso em: 15/05/2011.

GUERRA FILHO, W. S. *Processo constitucional e direitos fundamentais*. 2ª ed. São Paulo: Celso Bastos Editor: Instituto Brasileiro de Direito Constitucional, 2001.

KELSEN, H. *Teoria geral do Direito e do Estado*. São Paulo: Martins Fontes, Brasília: Ed. UNB, 1990.

HEGARTY, J.; GIELEN, F.; BARROS, A.M.H. Implementation of international accounting and auditing standards lessons learned from the world bank’s accounting and auditing ROSC program. *ROSC*. Londres, 2004. Relatório. Disponível em: < http://www.worldbank.org/ifa/LessonsLearned_ROSC_AA.pdf > Acesso em: 20/05/2011.

HENDRIKSEN, E. S.; VAN BREDA, M. F. *Teoria da Contabilidade*. São Paulo: Atlas, 2007.

HOPE, O.K. Disclosure Practices, Enforcement of Accounting Standards, and Analysts’ Forecast Accuracy: An International Study. *Journal of Accounting Research*. Vol. 41 No. 2 May 2003.

IASB. Minutes of the meeting of the standards advisory council held in London on 27 and 28 February 2006. *Standards Advisory Council*. Londres, 2006. Ata. Disponível em: < <http://www.ifrs.org/NR/rdonlyres/E10B6101-FCC7-49FC-B527-F1F31790F296/0/RevisedFebruarySACminutesforposting.pdf> >. Acesso em: 30/05/2011.

_____. Minutes of the meeting of the standards advisory council held in London on 26 and 27 June 2006. *Standards Advisory Council*. Londres, 2006. Ata. Disponível em: < <http://www.ifrs.org/NR/rdonlyres/508A53BF-1029-4457-A868-38D3070D7D95/0/JuneSAC2006minutesforposting.pdf> >. Acesso em: 30/05/2011.

_____. Minutes of the meeting of the standards advisory council held in London on 9 and 10 November 2006. *Standards Advisory Council*. Londres, 2006. Ata. Disponível em: < <http://www.ifrs.org/NR/rdonlyres/2ACC5E9B-2C50-43DF-B2B0-2C4C2A69F372/0/Nov2006SACminutesforpostingexclosedsession.pdf> >. Acesso em: 30/05/2011.

_____. Minutes of the meeting of the standards advisory council held in London on 26 and 27 February 2007. *Standards Advisory Council*. Londres, 2007. Ata. Disponível em: < <http://www.ifrs.org/NR/rdonlyres/A7F77261-C39E-4FE2-AF0F-B3190DECB4F0/0/Feb2007SACminutesFINALAPPROVED.pdf> >. Acesso em: 30/05/2011.

_____. Minutes of the meeting of the standards advisory council held in London on 25 and 26 June 2007. *Standards Advisory Council*. Londres, 2007. Ata. Disponível em: < <http://www.ifrs.org/NR/rdonlyres/B6C304ED-1AA3-44D3-BA92-BACF603A6935/0/SACMinutesJune2007.pdf> >. Acesso em: 30/05/2011.

_____. Minutes of the meeting of the standards advisory council held in London on 8 and 9 November 2007. *Standards Advisory Council*. Londres, 2007. Ata. Disponível em: < <http://www.ifrs.org/NR/rdonlyres/DA01D1A0-7AA9-4F49-9BFA-AD77152E800B/0/SACMinutesNov2007.pdf> >. Acesso em: 30/05/2011.

_____. Minutes of the meeting of the standards advisory council held in London on 23 and 24 June 2008. *Standards Advisory Council*. Londres, 2008. Ata. Disponível em: < <http://www.ifrs.org/NR/rdonlyres/0DCF8ACE-6617-4EFB-9A12-EE27858F573B/0/June2008MinutesPUBLICFINAL.pdf> >. Acesso em: 30/05/2011.

_____. Minutes of the meeting of the standards advisory council held in London on 13 and 14 November 2008. *Standards Advisory Council*. Londres, 2008. Ata. Disponível em: < <http://www.iasb.org/NR/rdonlyres/6BE5E147-5C24-4E1E-8225-E41B20EF40CC/0/0902SACOB2C.pdf> >. Acesso em: 30/05/2011.

_____. Minutes of the meeting of the standards advisory council held in London on 23 and 24 February 2009. *Standards Advisory Council*. Londres, 2009. Ata. Disponível em: < <http://www.ifrs.org/NR/rdonlyres/5C4EC0A4-D498-48A9-B54C-58AFF74A94CF/0/SACMeetingSummaryFebruary2009.pdf> >. Acesso em: 30/05/2011.

_____. Minutes of the meeting of the standards advisory council held in London on 22 and 23 June 2009. *Standards Advisory Council*. Londres, 2009. Ata. Disponível em: < <http://www.ifrs.org/NR/rdonlyres/FB62390F-01B3-4609-AA0A-E4B0E64B5C01/0/SACJune2009.pdf> >. Acesso em: 30/05/2011.

_____. Minutes of the meeting of the standards advisory council held in London on 12 and 13 November 2009. *Standards Advisory Council*. Londres, 2009. Ata. Disponível em: < <http://www.ifrs.org/NR/rdonlyres/7CFAF2E0-F0ED-406A-84A9-975E7A00FD05/0/SACNovember2009.pdf> >. Acesso em: 30/05/2011.

_____. Minutes of the meeting of the standards advisory council held in London on 22 and 23 February 2010. *Standards Advisory Council*. Londres, 2010. Ata. Disponível em: < <http://www.ifrs.org/NR/rdonlyres/8836D8C4-576B-4B03-AFBF-1C49DB58D825/0/SACMeetingFeb2010.pdf> >. Acesso em: 30/05/2011.

_____. Minutes of the meeting of the IFRS advisory council held in London on 21 and 22 June 2010. *IFRS Advisory Council*. Londres, 2010. Ata. Disponível em: < <http://www.ifrs.org/NR/rdonlyres/00E07BAB-5916-4D61-9D08-7664BAD6C350/0/IFRSAdvisoryCouncilJune10.pdf> >. Acesso em: 30/05/2011.

_____. Minutes of the meeting of the IFRS advisory council held in London on 3 and 4 November 2010. *IFRS Advisory Council*. Londres, 2010. Ata. Disponível em: < <http://www.ifrs.org/NR/rdonlyres/607B9FF4-0A2D-4B13-B7B0-2960E4B16456/0/AdvisoryCouncilnotesNov10.pdf> >. Acesso em: 30/05/2011.

_____. International Accounting Standard Board. Norma internacional de relatório financeiro para pequenas e medias empresas: IFRS para PMEs Base para Conclusões. São Paulo: IBRACON – Instituto dos Auditores Independentes do Brasil, 2010.

_____. International Accounting Standard Board. *Quem somos e o que fazemos*. Disponível em: < <http://www.ifrs.org/NR/rdonlyres/B6338983-6155-4699-B05C-B59382D89F67/0/WhoWeAre2011Portuguese200111.pdf> > Acesso em 12 de março de 2011.

IGLESIAS, M. E.; GOMEZ, A. M. Analisis documental y de informacion: dos componentes de um mismo proceso. *ACIMED – Revista del Centro Nacional de Informacion de Ciências medicas de Cuba*, v. 2, 2004.

ILDA, I. *Pequena e média empresa no Japão*. São Paulo : Brasiliense, 1986.

IUDÍCIBUS, S. de; MARTINS, E.; GELBCKE, E. R.; SANTOS, A. dos. *Manual de Contabilidade Societária*. São Paulo: Atlas, 2010

KAPAZ, E. Projeto de lei nº 3.741, de 2000. *Comissão de Economia, Indústria e Comércio*. Brasília, 2002. Relatório. Disponível em: < <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=87816> > Acesso em: 24/07/2011

KOTHARI, S.P. *The Role of Financial Reporting in Reducing Financial Risks in the Market* in Building an Infrastructure for Financial Stability, edited by E. S. Rosengren and J. S.Jordan. Federal Reserve Bank of Boston Conference Series No. 44, 2000: 89–102.

LAVILLE, C; DIONNE, J. *A construção do saber: manual de metodologia da pesquisa em ciências humanas*. Porto Alegre: Artes Médicas; Belo Horizonte: UFMG, 1999.

LEV, B. Toward a theory of equitable accounting policy. *The Accounting Review*, v. 63, p. 1-22, 1988.

LEVITT, Ruth. *Implementation in public policy*. London: Croom Helm, 1980. 213 p

LODDI, C.E. *A aplicação das teorias e métodos da administração financeira como sistema de apoio às tomadas de decisões de pequenos empreendimentos franquizados: um estudo de caso*. Dissertação de Mestrado em Engenharia de Produção. Escola de Engenharia de São Carlos, Universidade de São Paulo. São Paulo: 2008.

LÜDKE, M. e ANDRÉ, M.E.D.A. 1986. Pesquisa em educação: abordagens qualitativas. São Paulo, EPU, 99p.

MACHADO, J.M.G. O enforcement das NIC/NIRF em Portugal e o contributo do ROC. Disponível em <
http://www.infocontab.com.pt/download/revInfocontab/2006/14/enforcement_final.pdf>
Acessado em 28/02/2011.

MANN, P. H. *Métodos de investigação sociológica*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1973.

MARTINS, E; MARTINS, V A.; MARTINS, E A. Normatização contábil: ensaio sobre sua evolução e o papel do CPC. *RIC/UFPE - Revista de Informação Contábil* Vol. 1, no 1 p. 7-30, set/2007.

MARTINS, G.A.; THEÓPHILO, C.R. *Metodologia da Investigação Científica para Ciências Sociais Aplicadas*. São Paulo: Atlas, 2007.

MARSTON, C., AND P. SHRIVES. *A Review of Empirical Research into Financial Disclosure*. Working paper, University of Northumbria at Newcastle, 1996.

MAXIMILIANO, C. *Hermenêutica e aplicação do direito*. 16. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1996.

MAZOTTI, M. *As escolas hermenêuticas e os métodos de interpretação da lei*. São Paulo: Minha Editora, 2010.

MINAYO, M. C. de S. *O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde*. 7. ed. São Paulo: Hucitec, 2000.

MONTEIRO, A. Projeto de lei nº 3.741, de 2000. *Comissão de Finanças e Tributação*. Brasília, 2007. Relatório. Disponível em: < <http://www.camara.gov.br/proposicoes/Web/fichadetratamacao?idProposicao=346478> > Acesso em: 24/07/2011

MOREIRA, S. V. Análise documental como método e como técnica. In: DUARTE, J.; BARROS, A.; NOVELLI, A. L. R (Orgs.). *Métodos e técnicas de pesquisa em comunicação*. São Paulo: Atlas, 2005

NANKANI, G.; GEITHNER, T. International standards: strengthening surveillance, domestic institutions, and international markets. *ROSC*. Londres, 2003. Relatório. Disponível em: < <http://www.worldbank.org/ifa/intlstandards.pdf> > Acesso em: 20/05/2011.

ORDELHEIDE, Dieter. The politics of accounting: a framework. In: LEUZ, C.;PFAFF, D.; HOPWOOD, A. *The economics and politics of accounting*. Oxford: Oxford University, 2004. p. 269-284.

PACTER, P. *Deve E.U. empresas privadas utilização IFRS para as PMEs*. *Financial Executive* 23, 8 (outubro 2007): p16 (2).

PEREIRA, A.P.; SEABRA, F. Crises cambiais e bancárias na década de 1990: uma análise de painel aplicada a mercados emergentes. In: Encontro Nacional de Economia, 32., 2004, João Pessoa. *Anais..* João Pessoa: Associação Nacional dos Centros de Pós-Graduação em Economia, 2004. Disponível em:< www.anpec.org.br/encontro2004/artigos/A04A033.pdf > Acesso em: 12/06/2011.

PÊSSOA, L. C. *A teoria da interpretação jurídica de Emílio Betti: uma contribuição à história do pensamento jurídico moderno*. Porto Alegre, Sergio Antonio Fabris, 2002

PESSOA, L. R. Os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade na jurisprudência tributária norte-americana e brasileira. *Jus Navigandi*, Teresina, ano 9, n. 522, 11 dez. 2004.

Disponível em: <<http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=5989>>. Acesso em: 18 out. 2011.

PIRES, A.M.M. RODRIGUES, F.J.P.A. O impacto da adoção das NIC; NIRF nas micro e PME's portuguesas. In: *XIII Encuentro AECA*, Aveiro Portugal, 2008

REALE, M. *Filosofia do direito*. 19 ed. São Paulo: Saraiva, 1999.

_____, M. *Lições preliminares do direito*. 27 ed. São Paulo: Saraiva, 2002.

_____, M. *Teoria Tridimensional do direito*. 5 ed. São Paulo: Saraiva, 2005.

RICHARDSON, R. J. *Pesquisa Social: métodos e técnicas*. São Paulo: Atlas, 1999.

RESNIK, P. *A Bíblia da Pequena Empresa*. São Paulo: Makron, 1998.

SAMTI ROMANO: *Frammenti di un dizionario giuridico*. Giuffrè, Milán, 1947.

SCHELL, J. *Guia para gerenciar pequenas empresas : como fazer a transição para uma gestão empreendedora*. Rio de Janeiro : Campus, 1995

SEBRAE/MG, Pesquisas, Indicadores e Coletâneas: *O Desempenho das Micro e Pequenas Empresas Mineiras: Avaliação 2007 e Perspectivas 2008*. Disponível em <http://www.sebraemg.com.br/Geral/VisualizadorConteudo.aspx?cod_conteudo=3182&cod_areasuperior=4&cod_areaconteudo=676&cod_pasta=1173&navegacao=NOTÍCIAS> Acesso em 17 de novembro de 2008

_____, Pesquisas, Indicadores e Coletâneas: *Mortalidade das Micro e Pequenas Empresas no Brasil e em Minas Gerais* Disponível em <http://www.sebraemg.com.br/Geral/VisualizadorConteudo.aspx?cod_conteudo=3182&cod_areasuperior=4&cod_areaconteudo=676&cod_pasta=1173&navegacao=NOTÍCIAS> Acesso em 17 de novembro de 2008

SEBRAE, Estudos e Pesquisas: *Anuário do Trabalho na micro e pequena empresa 2009*. 3. ed. / .Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Org.); Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos [responsável pela elaboração da pesquisa, dos textos, tabelas e gráficos]. – Brasília; São Paulo: SEBRAE; DIEESE, 2010.

SERASA EXPERIAN. Economia aquecida faz 2010 ter o menor número de falências em cinco anos, revela Serasa Experian. Disponível em: <http://www.serasaexperian.com.br/release/noticias/2011/noticia_00324.htm> Acessado em 20 de fevereiro de 2011.

_____. 2011 inicia com menor número de falências em seis anos, revela Serasa Experian. Disponível em: <http://www.serasaexperian.com.br/release/noticias/2011/noticia_00365.htm> Acessado em 20 de fevereiro de 2011.

SILVA, Marcelo A. *Análise da regulação contábil: um ensaio à luz da Teoria Tridimensional do direito, da teoria normativa da contabilidade e do gerenciamento da informação contábil, numa perspectiva interdisciplinar*. (Mestrado Profissional em Gestão de Empresas) Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas, Fundação Getulio Vargas, Rio de Janeiro, 2007

SUNDER, S. *Theory of Accounting and Control*. Cincinnati, OH: South-Western Publishing, 1997.

WEIL, D. The benefits and costs of transparency: A model of disclosure based regulation. *Social Science Research Network*. Disponível em: <www.ssrn.com>. Julho, 2002. Acesso em: 22 ago. 2008.

WILLIAN, C. Projeto de lei nº 3.741, de 2000. *Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania*. Brasília, 2007. Relatório. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=374162>> Acesso em: 24/07/2011